



Universidade de Brasília  
Instituto de Psicologia  
Departamento de Processos Psicológicos Básicos  
Programa de Pós-Graduação em Ciências do Comportamento

---

# **Responsabilidade pessoal e delinquência juvenil: análise de preditores e conseqüentes do comportamento infrator**

Ariela Oliveira Holanda

Orientador: Dr. Jorge Mendes de Oliveira Castro Neto

Brasília, novembro de 2016



Universidade de Brasília  
Instituto de Psicologia  
Departamento de Processos Psicológicos Básicos  
Programa de Pós-Graduação em Ciências do Comportamento

---

# **Responsabilidade pessoal e delinquência juvenil: análise de preditores e conseqüentes do comportamento infrator**

Ariela Oliveira Holanda

Orientador: Dr. Jorge Mendes de Oliveira Castro Neto

Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Ciências do Comportamento, Instituto de Psicologia, Área de Concentração Análise do Comportamento, como parte dos requisitos para obtenção do grau de Doutor em Psicologia.

Brasília, novembro de 2016

## Banca Examinadora

A Banca Examinadora foi composta por:

---

Prof. Dr. Jorge Mendes de Oliveira Castro Neto (Presidente)  
Universidade de Brasília

---

Prof. Dr. Cristiano Coelho (Membro)  
Pontifícia Universidade Católica de Goiás

---

Profa. Dra. Eileen Pfeiffer Flores (Membro)  
Universidade de Brasília

---

Prof. Dr. Julio Cesar de Aguiar (Membro)  
Universidade Católica de Brasília

---

Prof. Dr. Márcio Borges Moreira (Membro)  
Centro Universitário de Brasília

---

Prof. Dr. Timothy Martin Mulholland (Suplente)  
Universidade de Brasília

## Agradecimentos

Foram mais de quatro anos. Anos de muita dedicação, empenho e renúncias. Deixei para trás o conforto do meu lar e o aconchego de minha família e amigos. Saí em busca de realizar sonhos. Tracei meus planos e segui em frente. Devo confessar que há ainda muitos sonhos a realizar, mas uma parte dos planos se encerra com este trabalho. O tempo de dedicação à carreira acadêmica me levou as alegrias das festas com os amigos, furtou-me os finais de semana na praia e me arrancou da companhia de meus pais. Muito aconteceu em minha ausência. Amigos casaram, outros separaram, entes queridos faleceram, a família aumentou, pessoas queridas mudaram de cidade e a vida seguiu.

Dedicar-me à carreira acadêmica e me afastar do meu lar me trouxe também muito aprendizado e crescimento. Fiz novos amigos, reconheci verdadeiras amizades, aprendi a contar com as pessoas e a tentar extrair delas o melhor, além de tentar também dar o meu melhor. Durante todo este caminho até o momento em que escrevo estas palavras nunca estive só. Conte com pessoas que fizeram e fazem a diferença em minha vida. Agradecer aos que fizeram de minha trajetória um caminho possível me traz uma felicidade que me faz pensar que tudo valeu a pena.

Ao meu orientador, professor Jorge Mendes de Oliveira-Castro, agradeço pelos ensinamentos, pela cordialidade com a qual sempre me tratou e trata seus alunos, pela oportunidade que me concedeu de trabalharmos juntos, por me ensinar que, por mais complexo que seja um fenômeno, há sempre uma maneira de estudá-lo; que o rigor metodológico deve guiar pesquisas sérias, mas que o preciosismo metodológico não deve barrar o estudo de fenômenos relevantes; e que a simplicidade nem sempre é simplista. Agradeço-lhe, principalmente, por ter me ensinado a pensar como pesquisadora.

Agradeço à CAPES, pelo apoio financeiro concedido, à Universidade de Brasília, ao Instituto de Psicologia, ao Departamento de Processos Psicológicos Básicos e a todos os

professores e funcionários que dele fazem e fizeram parte. Aprendi muito com cada um de vocês. Aos professores Cristiano Coelho, Eileen Pfeiffer Flores, Julio Cesar de Aguiar, Márcio Borges Moreira e Timothy Martin Mulholland por terem aceitado dedicar seu tempo à leitura deste trabalho e por tecerem seus valiosos comentários. Agradeço, especialmente, ao professor Cristiano por ter marcado o início de minha trajetória na carreira acadêmica. Sua competência e dedicação ao trabalho e seu trato com os alunos continuam a me inspirar. Jamais esquecerei de ter aceitado me orientar na reta final de minha dissertação e das horas de orientação a mim dedicadas. Serei eternamente grata e orgulhosa de ter sido sua orientanda.

Todo o agradecimento aos que tornaram este estudo possível será pouco. Em meio a tantas dificuldades, encontrei pessoas que me abriram as portas e de tudo fizeram para viabilizar as coletas de dados. Agradeço à psicóloga Noélia Lureiro, que confiou em mim e em meu trabalho quando eu era ainda uma estagiária, seu carinho por mim e sua garra no trabalho me impulsionam a tentar fazer sempre o meu melhor. Agradeço também aos então diretores Claudenor e Abraão Pinheiro, aos instrutores educacionais Dudu, Bruno e tantos outros que muito fizeram por este trabalho. Alterar a rotina de unidades de internação só é possível quando se conta com o apoio e a compreensão de todos os seus funcionários. Poder contar com isso me fez ter uma gratidão incomensurável por todos vocês. Agradeço ainda a Lucita e Joãozinho, que me prestaram apoio incondicional para a realização desta pesquisa. À querida Talita, que surgiu em minha vida pelo intermédio de uma grande amiga e marcou a trajetória de execução deste trabalho, obrigada por ter dedicado manhãs e tardes à coleta de dados. Devo agradecer especialmente a todos aqueles que aceitaram participar desta pesquisa. Espero poder, de alguma forma, retribuir-lhes por isso. A todos vocês, digo que não teria sido possível realizar este trabalho, não fosse tudo aquilo que fizeram para que ele ocorresse.

Aos meus grandes amores, que sempre confiaram em mim e de tudo fizeram para viabilizar minhas escolhas. Aos meus pais, agradeço por todos os ensinamentos, pelos abraços, pelos cuidados, por pensarem primeiro em mim e, só depois, em meu trabalho, por me lembrarem de inverter minha ordem de prioridades. Ao meu pai, agradeço por estar sempre ao meu lado, pelos conselhos sábios que me fez ouvir e por ser para mim um exemplo de coragem e dignidade. À minha mãe, agradeço pelos bons conselhos, por me ouvir, por reprovar minhas atitudes quando necessário, por ser meu alicerce, meu sustentáculo, minha melhor amiga, por seu amor sem limites, pela sensibilidade aos meus sinais mais sutis e por tudo que é em minha vida. Amo vocês. Afastar-me de vocês foi a mais dura consequência de minha escolha pela pós-graduação. Valorizá-los ainda mais foi o meu maior prêmio.

Ao meu amor, que tanto me apoiou em meus momentos de angústia, que escutou meus lamentos e me fez valorizar minhas conquistas. Ao meu querido Lucas, agradeço pelo abraço apertado, pela proteção, pela preocupação, pelas piadas sem graça que tanto me faziam rir, pelos momentos em que estivemos juntos e por ter deixado minha trajetória mais leve.

Agradeço aos meus familiares, que sempre me apoiaram e torceram por mim. Agradeço principalmente ao meu irmão, que tornou meus finais de semana em Fortaleza mais agitados e felizes quando trouxe a nós o pequeno que tanto amo, meu sobrinho Dimitrih. Agradeço também a alguém que não está mais conosco: minha querida tia Maria de Lourdes. Sei da torcida que dedicava a mim. Sua partida levou um pedaço de mim. Você partiu poucos meses antes da finalização deste trabalho e tornou as últimas palavras aqui escritas muito mais difíceis.

Ao nosso grupo de pesquisa, agradeço pelas discussões produtivas, por compartilharem comigo ideias e conhecimento. Vocês foram fundamentais na construção deste trabalho. Às minhas pacotinhas queridas, Fefe e Liginha, agradeço pelas risadas

intermináveis e por terem compartilhado comigo tantos momentos de felicidades e frustrações. À minha grande amiga Ana Paula, agradeço pelas tardes regadas a café e conversas, pela companhia nas aulas de inglês e por termos compartilhado dos nossos melhores aos piores momentos. Agradeço à querida Patrícia, pelas nossas reuniões nada formais e acompanhadas de cafés, risadas e boas histórias; ao Rogério, pela disponibilidade e por me ensinar a aprender sempre mais; à Carla, por compartilhar seu valioso conhecimento conosco e ser sempre tão solícita e amável; à Bárbara, pela prestatividade e carinho com os colegas; aos queridos Paulo e Adriana, por terem compartilhado comigo seis anos de muito aprendizado, vivendo momentos parecidos e podendo nos ajudar em nossas dificuldades. A todos os demais, que fizeram e fazem parte do grupo de orientandos do professor Jorge, o meu muito obrigada! Participar desse grupo foi uma das minhas principais fontes de aprendizado.

Aos que me acompanharam fora da Universidade de Brasília, aos amigos que fiz na cidade e que me fizeram uma pessoa melhor. Minha amada Lily, em todas as palavras escritas nesta tese há um pedacinho seu. Todos os nossos momentos juntas foram fundamentais para a produção deste trabalho. Encontrei em você mais que uma amiga, encontrei um aconchego, uma proteção, um abraço, uma verdadeira e entusiasmada torcida, um cuidado de mãe, uma parceria e um refúgio. Obrigada por cada segundo de sua existência em minha vida. Aos meus amores Mari e Nick, agradeço pela empatia e cuidado que sempre tivemos um com o outro. Minha irmãzinha, Cla! Entre erros e acertos, estivemos e estaremos sempre juntas. Certamente você foi um dos melhores presentes que recebi nestes últimos anos. Agradeço à minha grande amiga Lu, sempre tão amável e acolhedora. Às minhas queridas Lorena e Flavinha, que mudaram os rumos de suas vidas, mas continuaram a marcar presença em minha vida. É sempre muito bom estar com vocês. Agradeço aos tão por mim estimados José Brito e Amélia. Admiro-os e lhes quero muito bem! Muito obrigada por me

acolherem com tanto carinho, espero que tenhamos muitos outros momentos maravilhosos juntos. Às mais lindas cunhadas, Luma e Lana, e também à minha querida Marcita, agradeço por nossas infindáveis gargalhadas de coisas tão triviais, que fizeram meus momentos em Brasília leves e alegres. Agradeço ainda a todos aqueles que fazem parte dessa linda família, entre parentes e agregados. Obrigada por me receberem sempre tão bem.

Aos meus amores antigos, não posso deixar de agradecer. Testemunhas de minhas vitórias, derrotas e escolhas. Agradeço aos meus amados amigos que, desde o colégio, acompanharam-me. Pablito, Lu, Rafa e Gustavo, vocês me fazem feliz pelo simples fato de eu lembrar que existem. Amigos e confidentes com quem divido meus mais marcantes momentos. Adrianno, agradeço por dividirmos angústias e ansiedades tão parecidas e pelos momentos que vivemos juntos. Dinas, obrigada por fazer parte de minha vida, você traz leveza e felicidade aos nossos encontros. Meus lindos bizarrinhos, com vocês vivi alguns dos anos mais felizes de minha vida. Nossa turma terá sempre um lugar especial em minhas memórias. Minhas meninas da comissão, poder contar com vocês me faz uma pessoa mais feliz, nossos encontros são para mim como pedras preciosas: raros e muito valiosos. Agradeço por existirem em minha vida. Xu, nossa empatia e nossas conversas são sempre uma enorme fonte de crescimento, você terá sempre um lugar especial em minha história. Obrigada por fazer parte da minha vida e me deixar fazer parte da sua e da da Íris. Naty, nossos caminhos nos afastaram, mas nossa amizade e torcida recíproca apenas foram fortalecidas. Sinto saudade de estarmos juntas. Camilinha, Lulurdes, Jan, Tigras, Carol e Bibia, vocês representam momentos de descontração, cumplicidade, alegria e felicidade em minha vida. Amo vocês e muito obrigada por todos os momentos juntos. Pri e Éder, muito obrigada pelo apoio e pela tão preciosa companhia, vocês são pedacinhos das minhas raízes que vieram às terras brasilienses. Pedrinho, meu amor, obrigada pela nossa amizade, reencontrá-lo na reta final de minha tese me recobrou as energias. A distância em nada



mudou nosso carinho um pelo outro. Agradeço a todos os outros amigos que estiveram e estão ao meu lado. Muito obrigada por fazerem parte de minha vida e me deixarem fazer parte das suas.

Aos meus alunos da UnB e da UniLeão, meu muito obrigada pelos momentos de aprendizado. Vocês me proporcionaram um dos mais importantes ambientes de crescimento ao qual tive acesso. Agradeço à Thaisinha pelo exemplo de garra, luta e competência. Em condições muitas vezes adversas, você foi capaz de feitos tão primorosos. Aos meus amados alunos da Liga, vocês me inspiram energia e perseverança para trabalhar. Espero vê-los todos muito bem sucedidos e sei que verei. Vocês sempre poderão contar comigo. Aos meus queridos alunos que faziam viáveis e, porque não, atípicas e divertidas, as aulas nas sextas à noite, o meu muito obrigada. Vocês, certamente, marcaram minha trajetória. A todos os meus queridos alunos, muito obrigada pela experiência.

Aos meus colegas de trabalho, deixo também os meus mais sinceros agradecimentos. Joelzito, obrigada por dividir comigo um pouco de sua vida e por me recobrar a maturidade e a serenidade necessárias à condução de momentos da vida tão importantes. Aprendi a admirá-lo e querer-lhe bem. Obrigada por ter estado ao meu lado. Minha querida Maria do Carmo, conversar com você é um aprendizado constante. Conhecer-la e aproximar-me de você foi um dos meus grandes presentes do Cariri. Tenho saudade dos nossos encontros. Aos queridos Brian e Kílvia, o meu muito obrigada pela ajuda e por podermos dividir momentos de alegria e também aqueles de angústias e inquietudes. Agradeço também a Flaviane e Polyanne, por terem confiado em mim e terem me dado a oportunidade de mostrar meu trabalho. Agradeço a Vanessa, que me deu um *feedback* sobre meu trabalho, do qual jamais esquecerei. Estímulos como o seu me impulsionam a dar sempre o meu melhor. Agradeço a todos os colegas que compartilharam comigo as frustrações e os prazeres da docência.

Comecei este texto com um sentimento de dor e pesar e agora me vejo com um sorriso no rosto após lembrar de todos os que fizeram e fazem parte da trajetória de construção deste trabalho. Palavras não bastam para agradecer por tudo o que me aconteceu. Espero retribuir a cada um que fez parte do meu caminho todo o carinho que recebi. Os meus mais sinceros agradecimentos a todos que, de alguma forma, contribuíram para a realização deste trabalho.

## Índice

<b>Banca Examinadora .....</b>	<b>i</b>
<b>Agradecimentos.....</b>	<b>ii</b>
<b>Lista de Figuras.....</b>	<b>xi</b>
<b>Lista de Tabelas.....</b>	<b>xii</b>
<b>Resumo.....</b>	<b>xiii</b>
<b>Abstract.....</b>	<b>xiv</b>
<b>Capítulo 1: Análise de Conteúdo das Justificativas das Propostas de Emenda à Constituição que Tratam da Maioridade Penal.....</b>	<b>15</b>
Estudo 1 .....	19
Método .....	19
Amostra.....	19
Procedimento .....	20
Resultados e Discussão .....	21
Estudo 2 .....	28
Método .....	28
Amostra.....	28
Procedimento .....	28
Resultados e Discussão .....	29
Classe 1: Aumento da Criminalidade .....	32
Classe 2: Violência e Gravidade dos Atos.....	32
Classe 3: Relevância do Tema e Direito Comparado .....	33
Classe 4: Redução da Maioridade Penal e Argumentos Jurídicos.....	34
Classe 5: Ineficiência e Ineficácia das Medidas Socioeducativas .....	35
Classe 6: Condições de Responsabilização Penal.....	36
Discussão Geral .....	37
<b>Capítulo 2: Responsabilidade e Imputabilidade: Uma Análise Conceitual à Luz das Lições de G. Ryle.....</b>	<b>42</b>
Do Conceito de Responsabilidade .....	43
Ser Responsável.....	45
Ser Responsável Por .....	48
Agir Responsavelmente .....	51
Ser Responsabilizado Por .....	52
Quando se Questiona a Responsabilidade .....	56
Vontade, Atos Voluntários e Involuntários, Atos Intencionais e Não Intencionais e Livre Arbítrio .....	62
Da Imputabilidade Penal.....	66
Considerações Finais .....	68
<b>Capítulo 3: Preditores de Atos Infracionais Graves Cometidos por Adolescentes em Conflito com a Lei Brasileiros .....</b>	<b>70</b>
Preditores e Correlatos da Delinquência Juvenil .....	71
Método .....	78
Amostra.....	79
Instrumento .....	82
Procedimento .....	84
Análise de dados .....	88
Resultados .....	89
Discussão .....	103

<b>Capítulo 4: Análise Econômico-Comportamental de Atos Infracionais com Base no Relato de Jovens Privados de Liberdade.....</b>	<b>113</b>
O Modelo na Perspectiva Comportamental Aplicado ao Comportamento Delincente .....	116
Método .....	120
Participantes .....	120
Local e Material .....	120
Instrumento .....	121
Procedimento .....	123
Elaboração do instrumento .....	123
Coleta de dados .....	125
Análise de dados .....	128
Resultados .....	131
Discussão .....	140
<b>Referências.....</b>	<b>149</b>
<b>Anexo A.....</b>	<b>169</b>
<b>Anexo B.....</b>	<b>172</b>
<b>Anexo C.....</b>	<b>176</b>
<b>Anexo D.....</b>	<b>181</b>
<b>Anexo E.....</b>	<b>185</b>
<b>Anexo F.....</b>	<b>189</b>
<b>Anexo G.....</b>	<b>190</b>
<b>Anexo H.....</b>	<b>191</b>

## Lista de Figuras

Figura 1. Dendograma da classificação hierárquica descendente.....	31
Figura 2. Variáveis preditoras e resultado de cada modelo de regressão logística.....	91
Figura 3. Número de adolescentes que usaram apenas maconha e que usaram maconha e outra(s) droga(s) em função da idade da primeira experiência com o uso de drogas.....	102

## Lista de Tabelas

Tabela 1. Número e Porcentagem de Justificativas Relacionadas a cada Categoria e Índice de Concordância entre Juízes por Categoria.....	22
Tabela 2. Estatísticas Descritivas da Amostra para cada Variável Analisada .....	79
Tabela 3. Correlações Bivariadas entre Variáveis .....	90
Tabela 4. Análises de Regressão Logística .....	93
Tabela 5. Descrição das Perfil Infracional dos Grupos Multiplicidade Baixa, Multiplicidade Média e Multiplicidade Alta .....	132
Tabela 6. Testes Qui-Quadrado entre os Grupos de Diferentes Níveis de Multiplicidade para cada Ato Infracional.....	134
Tabela 7. Estatísticas Descritivas das Variáveis Reforço Informativo, Reforço Utilitário, Punição Informativa e Punição Utilitária para os Grupos de Diferentes Níveis de Multiplicidade.....	136
Tabela 8. Análise de Regressão Logística do Nível de Multiplicidade de Atos Infracionais Praticados em Função dos Níveis de Reforçamento e Punição .....	138

## Resumo

Este trabalho foi dividido em quatro capítulos. O primeiro tratou dos tipos de argumentos apresentados nas propostas de emenda à Constituição que tratam da maioria penal. Os argumentos foram categorizados por meio de dois diferentes métodos. A insuficiência do critério etário para a atribuição de imputabilidade e a redução da criminalidade foram os mais frequentes argumentos. O segundo capítulo consistiu em uma análise conceitual de responsabilidade pessoal, baseada nas lições de Gilbert Ryle. Essa análise possibilitou o esclarecimento de critérios lógicos para a responsabilização pelos atos praticados. No terceiro capítulo, foram investigados preditores de atos infracionais graves praticados por adolescentes. Informações dos arquivos institucionais de 187 adolescentes privados de liberdade foram analisadas com o uso de regressões logísticas. O envolvimento com grupos rivais foi a única das variáveis analisadas que predisse significativamente o envolvimento em atos graves. Os achados, em geral, corroboraram os dados da literatura na área. O quarto capítulo compreendeu uma análise econômico-comportamental de atos infracionais com base no relato de jovens privados de liberdade. Cento e dezoito jovens responderam a um questionário que avaliou o nível de reforçamento e punição, utilitário e informativo, de potenciais consequências do comportamento delinquente. A associação entre esses níveis de reforçamento e punição e a multiplicidade de atos praticados foi medida por meio de testes qui-quadrado e regressões logísticas. Entre os tipos de consequências avaliadas, apenas as punições utilitárias foram associadas a uma menor multiplicidade de atos praticados. Consequências punitivas do comportamento delinquente podem estar mais claras que as reforçadoras. Implicações teóricas e práticas dos achados foram discutidas.

Palavras-chave: ato infracional, adolescente em conflito com a lei, responsabilidade, proposta de emenda à Constituição, modelo na perspectiva comportamental.

## Abstract

This research is divided into four chapters. The first one dealt with the kinds of arguments presented in the proposals to amend the Constitution which had criminal responsibility as their subject. Arguments were categorized by two different methods. Problems in adopting age as the only criterion to define criminal responsibility and reduction of crime were the most frequent arguments. Theoretical and empirical issues were discussed. The second chapter consists in a conceptual analysis of personal responsibility, based on Gilbert Ryle's ideas. In the third chapter, predictors of serious crimes committed by juvenile offenders were investigated. Information from 187 confined adolescents' institutional files was analyzed with the use of logistic regressions. Involvement with rival groups was the only variable of the studied ones that significantly predicted involvement with serious offense. The findings, in general, corroborated those found in literature in the area. The fourth chapter comprised a behavioral-economics analysis of crime based on confined young reports. A hundred and eighteen young answered a questionnaire to assess reinforcement and punishment level of potential consequences of delinquent behavior. Only utilitarian punishments were related to the practice of a reduced number of different crimes. Practical and theoretical implications were discussed.

Key-words: crime, juvenile offenders, responsibility, proposals to amend the Constitution, behavioral perspective model.



## Capítulo 1

### Análise de Conteúdo das Justificativas das Propostas de Emenda à Constituição que Tratam da Maioridade Penal

“São penalmente inimputáveis os menores de dezoito anos, sujeitos às normas da legislação especial” ([CF] Constituição da República Federativa do Brasil/1988, art. 228). O artigo constitucional que prevê para os adolescentes penalidades e medidas diferentes daquelas aplicáveis aos adultos tem convivido com manchetes de jornais e revistas que estampam crimes cometidos por menores de 18 anos: “Menor é suspeita de matar a própria mãe para receber seguro no Rio” (Marinho, 2013), “Depois de matar estudante de 19 anos, menor se entrega à Justiça” (Rodrigues, 2013), “Menor suspeito de matar jovem em escola confessa crime, diz polícia” (Seghatti, 2013). O resultado da convivência entre a atual legislação brasileira e os fatos noticiados no cenário nacional são as discussões acaloradas entre os diversos setores da sociedade acerca da questão da maioridade penal.

Atualmente, um jovem autor de ato infracional fica submetido às chamadas medidas socioeducativas. São ditos infracionais os atos descritos como crimes ou contravenções penais pelo Código Penal brasileiro (Decreto-Lei 2.848/1940), quando praticados por menores de 18 anos. As medidas socioeducativas têm por objetivo reintegrar o adolescente ao seu meio social (Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente [CONANDA], 2006). Conforme estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente ([ECA] Lei 8.069/1990, art. 112), são aplicáveis aos adolescentes as seguintes medidas: advertência, obrigação de reparar o dano, prestação de serviços à comunidade, liberdade assistida, inserção em regime de semiliberdade e internação em estabelecimento educacional. A aplicação de quaisquer dessas medidas deverá considerar a capacidade do adolescente de cumpri-la, bem como as circunstâncias e a gravidade da infração praticada (Lei 8.069/1990, art. 112, § 1º).

As medidas de prestação de serviços à comunidade e de liberdade assistida são cumpridas em meio aberto. A primeira exige que o adolescente realize tarefas gratuitas de interesse geral, durante um período máximo de seis meses, em uma jornada de trabalho não superior a oito horas semanais. A medida de liberdade assistida tem por objetivo acompanhar, auxiliar e orientar o adolescente. Para isso, são designados orientadores que deverão: promover a inclusão social do adolescente e de sua família, seja fornecendo-lhes orientações, ou mesmo inserindo-os em programas de auxílio e assistência social; acompanhar o desempenho escolar do adolescente; promover-lhe oportunidades de profissionalização e inserção no mercado de trabalho; e apresentar relatórios periódicos do caso. Essa medida deve durar, no mínimo, seis meses (Lei 8.069/1990, arts. 117, 118 e 119).

A inserção em regime de semiliberdade e a internação em estabelecimento educacional são medidas que envolvem algum nível de privação de liberdade. O adolescente submetido à primeira, em regra, passa os cinco dias úteis da semana em um estabelecimento destinado ao cumprimento da medida, podendo ir para casa aos finais de semana. São obrigatórias a escolarização e a profissionalização. A medida de internação pode ser aplicada apenas em casos de ato infracional envolvendo grave ameaça ou violência à pessoa, reiteração da prática de infrações graves ou descumprimento reiterado e injustificável de medida anteriormente aplicada. O adolescente deverá ficar internado em estabelecimento destinado exclusivamente ao cumprimento da medida de internação até que seja liberado ou encaminhado ao cumprimento de outra medida. Atividades pedagógicas são obrigatórias e o recebimento de visitas é direito do adolescente privado de liberdade. Tanto a semiliberdade quanto a internação não comportam prazos determinados, devendo ser reavaliadas, no máximo, a cada seis meses (Lei 8.069/1990, arts. 120, 121, 122, 123 e 124).

As medidas aplicáveis a adolescentes autores de atos infracionais, bem como os critérios de inimputabilidade, têm sido objeto de discussão desde que o ECA (Lei 8.069/

1990) foi implementado em substituição ao Código de Menores (Lei 6.697/1979). Se, por um lado, parte da população clama por mudanças na legislação atual; por outro, inúmeros cidadãos exigem que a lei seja cumprida a rigor, proporcionando aos adolescentes verdadeiras oportunidades de ressocialização (cf. Cunha, Ropelato, & Alves, 2006; Lins, Figueiredo Filho, & Silva, 2016; Real & Conceição, 2013). Frente a um cenário polêmico e de opiniões divididas, não surpreendentemente, tramitam no Congresso Nacional diversas propostas de emenda à Constituição ([PECs]; cf. CF/1988, art. 60), que sugerem mudanças na legislação referente à maioridade penal. Genericamente, essas propostas requerem uma das seguintes medidas, ou uma combinação entre elas: (a) redução da maioridade penal; (b) criação de critérios de imputabilidade para menores de 18 anos; (c) redução da pena, prevista no Código Penal brasileiro (Decreto-Lei 2.848/1940), caso o crime seja praticado por menores de 18 anos; (d) cumprimento de pena em estabelecimentos próprios para menores de 18 anos; e (e) continuação do cumprimento de pena no sistema penitenciário, após ter deixado o sistema socioeducativo.

Eleitos para representar, respectivamente, o povo e os Estados e o Distrito Federal (cf. Silva, 2005, pp. 510-511), deve-se esperar de deputados e senadores que, ao exercerem suas atribuições legislativas, considerem, entre outros fatores, a opinião pública e as necessidades sociais. Investigar as argumentações apresentadas nas PECs, de autoria desses parlamentares, atenderia a, pelo menos, três propósitos. Em primeiro lugar, possibilitaria o conhecimento dos mais típicos argumentos possivelmente utilizados pela opinião pública em defesa de mudanças na legislação atual. Segundo, permitiria averiguar a consistência lógico-conceitual dos argumentos com o intuito de verificar se propõem um tratamento adequado à questão da maioridade penal, pois, caso contrário, levariam a conclusões imprecisas e distorcidas. Finalmente, seria possível avaliar em que medida os pressupostos dos quais partem as argumentações e os objetivos almejados pelas propostas estão apoiados em bases empíricas.

Aguiar (2014), ao defender uma abordagem do direito como uma ciência do comportamento humano aplicada, propõe que normas jurídicas devem ser entendidas como o entrelaçamento entre contingências jurídicas, metas sociais e premissas comportamentais relevantes. São contingências jurídicas os preceitos normativos estudados pelos juristas, tais como, constituições, leis, decretos e precedentes judiciais. Essas contingências estabelecem relações entre comportamentos e consequências previstas nesses normativos. Metas sociais constituem estados de coisas que, em tese, favoreceriam o bem-estar social como um todo. Já as premissas comportamentais relevantes devem tratar, especificamente, do comportamento omissivo ou comissivo que a contingência jurídica deseja controlar. Essas premissas, de forma ampla, integrariam duas premissas comportamentais gerais: (a) a imposição de penas é um meio eficaz para a redução da frequência de comportamentos criminosos na sociedade, em se tratando de sanções penais; e (b) na ausência da imposição da sanção, os comportamentos criminais serão frequentes em proporções tais que comprometerão o bem-estar social.

Conceber dessa forma as normas jurídicas aproxima o Direito do conhecimento científico, propiciando aos teóricos e profissionais da área a construção de normas baseadas em princípios de aquisição e modificação comportamentais, passíveis de verificação empírica (cf. Aguiar, 2014). Por outro lado, conceber as normas como preceitos normativos absolutos, que devem ser interpretados pelos operadores do Direito, afasta o Direito do estudo dos fatos sociais e o aproxima do estudo de teorias do conhecimento (cf. Aguiar, 2014; Gico, 2010), sujeitas a formulações conceituais e não a verificações empíricas. Harzem e Miles (1978) explicam que proposições empíricas podem ser verificadas ou falseadas, enquanto as conceituais estabelecem relações entre conceitos. Conhecer as premissas e as metas presentes nas propostas que intentam mudar a legislação atual referente à maioria penal permitiria avaliar se as primeiras estão sendo efetivamente tratadas como proposições empíricas, se são

compatíveis com o conhecimento científico atual e se a alteração proposta constituiria um caminho eficaz e eficiente para alcançar os objetivos socialmente desejados, as metas sociais.

Frente à indiscutível relevância da questão da maioria penal, dos direitos humanos, ou mesmo dos direitos da criança e do adolescente, e diante do papel de representação social do qual são incumbidos os parlamentares brasileiros, bem como das vantagens de se conceber a norma jurídica tal como proposta por Aguiar (2014), o primeiro estudo que compõe este trabalho teve por objetivo geral identificar o tipo de argumentação utilizado nas justificativas das PECs que tratam da maioria penal, descrevendo as premissas e as metas explícita ou implicitamente presentes nessa argumentação. Foram os seguintes os objetivos específicos: (a) produzir um sistema de categorização dos argumentos utilizados nas PECs analisadas e (b) quantificar esses argumentos.

## **Estudo 1**

### **Método**

#### **Amostra**

Compuseram a amostra todas as PECs relacionadas ao tema da maioria penal, com tramitação em andamento ou encerrada, disponíveis virtualmente, em seu inteiro teor, durante o período de coleta de dados, que ocorreu de outubro a novembro de 2015. As PECs apresentadas pela Câmara dos Deputados selecionadas para a análise foram aquelas apensadas à PEC 171/1993, a primeira a versar sobre a redução da maioria penal após a implementação do ECA (Lei 8.069/1990). Essas PECs foram citadas no Parecer da Comissão de Constituição e Justiça e Cidadania ([CCJC], 2015). A PEC 349/2013, embora tenha sido citada nesse Parecer da CCJC (2015), foi excluída da análise por ser considerada inadmissível no referido documento. As PECs apresentadas pelo Senado Federal selecionadas para a análise corresponderam àquelas resultantes de uma busca realizada no sítio desse mesmo órgão (<http://www.senado.gov.br>). Na sessão intitulada *Atividade Legislativa*,

selecionou-se a matéria *Proposta de Emenda à Constituição* e, em seguida, foram digitadas, separadamente, as palavras-chave *maioridade e imputabilidade*. Foram excluídas da análise as PECs resultantes que não tratavam da maioria penal ou que não estavam disponíveis em seu inteiro teor.

Foram analisadas 43 PECs ( $N = 43$ ): 31 apresentadas pela Câmara dos Deputados e 12, pelo Senado Federal. As primeiras foram: 171/1993, 37/1995, 91/1995, 301/1996, 386/1996, 531/1997, 633/1999, 260/2000, 377/2001, 582/2002, 64/2003, 179/2003, 242/2004, 272/2004, 302/2004, 345/2004, 489/2005, 48/2007, 73/2007, 85/2007, 87/2007, 125/2007, 399/2009, 57/2011, 223/2012, 228/2012, 273/2013, 279/2013, 332/2013, 382/2014 e 438/2014. As PECs analisadas, apresentadas pelo Senado Federal foram: 20/1999, 3/2001, 26/2002, 90/2003, 9/2004, 26/2007, 74/2011, 83/2011, 33/2012, 21/2013, 48/2013 e 15/2015.

### **Procedimento**

Este estudo consistiu na realização de uma análise de conteúdo das justificativas das PECs que compuseram a amostra e no cálculo do índice de concordância entre juízes. Para a realização da análise de conteúdo, inicialmente, os textos das justificativas foram separados em trechos, cada um correspondendo a um argumento. Entendeu-se por argumento qualquer trecho que descrevesse uma linha de raciocínio capaz de levar à conclusão de que PEC deveria ser aprovada. Trechos que levassem a essa conclusão, mas que partissem de proposições ou de fatos distintos, foram considerados argumentos diferentes. Em seguida, foram agrupados os trechos que compreendiam linhas argumentativas semelhantes (cf. Bardin, 1977, pp. 117-132). Com base no conteúdo abordado pelos grupamentos, foram elaborados títulos e descrições para cada um deles, constituindo um sistema de categorização.

De posse do sistema de categorização, os textos das justificativas foram lidos na íntegra, isto é, sem que os argumentos estivessem isolados, e foram registradas quais das categorias de argumentação estavam presentes em cada justificativa. Esse procedimento foi

realizado por duas pesquisadoras, separadamente. Ao final, todos os pontos de discordância foram discutidos e as categorias foram ajustadas, de forma a garantir o consenso entre elas (para a categorização final das PECs, produzida pelas pesquisadoras, ver Anexo A).

Para o cálculo do índice de concordância entre juízes, foram selecionados dois juízes, estudantes do sétimo semestre do curso de Psicologia, sem qualquer contato prévio com o material analisado. Foram sorteadas três PECs com as quais cada juiz, separadamente, realizou o mesmo procedimento, de avaliação de presença ou ausência de categorias (para o sistema de categorização entregue aos juízes, ver Anexo B), realizado pelas pesquisadoras. Somou-se um ponto ao numerador do índice sempre que o juiz e as pesquisadoras concordaram quanto à presença ou ausência de uma categoria. O denominador correspondeu ao número total de categorias multiplicado por 3 (número de PECs sorteadas). A divisão do numerador pelo denominador resultou em um índice de concordância para cada juiz. A média entre os dois índices foi calculada, resultando no índice de concordância entre juízes geral (ICJ<sub>G</sub>). De forma análoga, os índices de concordância entre juízes por categoria (ICJ<sub>C</sub>) também foram calculados.

## **Resultados e Discussão**

A Tabela 1 mostra o sistema de categorização elaborado, o número e a porcentagem de justificativas relacionadas a cada categoria e o índice de concordância entre juízes por categoria. O sistema de categorização distribuiu inicialmente as argumentações em grupos de premissas e metas. Em seguida, o primeiro grupo foi subdividido em premissas de repertório e premissas comportamentais. Cada premissa e meta foi especificada, dando origem às categorias. Foram chamadas de categorias as subdivisões mínimas de cada premissa ou meta. A seguir, as categorias serão explicadas, exemplificadas e quantificadas.

Os grupos de premissas abrangeram os argumentos que, genericamente, defenderam que as premissas que sustentariam o artigo 228 da Constituição Federal (1988) não se

verificavam no cenário real e, portanto, a Constituição deveria sofrer modificações. As premissas de repertório defenderam que a capacidade para emitir determinados comportamentos seriam indicativos da capacidade de entender o caráter ilícito de um fato e de determinar-se de acordo com esse entendimento. As premissas comportamentais argumentaram ou que o critério etário apenas era insuficiente para presumir que uma pessoa tivesse essa capacidade, ou que punições mais severas reduziriam a incidência dos comportamentos infratores.

Tabela 1.

*Número e Porcentagem de Justificativas Relacionadas a cada Categoria e Índice de Concordância entre Juízes por Categoria*

Sistema de categorização	ICJc	n(%)
<b>Premissas</b>		
<b>Premissas de repertório</b>		
Se o jovem menor de 18 anos já é considerado, pelo ordenamento jurídico atual, como responsável por algumas atitudes, também deve ser considerado responsável criminalmente pelos delitos praticados, isto é, há uma incongruência na legislação vigente	0,67	11(26%)
A idade de 18 anos não é critério universalmente aceito para considerar o jovem como inimputável (Direito Comparado), assim, não há razões para adotar tal critério arbitrário no Brasil	1,00	13(30%)
<b>Premissas comportamentais</b>		
Determinadas condições, sejam elas presumidas ou aferidas, devem ser consideradas para decidir se uma pessoa é ou não		

(continua)



Sistema de categorização	ICJ <sub>C</sub>	n (%)
capaz de entender o caráter ilícito de um fato e determinar-se de acordo com esse entendimento		
Desenvolvimento mental completo	0,67	25 (58%)
Consciência de ilicitude	0,84	30 (70%)
Inserção na realidade atual		
Acesso a informação	0,67	20 (47%)
Contexto socioeconômico e cultural	0,84	18 (43%)
Condições sociais	0,84	3 (7%)
Punições mais severas reduzem a probabilidade de ocorrência do comportamento delinquente	0,50	16 (37%)
Metas		
Reduzir o número de delitos praticados	0,50	34 (79%)
Reduzir o número de menores de 18 anos aliciados por maiores	1,00	15 (35%)

*Nota.* ICJ<sub>C</sub> = Índice de Concordância entre Juízes por Categoria.

A primeira premissa de repertório identificada compreendeu os argumentos de que, se o jovem menor de 18 anos é considerado, pelo ordenamento jurídico em vigor, como capaz de ou responsável por ações como votar, casar-se, com autorização dos pais, e exercer atividade empresarial, se emancipado; ele deve também ser considerado capaz de responder penalmente pelos ilícitos cometidos. O trecho a seguir exemplifica esse tipo de argumentação: “se uma pessoa menor de 18 (dezoito) anos pode trabalhar, contratar, casar e votar, por que não pode responder criminalmente?” (PEC 223/2012).

A segunda premissa de repertório buscou no Direito Comparado a fonte de sua argumentação. Defendeu-se que o amadurecimento necessário à imputabilidade parece não ser necessariamente alcançado aos 18 anos, pois, se assim o fosse, seria observada uma

tendência universal para a adoção da maioridade penal aos 18 anos. O exemplo a seguir ilustra as argumentações abarcadas por essa premissa: “Enfim, não temos argumentos sérios para não punir os adolescentes, pois os países mais desenvolvidos não endossam a fixação de idade para isentá-los de culpa.” (PEC 382/2014).

A primeira premissa comportamental identificada, em linhas gerais, compreendeu a defesa de que o critério etário apenas é insuficiente para presumir a capacidade de entender o caráter ilícito de um fato e de determinar-se segundo esse entendimento. Determinadas condições seriam necessárias à presunção dessa capacidade. Cada condição citada pelos argumentos incluídos nessa premissa deu origem a uma de suas subdivisões. Foram as seguintes as condições mencionadas: desenvolvimento mental completo, consciência ou potencial consciência de ilicitude, inserção na realidade atual e condições sociais. A primeira condição compreendeu as argumentações que presumiam que menores de 18 anos já possuíam desenvolvimento mental completo ou as que estabeleciam que a imputabilidade deveria estar condicionada à aferição de desenvolvimento mental. Os argumentos incluídos na segunda condição consideraram a consciência ou potencial consciência de ilicitude, fosse ela presumida ou aferida, como condição de imputabilidade. Foram inseridas na penúltima condição as argumentações que presumiam que o fato de estar inserido na realidade atual proveria aos jovens condições precoces de amadurecimento. Especificamente, os dois aspectos dessa realidade, que foram apontados como capazes de prover ao adolescente tal amadurecimento, deram origem a duas novas divisões dessa condição, a saber: acesso à informação e contexto socioeconômico. Os argumentos considerados na última condição defenderam que, seja para fins de definir a medida adequada a ser cumprida pelo jovem, seja para determinar se deveria ser ou não responsabilizado penalmente pelo ilícito praticado, sua condição social deveria ser considerada. Os trechos a seguir exemplificam cada uma das condições supracitadas: “É verdade que não se pode dizer que os jovens de hoje têm

desenvolvimento mental incompleto” (PEC 260/2000), “o jovem contemporâneo de dezesseis anos já é plenamente consciente dos atos que pratica” (PEC 531/1997), “Os meios de comunicação e o desenvolvimento tecnológico têm proporcionado aos menores amplos esclarecimentos e visão precoce da realidade, tornando-os capazes de avaliar, com tenra idade, as consequências de seus atos” (PEC 91/1995), “nosso Código Penal, septuagenário, não mais reflete o mesmo panorama de imaturidade infanto-juvenil dos anos 40, especialmente diante das insofismáveis mudanças no panorama e tecido sociais” (PEC 438/2014) e “O art. 228 da CF/88, não visa as condições sociais, culturais ou psicológicas, dos adolescentes e nem os ilícitos por ele praticados.” (PEC 125/2007).

A segunda premissa comportamental defendeu que punições mais severas reduziriam a probabilidade de ocorrência de delitos. Foram consideradas argumentações baseadas nessa premissa, por exemplo, a alegação de que a atual consequência prevista para o comportamento delituoso do adolescente não impõe o devido temor; e a consideração de que os jovens são, atualmente, impunes, ou sabem ser suaves ou brandas as punições que recaem sobre eles. O trecho a seguir exemplifica esse tipo de argumentação: “acreditamos que a legislação atual cria uma expectativa de impunidade para o menor infrator.” (PEC 3/2001).

Em relação às metas, duas foram as identificadas: redução do número de delitos praticados e redução do número de menores de 18 anos aliciados por maiores. Os textos das justificativas argumentavam que essas metas não estavam sendo alcançadas e que mudanças na legislação seriam necessárias para que fossem atingidas. Os trechos a seguir ilustram as argumentações compreendidas por cada meta: “Tal medida [proposta pela PEC] coibiria a prática de atos violentos por indivíduos em vias de adquirir a capacidade penal plena” (PEC 302/2004) e “A criminalidade faz uso da mão de obra jovem porque confia no Estatuto da Criança e do Adolescente minorando as penas cominadas” (PEC 399/2009).

Quantitativamente, as premissas mais frequentemente utilizadas, que apareceram em mais da metade das justificativas analisadas (ver Tabela 1), foram: consciência ou potencial consciência de ilicitude é condição necessária à capacidade de entendimento do caráter ilícito de um fato e determinação do próprio comportamento segundo esse entendimento (presente em 70% das PECs analisadas); e o desenvolvimento mental completo é condição necessária a essa capacidade (58%). Em ordem decrescente, as premissas que apareceram em menor número de PECs foram: o jovem menor de 18 anos, se é atualmente considerado responsável por determinadas ações, como votar e casar-se, deve também ser responsabilizado pelos ilícitos cometidos (26%); e a condição social do autor do ato infracional é condição necessária à capacidade de entender a ilicitude de um fato e determinar-se segundo esse entendimento (7%). Quanto às metas, 79% das PECs alegaram que, se aprovada a proposta nelas descritas, haveria uma redução do número de delitos praticados e 35% defenderam que haveria redução no número de menores de 18 anos aliciados por maiores.

Quanto aos índices de concordância entre juízes, um deles concordou em 80% com a categorização produzida pelas pesquisadoras, enquanto o outro concordou em 67%, o que resultou em um índice concordância entre juízes geral de 0,74. Os índices por categoria variaram de 0,50 a 1,00 ( $M = 0,74$ ;  $DP = 0,19$ ). Os mais baixos índices foram obtidos pela segunda premissa comportamental, que afirmou que punições mais severas reduziriam a probabilidade de incidência do comportamento delinquente, e pela meta que alegou que modificar a legislação vigente reduziria o número de delitos praticados. Índices iguais a 1,00 foram atingidos pela segunda premissa de repertório, que sustentou sua argumentação no Direito Comparado, e pela meta que defendeu que mudanças na legislação reduziriam o número de menores aliciados por maiores.

Apesar dos ajustes realizados no sistema de categorização, a fim de minimizar os pontos de discordância, os índices de concordância entre juízes mostraram que, em pelo

menos 20% das categorias, houve discordância entre juízes e pesquisadoras. A análise do texto integral das justificativas realizada pelos juízes, isto é, sem que os argumentos estivessem isolados, pode ter contribuído para esse nível de discordância. Optou-se por não repassar aos juízes os argumentos dispostos em trechos isolados por dois motivos. Primeiro, não foi identificada uma estrutura lógica capaz de delimitar precisamente o início e o fim dos argumentos no texto. Segundo, ao realizarem o processo de identificação de presença ou ausência das categorias nas justificativas, as pesquisadoras analisaram o texto das justificativas na íntegra e não em argumentos isolados. Entregar aos juízes os argumentos assim dispostos não reproduziria o procedimento realizado pelas pesquisadoras.

Além da dificuldade em delimitar os argumentos, a complexidade das argumentações compreendidas por algumas categorias pode ter produzido descrições pouco precisas, gerando baixos índices de concordância por categoria. Os baixos índices obtidos podem também indicar que os argumentos incluídos em algumas categorias estavam mais dispersos ou menos explícitos nos textos das justificativas. Apesar disso, das 10 categorias elaboradas, apenas 2 obtiveram um índice igual a 0,5; as demais obtiveram índices maiores ou iguais a 0,67.

A possível baixa precisão na descrição de determinadas categorias, aliada a discordâncias na categorização podem representar uma ameaça à generalidade dos resultados, bem como à replicabilidade do Estudo 1. A fim de avaliar a generalidade dos resultados obtidos e de utilizar um método de mais fácil replicação, foi realizado o Estudo 2, com o uso de um programa informático desenvolvido para a análise de dados textuais. O uso desse tipo de programa permite maior precisão no tratamento dos dados, facilitando a replicação do estudo.

Assim como no Estudo 1, o objetivo geral do Estudo 2 foi também identificar o tipo de argumentação utilizado pelas PECs que tratam da maioria penal. Entretanto, a

descrição das premissas e metas contidas nessa argumentação não foi almejada pelo Estudo 2, pois o programa utilizado nesse estudo não permite esse nível de análise. Foram objetivos específicos do Estudo 2: (a) quantificar os argumentos utilizados nas PECs; (b) classificar as argumentações; (c) comparar essa classificação com o sistema de categorização produzido no Estudo 1; (d) comparar métodos diferentes de análise de conteúdo; e (e) obter análises mais precisas, que facilitem a replicação do Estudo.

## **Estudo 2**

### **Método**

#### **Amostra**

A amostra analisada foi idêntica à do Estudo 1.

#### **Procedimento**

A amostra utilizada foi submetida a uma análise léxica por meio do programa Interface de R pour les Analyses Multidimensionnelles de Textes et de Questionnaires ([IRAMUTEQ], Versão 0.7 alpha 2; Ratinaud, 2009). Para tanto, os textos das justificativas das PECs a serem analisadas foram reunidos em um único arquivo de texto, que constituiu o corpus textual. Este foi configurado, de acordo com os procedimentos listados por Camargo e Justo (2016, pp. 7-10), e dividido em Unidades de Contexto Inicial (UCIs), cada uma correspondendo ao texto integral da justificativa de uma PEC.

O corpus textual foi submetido à análise de Classificação Hierárquica Descendente (CHD), disponível no programa utilizado. Para a realização dessa análise, o programa divide o corpus em segmentos de texto, chamados de Unidades de Contexto Elementar (UCEs) de, aproximadamente, três linhas de extensão. Essa divisão é feita em função do tamanho do corpus e, em geral, considerando a pontuação do texto (Camargo, 2005). Os segmentos de texto são os ambientes ou os contextos das palavras (cf. Camargo & Justo, 2016). Após a divisão do corpus em UCEs, o programa classifica esses segmentos de texto em função dos

vocabulários neles presentes, de forma a maximizar a semelhança vocabular dentro da mesma classe e a diferença entre os vocábulos de classes diferentes (Camargo & Justo, 2013). Para a realização dessa classificação, o programa cria um dicionário próprio, reduzindo os vocabulários encontrados às suas raízes. A partir do dicionário de formas reduzidas, são construídas matrizes que cruzam os dados de presença ou ausência de cada forma reduzida com cada uma das UCEs. Variando-se o tamanho dos grupamentos de UCEs, aquelas com perfis semelhantes são agrupadas e reagrupadas até que se chegue a uma classificação final. Essa classificação é obtida por meio da realização de repetidos testes qui-quadrado, que medem a associação entre as formas reduzidas dos vocabulários e o pertencimento das UCEs às classes formadas (cf. Camargo, 2005; Pélissier, 2016; Polli & Camargo, 2015). Ao final da análise, entre outros resultados disponíveis, o programa fornece o dendograma, uma apresentação gráfica da CHD, e o perfil vocabular de cada classe obtida.

Antes da realização da CHD, alguns ajustes nos parâmetros das propriedades chave foram efetuados. Adjetivos, formas não reconhecidas, nomes (substantivos) e verbos foram mantidos como formas ativas; nomes e verbos auxiliares como formas suplementares; e os demais tipos gramaticais, as palavras instrumentais, foram eliminados. Esses ajustes conferem maior importância ao conteúdo do texto nas análises (cf. Camargo & Justo, 2016, p. 14).

## **Resultados e Discussão**

O corpus para a análise das justificativas presentes nas PECs relacionadas ao tema da maioria penal foi constituído das justificativas de 43 PECs, o que correspondeu a 43 Unidades de Contexto Inicial (UCIs). O corpus foi dividido em 675 segmentos de texto, ou Unidades de Contexto Elementares (UCEs), dos quais 620, isto é, 91,85% do total, foram considerados na Classificação Hierárquica Descendente (CHD). Todas as palavras com frequência menor que três foram excluídas pelo programa, restando disponíveis para análise

835 palavras. O corpus foi composto por 4.347 palavras distintas, que ocorreram 23.817 vezes, resultando em uma média de ocorrência por palavra de 5,48.

A Figura 1 apresenta o dendograma da CHD. São mostrados os vocabulários associados a cada classe que atenderam, simultaneamente, a dois critérios, sugeridos por Camargo e Justo (2016, p. 20): palavras não instrumentais que: (a) apareceram no corpus mais de seis vezes, número esse maior que a frequência média de ocorrência por palavra na totalidade do corpus; e (b) obtiveram um  $\chi^2$  de associação à classe maior ou igual a 15,36, isto é, 4 vezes maior que 3,84, valor mínimo do  $\chi^2$  para um grau de liberdade igual a 1, a um nível de significância  $p = 0,05$ . Este último critério permitiu que se trabalhasse com uma menor margem de erro da associação da palavra com a classe, tal como fizeram Polli e Camargo (2015). Na Figura 1 são apresentadas, além das palavras que atenderam a ambos os critérios descritos, a sucessão de subdivisões do corpus até que se chegasse à classificação final; o título atribuído a cada classe; o número e a porcentagem de UCEs que compuseram as classes, considerando-se apenas o número de UCEs analisadas no corpus; o qui-quadrado de associação das palavras às respectivas classes; e a frequência de ocorrência dessas palavras na totalidade do corpus.

A CHD do corpus analisado deu origem a seis classes. Observa-se na Figura 1 que, no primeiro momento, a classe 6 foi destacada das demais UCEs. Em seguida, as classes 1, 2 e 5 foram separadas das classes 3 e 4. A terceira partição opôs a classe 5 às classes 1 e 2. Na quarta e última partição, a classe 1 foi separada da 2 e a classe 3 separada da 4.

A seguir, serão apresentados os títulos e a descrição de cada classe, o número e porcentagem de UCEs que as constituíram, as palavras associadas e os exemplos de suas UCEs mais típicas.



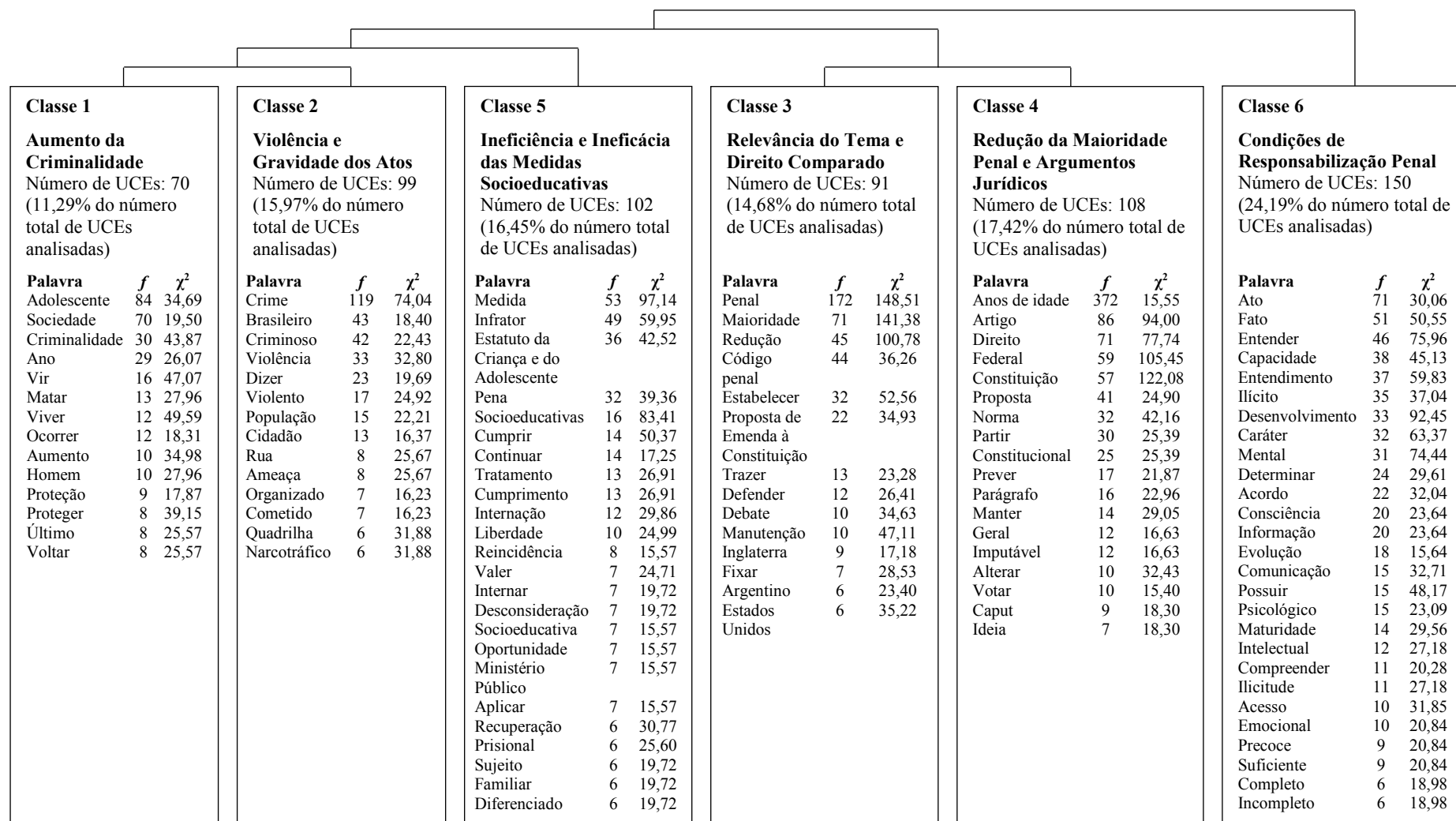


Figura 1. Dendograma da classificação hierárquica descendente. São apresentadas a sucessão de subdivisões do corpus até a classificação final, o título e o número e a porcentagem de UCEs de cada classe, as palavras mais frequentes associadas a cada classe, o qui-quadrado ( $\chi^2$ ) de associação dessas palavras à respectiva classe, a um nível de significância  $p < 0,0001$ , e a frequência de ocorrência ( $f$ ) delas, no corpus analisado.

### **Classe 1: Aumento da Criminalidade**

A classe 1 foi composta por 70 UCEs, 11,29% do total de UCEs analisadas, e esteve presente em 27 (63%) das 43 PECs analisadas. A classe foi formada por palavras como: adolescente, sociedade, criminalidade, matar, aumento e proteção. Seu conteúdo, de forma genérica, lida com a necessidade de proteção da sociedade contra o aumento da criminalidade.

Os segmentos de texto compreendidos por essa classe argumentaram que aumentos recentes nos índices de criminalidade entre menores de 18 anos têm deixado a sociedade desprotegida, uma vez que a lei atual não permite punir esses menores da mesma forma que se faz com os maiores. Foram comuns trechos citando crimes praticados por menores, inclusive alguns que ficaram nacionalmente conhecidos. Alguns segmentos de texto defenderam que, atualmente, crianças e adolescentes se tornam aptos a viver em sociedade antes do que se pensava em 1940, ano no qual se estabeleceu a maioridade penal aos 18 anos. Em menor medida, a classe compreendeu trechos que alegaram que a legislação atual confere aos menores de 18 anos uma situação de impunidade, que tende a incentivar a criminalidade. O trecho a seguir exemplifica um segmento de texto típico da classe 1: “Independente de fatores, certo é que o aumento da criminalidade praticada por adolescentes em nossa sociedade tem sido tema de discussão quanto à responsabilidade penal do menor de 18 anos. Isso é fato ao longo dos anos.” (PEC 48/2013).

### **Classe 2: Violência e Gravidade dos Atos**

A classe 2 foi composta por 99 UCEs, 15,97% do total de UCEs analisadas, e foi observada em 31 PECs, 72% das PECs analisadas. A classe foi formada por palavras como: crime, violência, população, cidadão, ameaça, organizado, quadrilha e narcotráfico. Genericamente, a classe trata do clamor social por proteção contra crimes violentos e/ou graves praticados adolescentes.

Embora se assemelhe à Classe 1, por também se referir à necessidade de proteção da sociedade, a Classe 2 parece estar mais fortemente relacionada ao possível efeito dissuasório das punições. Esta classe compreendeu segmentos de texto que enfatizaram não os altos índices de criminalidade juvenil de forma geral, mas sim a gravidade e/ou a violência dos crimes praticados por menores de 18 anos. Em linhas gerais, argumentou-se que a gravidade do ato deveria ser considerada na atribuição de responsabilidade penal; que crimes violentos, que tendem a gerar maior repulsa social, deveriam ser punidos de forma mais severa; e que a punição a crimes graves e/ou violentos deveria ser exemplar, o que desencorajaria o envolvimento de outros menores em crimes desses tipos. Em menores proporções, alguns segmentos de texto defenderam que mudanças na legislação fariam com que diminuísse o aliciamento de menores por maiores de idade. O trecho seguinte correspondeu a um segmento de texto típico da Classe 2: “Não podemos ficar surdos em relação às vozes que urgem das ruas. Diante desses fatos é que a presente proposta vem com o objetivo reduzir a maioria penal para casos específicos. Crimes cometidos com violência ou grave ameaça” (PEC 228/2012).

### **Classe 3: Relevância do Tema e Direito Comparado**

A classe 3 foi composta por 91 UCEs, 14,68% do total de UCEs analisadas, e ocorreu em 32 PECs, 74% do total. A classe foi formada por palavras como: penal, maioria, redução, debate, Inglaterra, argentino e Estados Unidos. De forma geral, o conteúdo da classe tratou da relevância do tema maioria penal e da ausência de uniformidade na idade de responsabilização penal adotada em diferentes países.

Os segmentos de texto compreendidos por essa classe abordaram, principalmente, a relevância que a discussão relativa à maioria penal parece ter na sociedade brasileira. Foram dados exemplos de momentos em que essa discussão foi recorrente no país, como após a prática de crimes violentos por menores de 18 anos que foram noticiados em nível

nacional. Alguns segmentos de texto trouxeram exemplos de pesquisas nas quais a população demonstrou, em alguma medida, apoiar a redução da maioridade penal. A classe compreendeu ainda trechos que argumentaram não haver uma idade universalmente aceita a partir da qual se atribua responsabilidade penal. Ademais, argumentou-se que a redução da maioridade penal é uma tendência mundial. O segmento de texto a seguir exemplifica um dos trechos agrupados na Classe 3: “De tempos em tempos a sociedade brasileira se depara com episódios protagonizados por menores infratores, e volta o tema da redução ou manutenção da maioridade penal aos 18 anos, conforme estabelecido pela legislação vigente.” (PEC 273/2013).

#### **Classe 4: Redução da Maioridade Penal e Argumentos Jurídicos**

A classe 4 foi composta por 108 UCEs, 17,42% do total de UCEs analisadas, e foi observada em 34 PECs, 79% do total. A classe foi formada por palavras como: anos de idade, artigo, direito, Constituição, norma, imputável e votar. Em linhas gerais, a classe trata das diferentes idades para as quais se pretende reduzir a maioridade penal e dos argumentos jurídicos que apoiam a redução.

Quanto aos argumentos jurídicos, alguns segmentos de texto agrupados nessa classe defenderam que a possível redução da maioridade penal não constituiria violação a cláusula pétrea nem tenderia a abolir direitos e garantias fundamentais (cf. Constituição da República Federativa do Brasil, 1988, art. 5º). A classe compreendeu ainda trechos que defendiam que, se o ordenamento jurídico atual permitia aos menores de 18 anos votar, casar-se e testar, também lhes deveria ser atribuída responsabilidade penal. Trechos desse tipo argumentavam, por exemplo, que alguém capaz de escolher seus representantes políticos deveria ser também capaz de discernir sobre a ilicitude de um ato e de se comportar de acordo com tal discernimento; que alguém habilitado a votar deveria também responder por crimes eleitorais praticados; e que, frente aos direitos que um menor de 18 anos já possui, impedir que

respondesse penalmente pelos ilícitos praticados seria negar-lhe o exercício pleno de sua cidadania. Em menores números, foram encontrados segmentos de texto que alegavam ser o critério etário arbitrário e pouco preciso para decidir sobre a responsabilidade penal. O trecho seguinte ilustra o tipo de segmento de texto típico dessa classe: “§ 4º, da Constituição da República, que dispõe não ser a Carta Magna passível de ‘... deliberação proposta tendente a abolir os direitos e garantias individuais’. A norma em comento não pode ser aplicada ao caso em tela” (PEC 273/2013).

### **Classe 5: Ineficiência e Ineficácia das Medidas Socioeducativas**

A classe 5 foi composta por 102 UCEs, 16,45% do total de UCEs analisadas; e esteve presente em 27 PECs, 63% das PECs analisadas. A classe foi formada por palavras como: medida, infrator, Estatuto da Criança e do Adolescente, adolescente, socioeducativas, tratamento, reincidência e recuperação. Genericamente, essa classe aborda um conteúdo referente à ineficiência e à ineficácia das medidas socioeducativas na recuperação e na reinserção social do adolescente.

Os segmentos de texto compreendidos por essa classe argumentaram que as medidas socioeducativas ou não eram aplicadas quando necessário, ou eram aplicadas de forma inadequada, não atingindo objetivos pedagógicos nem de redução da criminalidade. Foram apresentadas estatísticas de reincidência de jovens que tinham passagem pelo sistema socioeducativo. Argumentou-se também que as medidas socioeducativas sinalizavam aos adolescentes impunidade ou punições brandas, não impondo o temor necessário à redução dos índices de criminalidade juvenis. Alguns trechos defenderam a imposição de medidas intermediárias de punição ao comportamento delinquente juvenil, como o aumento da duração da medida de internação. O trecho transcrito a seguir exemplifica um segmento de texto típicos dessa classe: “A experiência tem demonstrado que, em muitos casos, o cumprimento de medidas sócio-educativa de internação não tem sido eficaz para a

recuperação de adolescentes envolvidos com atos infracionais de grave ameaça ou violência à pessoa” (PEC 3/2001).

### **Classe 6: Condições de Responsabilização Penal**

A classe 6 foi composta por 150 UCEs, 24,19% do total de UCEs analisadas; e foi observada em 39 PECs, 91% das PECs analisadas. A classe foi formada por palavras como: ato, fato, entender, capacidade, desenvolvimento, mental, determinar, consciência, informação, evolução, comunicação, psicológico, maturidade, intelectual, compreender, ilicitude, acesso, emocional, precoce, suficiente e completo. O conteúdo dessa classe, em geral, refere-se às condições que seriam necessárias à responsabilização penal.

Essa classe reuniu segmentos de texto que presumiram que os jovens de hoje ou já possuem capacidade de entendimento da ilicitude de um fato e de determinação do comportamento de acordo com esse entendimento; ou que essa capacidade é adquirida antes dos 18 anos; ou ainda que deve ser aferida, de forma que apenas aqueles jovens que a apresentarem devem ser penalmente responsabilizados. Alguns trechos argumentaram que tal capacidade seria precocemente adquirida nos dias atuais, seja por força do maior acesso a informação, seja em virtude dos avanços tecnológicos, ou do maior acesso à educação. Um exemplo de segmento de texto típico dessa classe é o que se segue: “Os jovens atuais apresentam capacidade intelectual e volitiva com maturidade emocional, mental e intelectual desenvolvidas, significando que são inteiramente capazes de entender o caráter ilícito dos fatos e de se determinarem de acordo com esse entendimento.” (PEC 332/2013).

Genericamente, os argumentos identificados no Estudo 2 foram semelhantes àqueles encontrados no Estudo 1. A Classe 6 pode ser entendida como equivalente às categorias compreendidas pela primeira premissa comportamental relatada no Estudo 1. As Classes 3 e 4, guardadas as devidas proporções, assemelham-se às premissas de repertório descritas no primeiro Estudo. As Classes 1, 2 e 5, de forma geral, tratam das metas sociais referidas no

Estudo 1. Este último, entretanto, apresentou categorias mais precisamente descritas, enquanto o Estudo 2 resultou em classes mais genéricas. O método utilizado no Estudo 1 parece permitir maior discriminação entre classes, enquanto aquele utilizado no Estudo 2 pode levar a maior generalização intraclasse. Em contrapartida, a classificação produzida pelo programa informático está menos sujeita aos vieses do pesquisador. Esses vieses, entretanto, podem ser resultantes do próprio objetivo do estudo. No Estudo 1, por exemplo, na tentativa de identificar premissas e metas contidas nas PECs, é possível que os argumentos que as descreveram de forma mais explícita tenham chamado mais a atenção das pesquisadoras que outros, fazendo com que recebessem o status de categorias isoladas. Objetivos que incluam a análise de frases ou sentenças parecem ser mais precisamente atendidos por métodos semelhantes ao do Estudo 1, ao passo que o método utilizado no Estudo 2 possibilita análises mais exatas de semelhanças e diferenças vocabulares entre fragmentos de texto.

### **Discussão Geral**

Os argumentos mais tipicamente utilizados pelas PECs que trataram da maioridade penal, analisadas neste estudo, podem ser subsumidos a três amplas linhas argumentativas. A primeira consiste na defesa de que o critério etário é insuficiente para presumir a capacidade de entender a ilicitude de um fato e comportar-se segundo esse entendimento. A segunda entende que o ordenamento jurídico atual e o Direito Comparado fornecem evidências de que o jovem antes dos 18 anos deve ser penalmente responsabilizado pelos ilícitos praticados. A terceira linha alega que mudanças na legislação referente à maioridade penal são necessárias para que se obtenha efetiva redução na criminalidade. Os argumentos ora identificados são consistentes com aqueles apontados pela literatura como favoráveis à redução da maioridade penal (e.g., Adorno, Bordini, & Lima, 1999; Amaro, 2004; Campos, 2009; Cappi, 2014; Cunha et al., 2006; Lins et al., 2016; Real & Conceição, 2013; Silva & Oliveira, 2015). Esse

achado sugere que ambos os métodos utilizados conseguiram reunir, fidedignamente, as argumentações típicas daqueles favoráveis a mudanças na legislação.

O questionamento do critério etário como condição única à imputabilidade esteve entre os argumentos mais recorrentemente utilizados pelas PECs analisadas. Embora o referido questionamento pareça bastante razoável, ao lidar com esse tipo de argumentação, não raro, os textos das PECs incorreram em erros lógicos, ao tratar proposições empíricas como proposições conceituais. Decidir o que conta como ser responsável pelos próprios atos é debruçar-se sobre uma questão conceitual; entretanto, avaliar se as condições às quais um adolescente esteve submetido foram suficientes para torná-lo responsável por seus atos se trata de tentar responder a uma questão empírica (cf. Harzem & Miles, 1978). Portanto, presumir que as condições atuais são suficientes para tornar um jovem responsável pelos próprios atos antes dos 18 anos é atribuir a uma proposição empírica o status de conceitual.

Avaliar em que medida as condições atuais influenciam a capacidade de autodeterminação comportamental exige a realização de investigações empíricas acerca do valor preditivo dessas condições em relação ao comportamento infrator. Infelizmente, os dados atualmente disponíveis sobre a juventude brasileira (e.g., Conselho Nacional de Justiça [CNJ], 2012; Secretaria Geral da Presidência da República & Secretaria Nacional de Juventude, 2015; Silva & Oliveira, 2015; Waiselfisz, 2014) inviabilizam investigações empíricas de valor preditivo. Tratam-se de dados agregados que, em geral, descrevem a porcentagem de jovens com determinadas características. Esse tipo de dado, embora forneça uma descrição do perfil dos jovens brasileiros, não possibilita a análise do valor preditivo das características apontadas, o que seria necessário a uma avaliação empírica de como as condições sob as quais vivem essa população podem influenciar seus comportamentos.

Os argumentos sustentados no Direito Comparado também carecem de evidências empíricas. A fim de testar a hipótese de que a redução na maioria penal reduz os níveis de



violência, Lins et al. (2016) inseriram, em um modelo de regressão linear, a taxa de homicídios por 100 mil habitantes, em diferentes países, como variável dependente e a idade de maioridade penal, o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), o Índice de Gini e o desemprego desses países como variáveis independentes. Os autores encontraram que as taxas de homicídio foram negativamente associadas às idades de maioridade penal. Isto é, quanto maior foi a idade estabelecida para a maioridade penal, menor foi a taxa de homicídios do país. Entretanto, essa associação não foi significativa. A hipótese testada, portanto, não pôde ser completamente contestada. Além disso, não parece razoável entender que a maioridade penal adotada antes dos 18 por diversos países constituem evidência de que a capacidade de discernimento e autodeterminação comportamental é plenamente alcançada ainda na adolescência. Embora a maioridade penal seja um dos critérios de responsabilização criminal, diferentes países possuem sistemas de justiça juvenil que estabelecem formas específicas de lidar com jovens autores de atos ilícitos (e.g., Bottoms & Dignan, 2004; Cauffman et al., 2007; Gallo, 2008), isto é, nem todos que atingiram a maioridade penal são submetidos às mesmas penalidades que os adultos. Comparar a capacidade de discernimento dos adolescentes de diferentes países exigiria uma comparação não apenas entre as legislações adotadas, mas também entre as forma como são efetivamente implementadas e entre as características peculiares a cada cultura.

Ao tratarem das metas a serem atingidas pelas mudanças na legislação referente à maioridade penal, foi frequente nas PECs analisadas o argumento de que menores de 18 anos são impunes. A inimputabilidade, entretanto, não deve ser confundida com impunidade ou mesmo com ausência de responsabilização (e.g., Cunha et al., 2006; Lins et al., 2016; Real & Conceição, 2013). A esse respeito, Lins et al. (2016) explicam que, no Brasil, o jovem já é responsabilizado desde os 12 anos, mas nos termos da legislação especial (Lei 8.069/1990), e não do código penal (Decreto-Lei 2.848/1940). Nessa mesma linha, argumentou-se que

punições mais severas reduziriam os índices de criminalidade. Becker (1993), ao propor modelos matemáticos para predições relacionadas à criminalidade, concluiu que a probabilidade de punição teria uma influência muito maior sobre os crimes praticados que a magnitude da punição prevista em lei. Portanto, aumentar a magnitude de uma pena pode não ser a melhor forma de reduzir os índices de criminalidade. Engel (2016), entretanto, mostra que a literatura não é uníssona ao apontar a probabilidade de punição como um fator mais eficiente na redução da criminalidade que a magnitude da punição. Experimentos tanto em laboratório como de campo encontraram pronunciados efeitos da magnitude da punição sobre a redução da criminalidade de forma geral. A literatura sobre a comparação entre os efeitos de probabilidade e magnitude de punição nos índices de criminalidade não é conclusiva, não podendo, portanto, corroborar ou refutar a ideia de que punições mais severas tendem, necessariamente, a produzir reduções nos índices de criminalidade.

A discussão dos argumentos utilizados nas PECs analisadas sob a ótica da Análise Comportamental do Direito (cf. Aguiar, 2014) permitiu a identificação de premissas e metas presentes nessas argumentações. Isso sugere que a Análise Comportamental do Direito (cf. Aguiar, 2014) pode lançar luz sobre as discussões acerca de possíveis mudanças na legislação, ao deixar claro a existência de premissas e metas na fundamentação das normas jurídicas. Especificamente em relação à maioria penal, muitas das premissas identificadas requerem testes empíricos sistemáticos para serem validadas. Basear-se nos resultados dos testes empíricos dessas premissas para sugerir uma mudança na legislação seria uma prática contrária à prática atual de legislar com base na experiência pessoal e em critérios intuitivos adotados idiossincraticamente.

Fornecer argumentos para refutar ou acatar uma possível mudança na legislação não esteve entre os objetivos desta pesquisa. Os Estudos realizados apontaram indícios de que, para qualquer tomada de decisão acerca da questão da maioria penal, é preciso que seja

dado tratamento adequado ao conceito de reponsabilidade, bem como às proposições das quais partem as propostas de alteração na lei. Além disso, as investigações empíricas realizadas sobre os adolescentes brasileiros não são capazes de responder qual a melhor medida a ser adotada. É preciso que estudos futuros se dediquem a esse tipo de investigação. As confusões lógicas e conceituais apontadas, aliadas à carência de estudos empíricos sobre a juventude brasileira, podem levar a conclusões imprecisas e distorcidas, que poderão desembocar em tomadas de decisão que conduzam a resultados indesejáveis.

## Capítulo 2

### Responsabilidade e Imputabilidade: Uma Análise Conceitual à Luz das Lições de G. Ryle

A despeito dos argumentos utilizados contra ou a favor das Propostas de Emenda à Constituição que tratam da inimputabilidade penal atribuída aos jovens menores de dezoito anos, restou evidente nas PECs analisadas no Capítulo 1 deste estudo que o termo *responsabilidade* tem sido tratado de forma inadequada. Frente à notável e salutar relevância da discussão acerca da maioridade penal ou dos direitos da criança e do adolescente, este segundo capítulo pretendeu contribuir para essa discussão fornecendo subsídios para que, conceitualmente, a questão da imputabilidade penal seja adequadamente tratada. Ryle (1949, p. 8) explica que, para situar uma questão adequadamente, deve-se determinar a geografia lógica dos conceitos nela envolvidos, o que consiste em revelar a lógica das proposições em que o uso desses conceitos é aceitável, bem como mostrar quais as outras proposições com as quais os conceitos são incompatíveis.

Entende-se que a questão da imputabilidade penal envolve, diretamente, a questão da responsabilidade e que algumas confusões conceituais podem atrapalhar a discussão sobre o referido tema, daí a necessidade de se entender a lógica dos usos desse conceito. Embora existam diferentes opiniões acerca da inimputabilidade penal dos menores de 18 anos, o fato de que os adolescentes são, de alguma forma, responsabilizados pelos atos infracionais praticados parece ser ponto pacífico na discussão. Se assim não o fosse, a própria legislação adotaria medidas aplicadas aos pais ou responsáveis, ou a instituições que zelam por sua educação, como a escola, quando um jovem praticasse alguma transgressão à lei. Permanece, entretanto, a questão sobre se esses jovens devem ou não responder criminalmente pelos ilícitos cometidos. Uma tentativa de elucidar essa questão pode ser feita seguindo o caminho proposto por Wilson (2005, p. 23) para responder a uma pergunta semelhante. O autor explica que, por exemplo, para responder à pergunta “Devem-se punir as pessoas internadas

em hospitais psiquiátricos?” (p. 23), o primeiro passo a ser seguido é analisar o conceito de punição. Em seguida, deve-se conhecer o tipo de pessoa que está internada nesses hospitais e, por fim, expressar alguma opinião envolvendo juízos morais acerca do assunto. Ou seja, antes de abordar os aspectos referentes a juízos de valor, Wilson recomenda que se isolem e se tratem, primeiramente, possíveis aspectos (a) conceituais e (b) empíricos envolvidos na questão. Aplicando-se esse caminho à questão da responsabilização penal dos adolescentes, tem-se que a primeira iniciativa a ser tomada é analisar o conceito de responsabilidade e imputabilidade penal, após o que, deve-se obter algum conhecimento sobre os adolescentes que cumprem medidas socioeducativas, o que ajudará a obter uma maior clareza sobre as questões conceituais e um maior conhecimento dos fatos envolvidos antes de emitir juízos de valor sobre a questão. O presente estudo se propõe a dar o primeiro passo nesse caminho, ou seja, oferecer uma análise da geografia lógica dos conceitos de responsabilidade, responsabilização e afins.

### **Do Conceito de Responsabilidade**

Uma análise conceitual envolve a identificação da lógica dos usos de um conceito, a descrição de seus limites e interseções com outros conceitos, estabelecendo-se, dessa forma, sua geografia lógica. Para que se conheça o comportamento lógico de um conceito é preciso, inicialmente, identificar quais conceitos pertencem à mesma família daquele que está sendo analisado e quais, nitidamente, não lhe pertencem. A noção de "semelhança de família", tal como proposta por Wittgenstein (1953/1999), sugere que há uma relação de "parentesco" entre conceitos, isto é, os conceitos de uma mesma família não possuem uma "essência" nem algo que todos eles teriam em comum. Em vez disso, notam-se semelhanças que podem existir entre os usos deste conceito e daquele. Tais semelhanças, entretanto, já não estarão presentes ao se comparar o uso do primeiro com um terceiro conceito. Esses últimos poderão apresentar outros traços em comum.

Quanto ao conceito de responsabilidade, encontram-se em sua família os termos: dever, compromisso, encargo, incumbência, obrigação, missão, função, ofício, sensatez, juízo, seriedade, culpa e cuidado. Por outro lado, diante da ausência de responsabilidade, fala-se em: irresponsabilidade, descuido, leviandade, descumprimento de atribuições, obrigações ou funções, imaturidade e insensatez. Identificar famílias opostas equivale a esboçar um primeiro traçado no desenho do mapa de usos lógicos de um conceito e ajuda a ter clareza sobre o que o conceito distingue. Embora ainda não se identifique as condições típicas do uso desse conceito, é possível identificar em quais condições ele não deve ser usado. Em outras palavras, pode-se ainda não saber exatamente do que trata um termo, mas se sabe do que ele, indubitavelmente, não trata. No caso do conceito em questão no presente estudo, apesar de ainda não se ter chegado às condições necessárias para o uso do termo *responsabilidade*, sabe-se que não se chama de responsável um sujeito descuidado ou leviano, ademais, não se responsabiliza alguém por um ato condenável, se praticado por imaturidade.

Feita essa delimitação inicial, pode-se proceder ao estudo da lógica do uso do conceito de responsabilidade. Por se tratar de um conceito que tem sua origem na linguagem ordinária, aquela que é conhecida por todos, acessível a qualquer pessoa, os usos típicos da palavra responsabilidade devem ser buscados nessa mesma linguagem. Isso não significa, no entanto, que bastará se remeter a um dicionário para que se compreenda a geografia lógica dos usos de um conceito. Buscar os usos ordinários não se limita, como pode parecer à primeira vista, a buscar os significados num dicionário. Isso porque os dicionários, ao tentarem sistematizar seus verbetes, muitas vezes se valem de sinônimos ou de indicações muito genéricas do significado e dão poucos detalhes sobre os usos nos diferentes contextos. O dicionário *Oxford* (2012), por exemplo, apresenta quatro sentidos para o verbebo responsabilidade: (a) “estado ou fato de ser responsável ou de ter a culpa por algo”

(“Responsibility”, 2012, para. 1), (b) “a oportunidade de ou a capacidade para agir de forma independente e tomar decisões sem autorização” (2012, para. 2), (c) “uma coisa que alguém é requerido a fazer como parte de um trabalho, papel ou obrigação legal” (2012, para. 3) e (d) “obrigação moral de se comportar corretamente de acordo com determinadas regras” (2012, para. 4). A fim de compatibilizar a diversidade de sentidos que um termo possa assumir na linguagem ordinária com a limitação óbvia de espaço, adotam-se termos como *estado*, *fato* e *capacidade*, que dão uma ideia bastante genérica do uso, mas não indicam com clareza os critérios de sua aplicabilidade em cada situação, os contrastes enfatizados em cada caso e as semelhanças e diferenças entre os diferentes usos. Neste estudo, pretendeu-se descrever as características essenciais do conceito de responsabilidade, sendo essas entendidas como condições necessárias ao seu uso em diferentes contextos. Para tanto, partir-se-á da análise desses contextos para, então, distinguir quais as condições de uso do referido conceito em cada um deles.

### **Ser Responsável**

O termo *responsável*, tal como é frequentemente usado na linguagem ordinária, não indica que algo esteja ocorrendo em um dado momento, mas sim que certos episódios tendem a ocorrer sob determinadas circunstâncias. Dizer que João é responsável não é dizer que está fazendo algo neste exato momento, mas que tende a se comportar de certas formas em determinadas situações, ou, mais precisamente, é dizer que, entre outras coisas, se marcar um encontro com alguém, irá, ou, se não for, apresentará uma boa razão; se tiver de tomar uma decisão, não o fará de forma inconsequente ou impulsiva, mas irá avaliar a melhor alternativa considerando as consequências que cada uma delas poderá ocasionar; se decidir resolver algum problema após o trabalho, avisará aos que lhe aguardam em casa o motivo de sua demora. Dizer que alguém é responsável, portanto, resume certas relações do tipo *se..., então*. Logo, dizer que João é responsável é resumir ocorrências passadas (e.g., quando chamado a

realizar uma tarefa importante, fez tudo para fazê-la da melhor maneira possível) e prever ocorrências futuras (e.g., se me contam que João é responsável, espero dele determinadas atitudes em determinadas situações e não espero outras). Dito de outra forma, ser responsável significa ter uma predisposição a se comportar de maneira específica sob determinadas circunstâncias. Observe-se que uma pessoa pode ser caracterizada como responsável em relação a diferentes ações em diversas situações, isto é, não há uma única ocorrência necessária e suficiente para se dizer que alguém é responsável.

Quando se fala em responsabilidade no sentido do primeiro significado dado pelo dicionário citado, isto é, quando se utiliza o termo *responsável*, em sua forma intransitiva, para designar um estado de ser, o conceito de responsabilidade segue a lógica dos conceitos disposicionais do tipo aberto. Ryle (1949) explica que um conceito disposicional não indica que algo esteja ocorrendo, mas sim que algo tende a ocorrer dadas certas condições, isto é, um conceito disposicional não indica que alguém esteja fazendo algo em um dado momento, mas que esse alguém é capaz de ou tende a fazê-lo sob determinadas circunstâncias. Quando se diz que a vaca é ruminante, por exemplo, não se está afirmando que a vaca está ruminando neste exato momento, mas que ela tende a fazê-lo de tempos em tempos. A disposição ruminante, portanto, depende de episódios de ruminação. Logo, um conceito disposicional resume ocorrências passadas observadas ou conhecidas e prediz ocorrências futuras ([pp. 117-118] no presente exemplo, resume e prediz episódios de ruminação).

Conceitos disposicionais descrevem relações entre eventos, que podem ser formuladas com o preenchimento de cláusulas do tipo *se...*, *então*. O nível de determinação das ocorrências que preenchem essas cláusulas, conforme explica Ryle (1949, pp. 117-125), pode diferir entre os conceitos, gerando duas classificações. Conceitos disposicionais podem ser do tipo fechado, quando ocorrências únicas preenchem a cláusula *se...*, *então*. Por exemplo, dizer que a substância *A* é solúvel quer dizer que, se colocada em água, então



dissolve. A única ocorrência dissolver em água é necessária e suficiente para dizer que uma substância é solúvel. Já se um conceito disposicional for do tipo aberto, diversas ocorrências podem preencher a cláusula *se..., então* e não há nenhuma delas que seja necessária ou suficiente. Como se pode observar, conceitos disposicionais descrevem disposições, tendências. Por outro lado, conceitos episódicos indicam que algo está acontecendo no momento, descrevem ocorrências atuais. Por exemplo, dizer que a vaca está ruminando indica que, neste momento, está ocorrendo um episódio de ruminação. Logo, conceitos disposicionais e conceitos episódicos possuem lógicas de uso diferentes.

Quando usado para designar um estado de ser, o termo *responsável* descreve um traço de caráter, sendo esse entendido como uma disposição de longo prazo para agir de maneiras específicas em determinadas situações. Quando se diz, por exemplo, que João é muito responsável, não deixaria de atender às ligações de sua mãe ou retorná-las se não fosse por uma boa razão, o emprego do termo *responsabilidade* é feito no sentido de se dizer que João costuma agir de certa forma em determinadas situações ou, no caso específico da frase citada, que João costuma atender às ligações de sua mãe ou retorná-las quando, no momento, não pode atender. Isto é, deixar sua mãe sem resposta não é típico de João, não é o que se espera dele. Nesse sentido, o termo *responsável* se opõe a *irresponsável*, *inconsequente*, ou *descuidado*, por exemplo, como na frase *João é um perfeito irresponsável, pois, mesmo sabendo que sua mãe sofre de sérios problemas cardíacos, continua a lhe dar sustos com seus sumiços longos e repentinos*.

Ressalte-se que, por descreverem tendências e não episódios, conceitos disposicionais não podem ser utilizados como explicações causais para um comportamento. Dizer que João agiu de tal modo porque é responsável não é dizer que a responsabilidade causou o comportamento de João, mas sim que, com base em ocorrências observadas no passado, era

de se esperar que João agisse de tal forma, isto é, dado que João é responsável, era de se esperar que agisse daquele modo.

### **Ser Responsável Por**

Quando usado em sua forma transitiva, o termo *responsável* pode indicar a capacidade para agir de forma independente, isto é, sem necessitar do auxílio de outrem. Quando se diz que Pedro já é um adulto, responsável o suficiente para escolher o que quer para a sua vida, o que se quer dizer é que Pedro já é capaz de fazer as próprias escolhas, já está apto a decidir por si próprio, não necessita que outra pessoa decida por ele. Em outras palavras, dizer que alguém é responsável o suficiente para ser incumbido de tais e tais tarefas ou fazer tais e tais coisas é dizer que tem habilidade para agir assim e que é capaz de; que sua ação será o exercício de uma habilidade; e que não será catastrófica ou perigosa. Dizer que Pedro já é suficientemente responsável para fazer as próprias escolhas é dizer que já aprendeu a tomar decisões e que as tomará com um mínimo de sabedoria. Espera-se de alguém que seja responsável pelas próprias decisões que, diante de uma situação de escolha, entre outras coisas, avalie cada alternativa; faça opção por aquela que mais compatível estiver com seus objetivos no futuro; uma vez que tenha avaliado que *A* é a melhor opção, escolha *A*. Por outro lado, dizer que não se deve deixar que as crianças decidam o que irão comer no almoço, pois elas ainda não são responsáveis por tomar esse tipo de decisão é dizer que elas ainda não possuem as condições necessárias para efetuarem essa escolha, isto é, não sabem quais as vantagens que um alimento saudável pode oferecer às suas vidas, ou, se sabem, não escolhem com base nessas vantagens. Por isso, não são capazes de escolher, precisam do auxílio dos pais ou de outras pessoas mais experientes para isso. Ter capacidade é, portanto, ter adquirido condições para agir de uma forma específica. Nesse sentido, o termo *responsável* adota uma lógica de uso semelhante à dos termos *maduro* e *sensato*, por exemplo. Por outro lado, o termo se opõe a *imaturo* e *ingênuo*.

Ter uma capacidade significa que se está apto para agir de certas formas em determinadas situações. O exercício de uma capacidade, portanto, é diferente, por exemplo, do exercício de um mero hábito. Segundo Ryle (1949, pp. 125-135), um hábito consiste na réplica de ações precedentes, ao passo que o exercício de uma capacidade implica, necessariamente, em uma ação que é modificada pelas precedentes. O caminhar rotineiro de uma pessoa, por exemplo, é algo habitual. Ao caminhar, a pessoa não pensa na sequência de movimentos que faz, em qual dos dois pés é o primeiro a ser levado à frente, ou de que maneira sincroniza os movimentos dos braços e ombros com as pernas. Também não busca aprimorar seus movimentos para fazer uma caminhada mais eficiente. Por outro lado, se um equilibrista caminha sobre uma corda, ele estará atento a cada um de seus movimentos e inclinará seu corpo de forma a alcançar o melhor ponto de equilíbrio. Caso cometa um erro e se desequilibre, estará propenso a não mais errar da mesma forma e, se um de seus movimentos lhe ajudar a melhorar o desempenho sobre a corda, provavelmente irá repeti-lo. Isso é o exercício de uma habilidade.

Uma capacidade implica necessariamente em *saber como*, mas não em *saber que* (cf. Ryle, 1949, pp. 25-61). Um exímio pintor de quadros é considerado um sujeito habilidoso, pois suas pinturas são primorosas. Nesse caso, o artista sabe como fazer, mas, possivelmente, se for solicitado a enumerar quais as regras que utiliza para pintar seus quadros, não conseguirá responder. O artista sabe como, mas não sabe que, isto é, não sabe falar sobre.

Ter capacidade para agir independentemente, isto é, sem necessitar do auxílio de outrem, portanto, implica obrigatoriamente em *saber como* agir em determinadas situações, o que pode ou não vir acompanhado de um *saber que*. Ademais, tal ação não deve ser produto de mero hábito, podendo ser realizada novamente em condições semelhantes, devendo ainda poder ser aprimorada sempre que os exercícios repetidos da habilidade tragam um novo truque que a torne mais eficiente. Acrescente-se ainda que o termo *responsabilidade* usado

no sentido de ter capacidade para agir independentemente parece sugerir certos condicionantes morais, no sentido de agir de forma socialmente adequada, o que não necessariamente ocorre nos típicos conceitos de habilidades ou capacidades.

Usado em sua forma transitiva, o termo *responsável* pode também estar vinculado a um conjunto específico de habilidades. É o caso de dizer, ao apresentar as funções dos que trabalham em um escritório, por exemplo, que Carlos é o responsável por assinar os contratos, analisar as planilhas e emitir os relatórios. Nesse exemplo, para que Carlos seja considerado responsável por essas tarefas é necessário que seja capaz de executá-las, entretanto, não se está dizendo que Carlos tem responsabilidade o suficiente para agir independentemente nos mais diversos contextos, mas que a tem para assinar contratos, analisar planilhas e emitir relatórios. Observe-se que, aqui, o âmbito das capacidades de Carlos parece estar restrito a contextos específicos delimitados na própria frase. O termo *responsável*, portanto, está condicionado à habilidade para exercer determinadas atribuições.

O termo *responsabilidade* pode ainda fazer referência a um conjunto de atribuições, sem que se esteja dizendo que alguém é capaz de executá-las. Isso ocorre, por exemplo, quando o termo aparece em sua forma substantiva no plural. Suponha-se que, ao ser contratada para o cargo de recepcionista, Carolina leia em seu contrato o seguinte: “responsabilidades do cargo: (a) receber os clientes na recepção, (b) agendar as reuniões dos diretores da empresa, (c) atender o telefone e (d) organizar a fila de clientes a serem atendidos”. Listas desse tipo possuem caráter normativo, comportando-se como comandos do tipo *enquanto estiver neste cargo, faça (a), (b), (c) e (d)*. Ou ainda podem ser lidas como: se não fizer (a), (b), (c) e (d), sofrerá penalidades, pois se espera que os faça. O termo *responsabilidades*, nesse sentido, refere-se a ocorrências que deverão acontecer, a ações que deverão ser realizadas. Ressalte-se que em alguns contextos específicos, legal, por exemplo, a

expressão *responsabilidades* não parece descrever e prever ações, mas sim contingências: se fizer tais e tais coisas, então será submetido a tais e tais consequências.

### **Agir Responsavelmente**

Usado em sua forma adverbial, o termo *responsabilidade* caracteriza a forma como uma ação foi praticada e não descreve uma ação específica. Dizer que Clara conduz seu trabalho responsavelmente não é dizer que está fazendo duas coisas ao mesmo tempo: trabalhando e sendo responsável, mas sim que executa a ação de trabalhar de forma responsável. Isto é, entre outras coisas, entrega a tempo o que lhe é solicitado, chega no horário para trabalhar e cumpre as atribuições de seu cargo a contento.

Ryle (1979, pp. 17-64), em sua análise sobre o pensamento, explica que alguns conceitos têm o que ele chamou de *função adverbial* (mesmo não sendo, necessariamente, advérbios no sentido da gramática). Exemplo típico de verbos com funções adverbiais são os chamados verbos ou conceitos de atenção. Termos como *atentar*, *tomar cuidado* e *prestar atenção* caracterizam a forma como uma ação é realizada, e não uma ação complementar. *Verbos adverbiais* dependem (ou são "parasitários") daqueles que Ryle chamou de *verbos de ação*, isto é, daqueles que se referem ao que a pessoa está fazendo. Por exemplo, não faz sentido dizer simplesmente que alguém presta atenção, pois é preciso prestar atenção a algo ou a alguém, a uma aula, ao professor, ao timbre de um instrumento. Além disso, várias ocorrências são necessárias para preencher o conceito de atenção, por exemplo, em um contexto de sala de aula, estar concentrado, não desviar o olhar a não ser para tomar notas, fazer perguntas pertinentes ao tema da aula e saber falar sobre o conteúdo ministrado. Um aluno que prestou atenção às aulas deve ser capaz de responder a perguntas sobre o conteúdo ministrado. Faz parte da lógica do que dizemos quando dizemos que o estudante prestou atenção à aula que ele seria capaz de falar alguma coisa sobre ela quando questionado.

Verbos adverbiais possuem, em parte, uma lógica episódica, posto que algo muda na forma de olhar, de falar ou de ouvir, por exemplo, quando se está atento, e, em parte, disposicional, pois se está preparado para agir de determinadas formas caso se dê certos tipos de ocorrências. Por exemplo, se um motorista dirige atentamente, ele olha para as sinalizações na pista, ouve a movimentação dos carros que dele se aproximam e observa se algum pedestre está se aproximando da pista. Por outro lado, um motorista atento está preparado para reagir de maneira a evitar acidentes caso outro motorista faça uma ultrapassagem perigosa invadindo sua faixa. Ressalte-se, entretanto, que dizer que alguém dirige atentamente não é dizer que a pessoa está fazendo duas coisas ao mesmo tempo: dirigindo e prestando atenção. Dirigir atentamente se refere a uma única ação, trata-se de dirigir de uma certa maneira e, principalmente, com certos resultados (não se bate o carro, não se infringem regras do trânsito, não se passa “raspando” pelos outros carros, evitam-se freadas bruscas, etc.).

De forma semelhante ao *fazer atentamente*, quando utilizado para descrever como se age, o termo *responsável* seguirá a lógica dos conceitos adverbiais. Qualquer ação pode ser executada responsabilmente ou não. De forma geral, a ação feita de forma responsável é aquela que é bem sucedida, no sentido de preencher os requisitos considerados para aquela atribuição, obrigação, função ou missão. Observe-se, entretanto, que é possível agir de forma irresponsável e conseguir que a ação seja bem sucedida. Dir-se-á nesse caso que a pessoa foi muito irresponsável, porém teve sorte. Por isso, o sucesso no resultado parece não ser o único critério a ser preenchido para que se diga que alguém agiu responsabilmente. Algo feito com responsabilidade é também algo feito de forma a evitar prejudicar ou colocar em risco resultados ou pessoas, por exemplo.

### **Ser Responsabilizado Por**

Outro uso típico do termo *responsabilidade* na linguagem ordinária ocorre quando se diz que alguém deve ser responsabilizado por algo. O que se está dizendo com isso é que o sujeito deverá experimentar tais e tais consequências por ter praticado determinado ato. Frequentemente, tais consequências se referem a sanções. Ressalte-se, entretanto, que, na linguagem ordinária, essas sanções não estão especificadas, mas são tratadas de forma genérica, isto é, ser responsabilizado compreende experimentar sanções em decorrência do ato praticado, e não experimentar um tipo específico de sanção. Dizer que Larissa deve ser responsabilizada por ter atropelado aquele jovem ao voltar da festa é dizer que deverá sofrer determinadas consequências como, por exemplo, providenciar os cuidados médicos necessários ao jovem; sustentar a família dele enquanto estiver no hospital, uma vez que ele era o único a trabalhar para pagar as contas da casa; ir à delegacia prestar esclarecimentos. Nesse sentido, o termo *responsabilidade* adota uma lógica semelhante àquela dos *verbos de realização*.

Segundo Ryle (1949, pp. 148-153), verbos de realização diferem de verbos de ação, na medida em que os primeiros incluem, além da ação, um resultado específico desta. Um verbo de realização expressa a execução de uma tarefa e seu resultado. Curar, por exemplo, significa um tratamento bem sucedido, isto é, envolve uma atividade (tratar) e um resultado específico (eliminar a doença). De forma semelhante, encontrar e procurar, verbos de realização e de ação, respectivamente, diferenciam-se uma vez que encontrar envolve uma procura que obteve êxito.

Ryle explica que há, pelo menos, duas consequências que se seguem por considerar a diferença lógica entre esses dois tipos de verbos. A primeira delas é que um êxito pode ser atribuído ao acaso, isto é, uma realização pode ser atribuída à sorte, como quando um relógio é consertado por um golpe de sorte. A segunda consequência é que nem sempre a realização é

precedida da execução de uma tarefa, como quando algo é encontrado sem que se esteja procurando.

Ryle alerta que alguns epistemólogos têm tratado certos verbos de realização como tipos especiais de operações ou experiências. O fato de ser, logicamente, impossível realizar uma descoberta infrutífera ou de uma prova ser inválida foi mal interpretada como uma impossibilidade, quase que causal, de se enganar. Assim, acertar no alvo seria considerado um tipo especial de tentativa, da mesma maneira que observar seria uma forma especial de ver.

A lógica do uso de responsabilidade, no sentido de ser responsabilizado por algo, assemelha-se à dos verbos de realização na medida em que o conceito de ser responsabilizado se refere a um ato seguido de consequências. Não faz sentido dizer, por exemplo, que Maria foi responsabilizada por seu ato sem sofrer qualquer tipo de consequência, pois a experimentação de consequências está incluída na responsabilização. A frase anterior faria sentido apenas se a ela fosse dado um cunho declaratório como em *eu responsabilizei Maria por seu ato, embora ela não tenha experimentado as consequências dele*. Quando a expressão *ser responsabilizado(a)* é usada como sinônimo de punir, há uma clara distinção entre ser responsável e ser responsabilizado. Suponha-se que Maria atirou o vaso de sua mãe no chão, mas não foi castigada por isso. Diz-se, nesse caso, que, embora tenha sido responsável pela quebra do vaso, Maria não foi responsabilizada.

Se alguém responsabiliza a outro por um ato, está pressuposto na lógica do conceito que esse alguém (a) acredita que a pessoa seja responsável ou (b) quer fazer crer que ela seja responsável. Imagine-se, por exemplo, que Laura dirigia com atenção e obedecia a todas às regras do trânsito quando, de repente, um pedestre se atirou na estrada e foi por ela atropelado. Diz-se, então, que Laura não deve ser responsabilizada, pois não foi ela a responsável pelo acidente. Se algo ocorreu por acaso, ou pela quebra ou interrupção de uma



ação, em geral, não se responsabilizam os envolvidos, a menos que o uso do termo *responsabilidade* esteja vinculado a um conjunto específico de consequências, que não necessariamente sejam punições. Suponha-se que uma chuva de granizo tenha destruído os para-brisas e as janelas de alguns carros que estavam no pátio de um estacionamento privado. Nesse caso, pode ser dito que embora não tenham sido os responsáveis, os donos do estacionamento serão responsabilizados pelos estragos dos carros. O termo *responsabilizado*, aqui, parece estar atrelado a um conjunto específico de consequências, isto é, os donos do estacionamento irão pagar o conserto dos carros. Nesse caso, não se diz que os donos do estacionamento estão sendo punidos, mas sim que vão arcar com os prejuízos de seus clientes.

O problema para o qual Ryle alertou em relação ao tratamento que alguns epistemólogos deram aos verbos de realização parece afetar, de forma semelhante, o termo *responsabilizado*. Se alguns epistemólogos trataram certos verbos de realização como formas especiais de operações ou experiências, alguns contextos parecem tratar o termo *responsabilização* como a sujeição de indivíduos a um tipo especial de consequências, o que gera uma confusão teórica. Analise-se, por exemplo, o caso dos adolescentes, tal como são tratados no cenário jurídico brasileiro. Por vezes, ouve-se dizer, que os adolescentes não são responsabilizados por seus atos, principalmente em se tratando da prática de atos transgressores da lei. O que se quer dizer é que eles não são submetidos às sanções previstas pelo código penal brasileiro (Decreto-Lei 2.848/1940) quando praticam esse tipo de ato. Percebe-se que o termo *responsabilizado*, quando usado dessa forma, parece fazer referência a um tipo especial de sanção quando, na linguagem ordinária, o uso desse termo não está condicionado a um conjunto específico de sanções. A aplicação do termo dessa forma gera confusão, uma vez que o que está em questão não é o fato de os adolescentes serem responsabilizados, mas sim a qual tipo de consequências serão submetidos. Em outras

palavras, o que parece estar em questão não é o fato de serem ou não responsabilizados, mas sim a maneira como irão responder por seus atos.

Como se pode observar, a depender do contexto no qual o termo *responsabilidade* é utilizado, ele seguirá lógicas de uso diferentes, por isso, ao falar de responsabilidade é preciso se estar certo de qual sentido está sendo empregado. Analisar as diferentes lógicas do conceito de responsabilidade pode ajudar a elucidar possíveis dificuldades encontradas em contextos nos quais se discute quando uma pessoa pode ser dita responsável ou ser considerada responsabilizada.

### **Quando se Questiona a Responsabilidade**

O contexto é determinante na significação de um conceito (cf. Austin, 1975), por isso, para falar sobre responsabilidade é preciso identificar os contextos em que se fala em responsabilidade e um deles, muito típico, é quando se questiona a responsabilidade, e isto geralmente se dá quando há algo errado ou não previsto. Tipicamente, questiona-se a responsabilidade pessoal em contextos nos quais uma justificativa é requerida. Suponha-se, por exemplo, que uma aula prevista no calendário acadêmico deixe de ocorrer e o caso seja levado à coordenação. Nesse caso, a primeira coisa a ser feita pelo coordenador é apurar quem é o responsável pela disciplina. Dizer que um determinado professor é o responsável por uma disciplina é uma afirmação que ocorrerá quando seus deveres enquanto responsável não forem cumpridos a contento. Por outro lado, se a disciplina proceder conforme o esperado, dificilmente questionar-se-á de quem é a responsabilidade pela disciplina. Não faz sentido questionar a responsabilidade pessoal por uma ação meritória, a menos que se queira prestar uma homenagem ao responsável ou ser-lhe feito algum elogio. Nesse caso, geralmente se fala em mérito ou em autoria.

Embora não seja o único, o contexto legal tem sido utilizado como paradigmático para a discussão de responsabilidade, principalmente no que se refere à responsabilidade de

alguém, responsabilidade pessoal, (cf. Kaufman, 1967), possivelmente devido ao fato de que o descumprimento de uma lei sempre requer alguma justificativa. Peters (1958, pp. 1-26) explica que uma justificativa ou explicação deve ser dada respeitando o que a pergunta admite como explicação. O autor defende que, ao formular um questionamento, a fórmula empregada na elaboração da questão usualmente dita o tipo de resposta que se espera e o que conta como explicação ou justificativa. O tipo de explicação fornecida em resposta a um questionamento terá consequências na construção de teorias acerca do objeto do questionamento. Dessa forma, o questionamento sobre responsabilidade admite certos tipos específicos de respostas, isto é, existem algumas explicações que se adequam, mais que outras, a esse tipo de questionamento. Ocorre que nem sempre o tipo de justificativa apresentado é o mais adequado ao contexto no qual se questiona a responsabilidade de alguém. Para Peters, não há um único tipo de explicação capaz de elucidar todos os comportamentos, sendo, portanto, impossível, a elaboração de uma teoria geral do comportamento humano. O que esse autor defende é que existem várias formas de explicação para o comportamento, cada uma adequada a situações distintas. A explicação a ser dada dependerá de qual tipo de pergunta deverá ser feita no contexto em questão.

Segundo Peters, uma das questões levantadas acerca do comportamento humano é a pergunta: por que alguém fez algo?. A esse tipo de questão, faz-se adequada uma explicação que explicita a razão da pessoa, isto é, que identifique seu objetivo/meta. Peters se refere a esse tipo de explicação como *a razão dele*. Essa seria a explicação mais típica e comum na linguagem cotidiana. Tal elucidação traz consigo premissas implícitas de eficiência e adequação, na medida em que se pressupõe que a pessoa utilizou meios eficientes e adequados socialmente para alcançar seu objetivo. Entretanto, pode-se argumentar que algumas pessoas inventam razões para fazerem certas coisas, ou iludem a si próprias ao pensar que as razões que oferecem às suas ações são razões eficazes. Nesses casos, a

pergunta adequada a ser feita é: qual a razão para o comportamento? Ou, dito de outra forma: qual a verdadeira razão?. Em situações desse tipo, pode-se dizer que a razão de alguém pode ter sido  $X$  (a pessoa pode ter dito que sua razão foi  $X$ ), mas a razão pela qual agiu de tal forma foi  $Y$ . Aqui, fala-se em uma explicação do tipo *a razão*. Esse tipo de explicação é adequado quando se está diante de diferenças entre dizer e fazer, isto é, tem-se um fluxo meio-fim ao qual a ação realmente se encaixa diferente do fluxo meio-fim relatado. Nesse caso, a pessoa pode estar enganada e não saber a razão pela qual agiu, ou pode estar enganando, ou seja, sabendo a verdadeira razão, relata outra. Quando há coincidência entre dizer e fazer, não há dificuldade para identificar as razões, entretanto, quando dizer e fazer não coincidem, geralmente considera-se o que a pessoa faz para identificar as razões de seus comportamentos. Em situações desse último tipo, o que a pessoa diz sobre suas metas não é necessário nem suficiente para identificá-las. Por outro lado, explicações desse tipo, que buscam a verdadeira razão que as pessoas tinham para praticarem determinadas ações, são úteis também quando a pessoa utiliza meios socialmente inadequados e ineficientes para o alcance do fim almejado. Por exemplo, quando um funcionário do banco grita com os clientes para que se posicionem em fila, gritar não parece um meio socialmente adequado para solicitar aos clientes que fiquem em fila. Nesse caso, embora o funcionário diga que a razão pela qual gritou foi a desordem na fila, o que realmente provocou seu ato não deve ter sido isso, mas sim os gritos que ouviu do patrão mais cedo, as reclamações dos funcionários que trabalham no caixa para que seja mantida uma ordenação no atendimento aos clientes e mesmo as reclamações de clientes indignados que questionavam o porquê de aguardarem horas para o atendimento. Nesse caso, diz-se que essas circunstâncias, sim, parecem ter provocado a reação do funcionário que gritou com os clientes, e que são elas as "verdadeiras razões ou causas".

Há um terceiro tipo de pergunta sobre o comportamento humano que consiste no seguinte questionamento: o que fez alguém fazer tal coisa?. Uma pergunta desse tipo é adequada a coisas que não se encaixam em ações no sentido de comportamentos relacionados a metas, a fluxo meio-fim, mas que se referem a desvios, falhas, quebras em ações. Trata-se de coisas que acontecem com as pessoas. A esses fenômenos se aplicam explicações do tipo causais, isto é, aquelas que explicitam um evento como condição necessária e suficiente para o acontecimento. São explicações do tipo a pessoa sofreu algo ao invés de fez algo. Exemplo disso são os lapsos e os esquecimentos, ou mesmo quando se questiona algo do tipo: o que aconteceu? Ele já deveria ter chegado ao trabalho, saiu de casa há mais de uma hora. No referido exemplo, um engarrafamento pode ter causado o atraso, isto é, foi uma condição necessária e suficiente para o atraso. O engarrafamento ocasionou uma quebra na ação de ir ao trabalho.

Por fim, o quarto tipo de explicação, a dos estados finais, aplica-se a questões, por exemplo, que podem ser levantadas sobre as convenções de acordo com as quais uma pessoa pode agir ou que determinam suas metas, respondendo a perguntas como *por que as pessoas comem?* ou *por que consomem?*. Essas perguntas costumam ser respondidas com frases como *porque necessitam*. Ocorre que tal tipo de resposta, geralmente, é normativa e não explicativa, sugerindo que existem metas que devem ser perseguidas e que sua falta traz prejuízos. Esse tipo de afirmativa deriva de modelos homeostáticos fisiológicos que parecem ter sido estendidos para explicar fenômenos psicológicos. De acordo com essa extensão, o que se faz seria para obter prazer. Entretanto, aqui, apresenta-se o seguinte problema: se tudo que se faz é em busca de prazer, por que não se faz sempre a mesma coisa mais fácil que produza o prazer? Argumenta-se que o prazer é específico e não geral, isto é, o prazer de comer é diferente do de assistir televisão. Ocorre que prazer não é o nome de uma sensação

que é comum a todas as atividades prazerosas, é muito mais um adjetivo. Qualquer sensação pode ser prazerosa ou não.

Com base nas lições de Peters, é possível analisar quais as justificativas adequadas para os diferentes contextos nos quais aparece o termo *responsabilidade* em seus variados sentidos. Assim, se uma ação é executada de forma responsável, pressupõe-se que seu autor utilizou os meios eficientes e socialmente adequados para alcançar seus objetivos, portanto, aqui, o primeiro tipo de explicação (a razão dele) é tido como o mais adequado. Suponha-se, por exemplo, que um zelador de uma escola organize caprichosamente as carteiras em uma sala de aula, varra os corredores e mantenha os quadros a giz sempre limpos após as aulas. Nesse caso, não há problemas na identificação das metas do zelador: ele executa sua função responsabilmente para se manter no emprego, sustentar sua família, ou mesmo ser promovido. Além disso, por se tratar de uma ação meritória, dificilmente se questionará a responsabilidade de quem a realizou.

Por outro lado, imagine-se que alguém pratique um ato ilícito, roubando uma roupa da vitrine de uma loja. Nesse contexto, embora a meta da pessoa possa ser identificada, o meio utilizado não foi aquele tido como socialmente adequado, isto é, o sujeito não comprou a roupa com o dinheiro adquirido por ter trabalhado. Diante desse tipo de situação, a pergunta a ser feita é: por que a pessoa agiu dessa forma e não de outra, que estivesse dentro dos padrões aceitos socialmente? A justificativa aqui requerida é aquela que busca a razão, os motivos pelos quais a pessoa praticou o ato ilícito. Nesse caso, faz sentido questionar a responsabilidade pessoal do autor da ação, isto é, a discussão sobre se a pessoa será ou não responsabilizada por sua ação é perfeitamente cabível.

Explicações do tipo causais, por sua vez, são adequadas às situações nas quais a responsabilidade de alguém até poderá ser questionada, porém se chegará à conclusão de que a pessoa não foi responsável e, portanto, não poderá ser responsabilizada pelo ocorrido. Se

alguém, ao caminhar, é empurrado e cai por cima de uma pessoa, pisando-lhe o pé, o sujeito que foi empurrado não poderá ser responsabilizado pelo machucado que ocorreu à outra pessoa. O indivíduo que caminhava sofreu um empurrão que interrompeu o curso de sua ação (a caminhada) e isso foi uma ocorrência necessária e suficiente para que a pessoa à sua frente tivesse o pé machucado. Em contextos similares ao relatado, a pergunta adequada a ser feita deve ser do tipo: o que aconteceu? Ou, mais especificamente, no caso em análise: o que aconteceu à pessoa que caminhava?.

Em se tratando das explicações que consideram que o indivíduo almeja alcançar um estado final homeostático, essas, embora não sejam de fato explicações, mas, antes, normatizações, algumas vezes são utilizadas para justificar a prática de certos atos ilícitos. Isso ocorre quando se diz, por exemplo, que alguém matou por prazer, ou que tem necessidade de cometer assassinatos. Afirmações desse tipo, conforme demonstrado anteriormente, geram incongruências e não se aplicam a contextos que não sejam fisiológicos, portanto, não devem ser tomadas como justificativas para que alguém seja ou não responsabilizado por suas ações.

Diante do exposto, observa-se que quando a responsabilidade pessoal é questionada, para decidir se uma pessoa é ou não responsável por suas ações, em primeiro lugar, é preciso se estar certo de que o que está em questão é de fato uma ação e não uma quebra ou falha em um curso de ação, a menos que se esteja tratando de um contexto específico, como o penal, no qual, embora uma pessoa possa ter cometido um ato culposos, porém não doloso, sua pena será reduzida, mas ela será responsabilizada pelo ato praticado, isto é, sofrerá consequências previstas pela legislação penal. Por outro lado, é mister observar que, paradigmaticamente, questiona-se a responsabilidade por ações que não possuem um fluxo meio-fim eficiente e adequado socialmente, posto que os princípios implícitos de adequação e eficiência são pressupostos de ações realizadas responsavelmente e não daquelas das quais a

responsabilidade é questionável. Dessa forma, para uma efetiva discussão acerca da responsabilidade pessoal, devem-se buscar as variáveis envolvidas na determinação das razões de uma ação. Assim, o segundo tipo de explicação proposto por Peters (1958, pp. 1-26) – a razão – se mostra o mais adequado para decidir sobre a responsabilização pessoal de alguém. A depender das razões apresentadas, uma pessoa poderá ou não ser responsabilizada por algo. Nesse sentido, Kaufman (1967), apresenta uma definição de responsabilidade pessoal segundo a qual uma pessoa é considerada moralmente responsável por algum ato ou ocorrência *X* se, e somente se, acredita-se que a pessoa: (a) fez *X* ou provocou *X*; e (b) fez ou provocou *X* livremente. Ocorre que para fazer algo livremente é preciso saber como fazê-lo e estar diante de alternativas, portanto, acrescentar-se-ão à definição proposta as seguintes sentenças: (c) sabia como fazer ou provocar *X* e (d) poderia ter feito diferente. Na medida em que faz ou provoca algo, entende-se que o indivíduo pratica alguma ação, portanto, a obra citada parece corroborar a ideia exposta anteriormente de que só se questiona responsabilidade pessoal quando se trata de uma ação. Já a terceira sentença acrescentada indica que a discussão sobre responsabilização pessoal só vem ao caso quando a ação realizada consiste no exercício de uma habilidade. Por fim, para uma melhor compreensão da segunda sentença, faz-se necessário entender quando se age livremente, por isso, far-se-á agora uma breve discussão sobre esse tema.

### **Vontade, Atos Voluntários e Involuntários, Atos Intencionais e Não Intencionais e Livre Arbítrio**

Ryle (1949, pp. 62-82), ao discutir sobre o termo *vontade*, refuta a ideia de que exista uma faculdade de vontade. O autor explica que essa ideia tem origem no que ele chama de *mito das volições*. Segundo esse mito, a mente seria formada por três partes, a saber: pensamento, sensibilidade e vontade. Cada uma dessas partes funcionaria por um modo diferente, sendo eles, respectivamente: modo cognitivo, modo afetivo e modo volitivo. As



volições seriam, portanto, atos ou operações mentais capazes de transformar ideias em fatos. Assim, a partir de uma ideia à qual se desejasse dar existência no mundo físico, executar-se-ia uma volição que transformaria a ideia em movimento. Para que isso ocorresse, seria necessário contar com dois tipos de existência: mental e corpórea, física. Fazer algo intencionalmente implicaria, obrigatoriamente, em dois atos, um mental e um físico, de maneira que o primeiro causasse o último.

A primeira objeção apontada por Ryle para o mito das volições consiste no fato de que, usualmente, não se descrevem comportamentos em termos da execução de volições. Por exemplo, ninguém diz que realizou volições fáceis ou difíceis, intensas ou fracas, duas ou três. A segunda objeção decorre do fato de que uma pessoa jamais pode presenciar as volições de outra, mas apenas inferi-las das ações manifestas observadas. Se só se pode inferir, não há como saber se uma ação manifesta foi produto de uma volição, ou se foi um reflexo ou uma ação habitual, portanto, jamais será possível atribuir mérito ou culpa por uma ação. Em terceiro lugar, Ryle argumenta que há um mistério sobre a relação entre volições e movimentos, posto que as primeiras pertençam a um tipo de existência dita mental e os últimos, à existência física, mas o elo entre ambos os tipos de existência é indefinido. Logo, como podem as volições causar os movimentos, se não se sabe sobre o elo entre os dois mundos? Por último, argumenta-se que, se as volições originam ações, alguns dos acontecimentos mentais devem ser resultados de atos de vontade. Ocorre que as volições foram postuladas como elementos que tornam as ações voluntárias, meritórias ou maléficas, entretanto, tais predicados são também atribuíveis às operações mentais. Assim, se uma ação mental também pode ser dita voluntária, qual seria, então, a origem das volições? Seriam elas voluntárias ou involuntárias? Qualquer resposta a essa pergunta conduz ao absurdo. Se uma volição é involuntária, ela não pode ser evitada, mas dizer que uma volição é inevitável é um

paradoxo. Por outro lado, dizer que uma volição é voluntária gera uma regressão ao infinito, pois antes de uma volição deve existir sempre outra volição.

Se atos voluntários não resultam de volições, o que dizer então de tais atos? Como é possível identificá-los? Na linguagem cotidiana, para identificar se um ato foi voluntário ou não, pode-se perguntar se o agente já sabia fazer o que fez, se era competente. É o caso, por exemplo, de se perguntar: esse seu acerto foi voluntário? Isto é, foi produto de uma habilidade ou foi um golpe de sorte? Pergunta-se também se não havia nada impedindo ou forçando o ato. Exemplo disso seria perguntar se: você, voluntariamente, desistiu de fazer a prova? Tal pergunta se opõe a: você foi impedido? Ou ainda: você foi forçado a desistir de fazer a prova? Deve-se ainda se perguntar se a pessoa poderia ter feito diferente. Como no caso da pergunta: você fez o trabalho tão rápido voluntariamente, ou o fez rapidamente porque não tinha opção?. Caso compreenda-se que o agente era competente, que não existiam impedimentos ou coerções à sua ação e que poderia ter feito diferente, entende-se que o ato praticado foi voluntário. Com base no exposto, entende-se que algumas coisas que são feitas não são voluntárias nem involuntárias, pois não são ações, mas quebras ou desvios em ações, a exemplo dos erros e lapsos. Além disso, observa-se que um ato pode não ser voluntário porque foi realizado sob pressão ou porque a pessoa foi obrigada pelas circunstâncias a desempenhá-lo, por exemplo, entregar o autor de um crime quando se está sob tortura.

É mister observar que o conceito de voluntário não se confunde com o de intencional. Assim, atos voluntários podem ser intencionais, inintencionais, ou não intencionais (cf. Bennet & Hacker, 2003, pp. 224-235). Atos intencionais são voluntários, a não ser que sejam desempenhados por força das circunstâncias. Exemplo disso pode ser visto quando, por estar sendo ameaçado de morte, um funcionário abre o cofre do banco e entrega o dinheiro aos bandidos. Embora tenha agido intencionalmente, não se pode dizer que o ato do funcionário foi voluntário. Os atos normais ou comuns desempenhados no dia-a-dia, como comer, beber,

caminhar e falar, são tipicamente voluntários e intencionais. Entretanto, alguns atos são voluntários sem necessariamente serem intencionais, por exemplo: bater com dedos, assobiar enquanto trabalha, passar a mão no cabelo, ou sorrir. Por outro lado, algumas consequências previsíveis, mas não intencionais, de certas ações podem ser produzidas de forma voluntária sem serem intencionais; por exemplo, amassar as folhas da grama enquanto caminha-se intencionalmente pelo gramado.

Na linguagem comum, o que se chama de ato voluntário costuma ter determinadas características, a saber: a pessoa pode tentar desempenhar, decidir ou ter intenção de desempenhar, pode desempenhar quando requisitada, pode desempenhar com ou sem intenção e pode, geralmente, aprender a desempenhar. Quando um ato voluntário é desempenhado, geralmente, sabe-se e pode-se dizer o que se está fazendo e o agente não fica surpreso com o que faz. Ao desempenhar um ato voluntário, exercita-se um poder de via-dupla de fazer ou parar de fazer, sabendo-se que isto está entre as escolhas. Em contraposição, movimentos involuntários podem ocorrer quando não se quer e podem gerar surpresa.

A discussão sobre o livre arbítrio está pautada na identificação de se um ato foi voluntário ou não. Desse modo, dizer que se é livre para escolher é dizer que, uma vez escolhido o curso de uma ação, ela será voluntária. Nesse sentido, quanto maior for a coerção, menos se pode falar em um ato voluntário.

Diante do exposto, retorne-se agora à segunda sentença necessária à atribuição de responsabilidade pessoal: fazer ou provocar algo livremente. O que se quer dizer com livremente é que não se está sob pressão, isto é, coagido, e que, portanto, o ato é voluntário, podendo ser ou não intencional. Agir livremente, portanto, não se confunde com agir intencionalmente. Agir livremente está muito mais próximo do fato de poder fazer diferente que de agir intencionalmente.

Em suma, pode-se dizer que o termo *responsabilidade* possui diferentes sentidos, cada um com uma lógica de uso a ele adequada. Para que se possa falar de responsabilidade pessoal, portanto, é necessário identificar em qual sentido o termo *responsabilidade* está sendo empregado. Com o presente trabalho, defende-se que o questionamento de responsabilidade pessoal: (a) faz sentido quando o ato requer uma justificativa, isto é, quando se trata de um ato inadequado ou que não deveria ter sido realizado; (b) só é levado a termo quando se trata, em tese, de uma ação; (c) a ação em questão deve consistir no exercício de uma habilidade; e (d) deve se tratar de um ato voluntário, isto é, poderia ter sido feito diferente.

### **Da Imputabilidade Penal**

O termo *imputabilidade* pode ser entendido como a aplicação da expressão responsabilidade pessoal a um contexto específico, isto é, a situações nas quais existem consequências previstas em lei, especificamente na lei penal, para a prática de determinados atos, caso seja verificada a responsabilidade do autor da ação. Um agente considerado imputável será responsabilizado por seus atos. O termo *imputável* é melhor definido pelo contraste com seu oposto que pela descrição de suas próprias características. Isso porque a imputabilidade é a regra e a inimputabilidade, a exceção.

Greco (2009, pp. 68-74) explica que a imputabilidade se traduz na capacidade de culpabilidade. Jesus (2011, pp. 543-551) explicita que a imputabilidade pressupõe o atendimento a dois requisitos, a saber: (a) intelectual e (b) volitivo. Enquanto o primeiro se refere à capacidade de entendimento da ilicitude do fato, o último diz respeito à capacidade de determinar o próprio comportamento segundo esse entendimento. Para que um agente possa ser considerado culpado pelo ilícito cometido, portanto, ele deve ser capaz de entender o caráter ilícito de sua ação e ter condições de agir com base nesse entendimento, isto é, de agir de forma a evitar a prática do ilícito. Observe-se que a capacidade de compreender o

ilícito cometido implica em um saber que, ao passo que ser capaz de determinar a própria conduta com base nesse entendimento implica em um saber como e em ter condições de agir.

O código penal brasileiro (Decreto-Lei 2.848/1940) estabelece as hipóteses em que essas capacidades são prejudicadas e, portanto, o agente deverá ser considerado inimputável: em casos de (a) doença mental ou (b) imaturidade natural. Nesse último caso são enquadrados os menores de 18 anos. Greco (2009, p. 68-74) explica que o critério para considerar os adolescentes até 18 anos inimputáveis foi puramente biológico, isto é, entendeu o legislador brasileiro que, em virtude da idade, esses adolescentes não gozam de plena capacidade de entendimento que permita imputar-lhes a prática de um ilícito. É mister observar que, para efeitos jurídicos, considerar um agente inimputável implica em não lhe aplicar as normas descritas no código penal, entretanto, isso não quer dizer que não será responsabilizado pelo ilícito praticado, considerando-se o uso do termo *responsabilizado* na linguagem ordinária. O adolescente, inimputável, será responsabilizado, entretanto, as consequências de seu ato ilícito estarão previstas não no código penal, mas no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), instituído pela Lei n. 8.069 (1990).

Observe-se, portanto, que as condições de imputabilidade se compatibilizam com a lógica conceitual do termo *responsabilidade*, o que parece violar essa lógica é a arbitrariedade do critério etário para se afirmar que alguém é considerado inimputável, isto é, que não adquiriu determinadas capacidades. Assim, não fosse o critério etário definitivo para considerar um menor de 18 anos inimputável, para responder se um jovem com menos de 18 anos deve ou não ser responsabilizado penalmente pelo ilícito cometido, far-se-ia necessário verificar: (1) se ele sabe que, isto é, se é capaz de descrever que tipo de consequências sociais, morais e punitivas seu ato pode provocar e (2) se é capaz de agir conforme esse saber que, ou, em outras palavras, se sabe como agir de forma diferente, evitando o ilícito, e (3) se tem condições para isso, isto é, se não está agindo sob pressão ou sendo coagido. Em que

pese a discussão sobre responsabilidade pessoal para o mapeamento dos usos lógicos do termo, bem como para o tratamento adequado ao termo, a ciência do Direito tem abordado amplamente esse tipo de discussão, descrevendo inclusive, de maneira sistemática, seus desdobramentos (ver, por exemplo excludentes de imputabilidade, culpabilidade e exigibilidade de conduta diversa em Jesus, 2011).

### **Considerações Finais**

O termo *responsabilidade* pode assumir diferentes sentidos, a depender do contexto no qual se insere. Entender o sentido do termo nesses contextos implica, necessariamente, no entendimento de sua lógica conceitual. Tal lógica consiste no conjunto de condições necessárias para que um termo possa ser utilizado. Apenas estando ciente de tais condições é que se pode levantar o questionamento sobre o fato de alguém ter ou não responsabilidade por algo.

A tese aqui defendida é a de que responsabilidade, em nenhum de seus sentidos, refere-se a algo que possa causar um comportamento, posto que não se trata de uma ocorrência. Assim sendo, não pode ser usada como uma explicação do tipo causal, mas sim do tipo “dado que é responsável, era de se esperar que agisse assim”. Atribuir a um conceito disposicional o status de causa de um comportamento consiste em erro de categoria (cf. Ryle, 1949, pp.18-23). Termos pertencentes a diferentes categorias, por exemplo, disposicional e episódica, como é o caso dos termos *responsável* e *comportamento*, respectivamente, não podem fazer parte de uma mesma proposição copulativa que os englobe.

Além disso, buscou-se, no presente estudo, tornar explícita a diferença entre ser responsável por e ser responsabilizado por. Na linguagem ordinária, para ser responsabilizado por algo, alguém precisa ser, antes, responsável por esse algo. Observe-se, entretanto, que essas duas formas de uso do termo *responsabilidade* possuem lógicas de uso diferentes. Dizer que alguém é responsável por algo, portanto, não é dizer que é responsabilizado. Da mesma

forma, dizer que não é responsabilizado não é dizer que não é responsável por. O respeito às diferentes condições de uso do termo, em seus diferentes sentidos, evita confusões teóricas. Confusões desse tipo, se não evitadas, podem desembocar em tomadas de decisões mal fundamentadas.

### Capítulo 3

#### Preditores de Atos Infracionais Graves Cometidos por Adolescentes em Conflito com a Lei Brasileiros

Decidir sobre a responsabilização de alguém por um ilícito praticado parece se resumir, genericamente, a responder à pergunta: “o autor do ato poderia ter agido diferentemente?”. Para que se obtenha uma resposta a essa pergunta, é necessário investigar a quais condições esse autor estaria submetido e em que medida essas condições influenciariam seus comportamentos. A história de vida de um sujeito, bem como o seu momento atual, podem ou não lhe ter dado condições de emitir comportamentos alternativos àqueles delituosos.

Especificamente, no que se refere à responsabilização de adolescentes pelos ilícitos praticados, embora o Brasil tenha demonstrado particular interesse na discussão de critérios para a responsabilização criminal desses jovens, o país carece de uma base de dados que permita a investigação de quais são as variáveis que contribuem para a incidência da delinquência juvenil e de como essas variáveis afetam o comportamento delinquente de jovens brasileiros. A descentralização da criação, manutenção e desenvolvimento de programas para a execução das medidas socioeducativas, que ora compete aos estados (semiliberdade e internação, inclusive internação provisória), ora aos municípios (medidas em meio aberto; [CONANDA, 2006]), contribui para a ausência de uma base de dados ampla e detalhada sobre os adolescentes em conflito com a lei brasileiros. Ademais, a falta de padronização de prontuários e questionários utilizados nos centros de atendimento socioeducativos também dificultam a construção de uma base de dados unificada. Consequentemente, a base de pesquisa necessária à tomada de decisões, tanto em relação à definição de critérios de responsabilização criminal de jovens delinquentes, como à elaboração de políticas públicas eficientes, permanece limitada. Tal situação parece se



estender para a América Latina como um todo (Olate, Salas-Wright, & Vaughn, 2012).

Entretanto, a literatura científica, de forma geral, muito tem contribuído para o estudo da delinquência juvenil.

### **Preditores e Correlatos da Delinquência Juvenil**

Diversos estudos sobre violência juvenil têm se dedicado a identificar preditores e correlatos do comportamento delinquente (e.g., Farrington, 1998; Hawkins et al., 2000; Hoeve et al., 2009, 2012; Loeber & Dishion, 1983; Southamer-Loeber & Loeber, 1988).

Características familiares têm se mostrado fortes preditores desse comportamento. A supervisão parental inadequada ou insuficiente e a presença de pais criminosos ou com comportamentos desviantes daqueles socialmente aceitáveis são listados entre os mais fortes preditores familiares (Hoeve et al., 2009; Southamer-Loeber & Loeber, 1988). Southamer-Loeber e Loeber (1988) explicam que ser ativamente envolvido com a criança, monitorando e orientando suas atividades, dá aos pais a oportunidade de ensiná-los comportamentos socialmente aceitáveis e cria um meio que favorece a amizade entre pais e filhos, possibilitando que os primeiros sejam admirados e tomados como exemplos pelos os últimos. Por outro lado, a supervisão parental deficiente, aliada à convivência com comportamentos parentais desviantes, pode levar a comportamentos delinquentes dos filhos. A criminalidade parental pode servir como modelo comportamental para os filhos que, uma vez que passem a emitir comportamentos agressivos e delinquentes, podem sofrer rejeição por seus pares, sendo atraídas por pares igualmente delinquentes e agressivos (Farrington, 1995; Patterson, DeBaryshe, & Ramsey, 1990).

Evidenciando a força das influências familiares nos comportamentos delinquentes juvenis, Nijhof, Kemp e Engels (2009) encontraram que a frequência da criminalidade parental foi positivamente associada à da prática de crimes pelos filhos. Ampliando o raio de influência do histórico familiar no comportamento delinquente, Farrington, Jolliffe, Loeber,

Stouthamer-Loeber e Kalb (2001) mostraram que a detenção de pais, tios ou mesmo avós predisseram as detenções dos jovens. Relacionamentos entre pais e filhos descritos pelos últimos como conflituosos foram associados ao envolvimento dos filhos com pares delinquentes (Asscher, Wissink, Deković, Prinzie, & Stams, 2014). Relacionamentos desse tipo podem, a um só tempo, aumentar o nível de negligência parental, enfraquecer os vínculos entre pais e filhos e fornecer modelos de agressividade. Fatores como esses têm sido descritos como preditores do comportamento delincente em geral (Hoeve et al., 2009, 2012).

Fatores que levem à ruptura familiar, que ocorre quando alguma situação de estresse provoca a interrupção permanente ou temporária do funcionamento regular da família (cf. Southamer-Loeber & Loeber, 1988), têm sido tratados como preditores mais fracos da delinquência juvenil. Anderson (2002) encontrou que a estrutura familiar, tomada como medida proximal de ruptura familiar, foi significativamente associada às taxas de delinquência juvenil. Adolescentes que viviam em famílias com apenas um dos pais tiveram um risco significativamente maior de se envolverem na prática de crimes que aqueles que viviam com ambos os pais. Mortes na família e tentativas de suicídio parental, que podem causar rupturas familiares, constituíram fatores de risco para o comportamento delincente (e.g., Jennings, Maldonado-Molina, Piquero, & Canino, 2010; Juby & Farrington, 2001). Juby e Farrington (2001), apesar de confirmarem que rupturas familiares, em geral, estavam associadas a altas taxas de delinquência, sugeriram que a causa e não apenas a simples ocorrência da ruptura deveria ser analisada. Os autores encontraram que rupturas causadas por desarmonias familiares foram mais fortemente associadas a altas taxas de delinquência que aquelas causadas por morte.

O uso de drogas, apesar de ser frequentemente apontado como correlato ao comportamento delincente, parece, por si só, não ser um bom preditor da delinquência

juvenil. Southamer-Loeber e Loeber (1988) explicam que um uso de drogas pouco frequente é uma característica quase que normativa para o grupo etário da adolescência. Segundo Simpson (2003), há uma tendência a reconhecer o uso recreacional de drogas como uma característica própria da cultura pós-moderna, portanto, é de se esperar que os jovens apresentem algum nível de uso dessas substâncias. Tubman, Gil, & Wagner (2004), por exemplo, identificaram, em uma amostra de crianças e adolescentes, que, com o passar dos anos, tanto o uso do álcool como o comportamento delinquente se tornavam cada vez mais normativos durante a adolescência, o que também ocorria com o uso de substâncias ilícitas. Entretanto, características associadas à drogadição, como o tipo de droga usada, a frequência desse uso e a idade em que se iniciou o uso de drogas, podem funcionar melhor como preditores de delinquência juvenil. Kinner, George, Campbell e Degenhardt (2009) encontraram que um dos mais importantes correlatos da atividade criminal recente, entre os estudados por eles, foi a variabilidade das drogas usadas ou, mais precisamente, o uso recente de mais de três tipos de drogas. Já Loeber, Stouthamer-Loeber e White (1999) encontraram que, de forma geral, usuários persistentes de drogas tenderam a ser também delinquentes persistentes. Consistente com esses achados, Tubman et al. (2004) encontraram que quanto maior o tempo de coocorrência de comportamentos delinquentes e do uso de substâncias, mais altos os níveis médios de ambos os comportamentos. Hawkins et al. (2000) sugeriram que o uso de drogas entre seis e onze anos de idade é mais forte preditor de delinquência que o mesmo uso entre doze e quatorze anos. Loeber, Stouthamer-Loeber e White (1999) sugeriram ainda que o período do desenvolvimento no qual ocorreu o uso de drogas tenha a ver não apenas com a delinquência, mas também com questões comportamentais específicas. Os autores observaram que o uso persistente de substâncias na pré-adolescência, de 10 a 13 anos, foi predito pela delinquência persistente e por problemas comportamentais como

depressão, timidez/retraimento e ansiedade, ao passo que, na adolescência, 13 a 17 anos, foi predito apenas pela delinquência persistente.

Especificidades envolvidas no uso de drogas não apenas estão relacionadas à delinquência de forma geral, mas também à prática de crimes específicos e mesmo ao envolvimento com pares delinquentes. Devido aos seus efeitos farmacológicos estimulantes, o uso de substâncias, especialmente das anfetaminas, da cocaína e do crack, pode encorajar o comportamento violento. A maconha, por outro lado, causa retardamento e inibição da atividade, reduzindo, com isso, a probabilidade de ocorrência desses comportamentos (Boles & Miotto, 2003). Lennings, Copeland e Howard (2003) encontraram que, depois do álcool, a cocaína foi a substância mais associada ao envolvimento de jovens em crimes violentos. Já Clark et al. (2012), ao estudarem a preferência de criminosos por determinadas substâncias, encontraram que aqueles que disseram preferir o álcool tiveram maior probabilidade de cometer crimes violentos contra a pessoa. Já os que indicaram a cocaína como substância preferida tiveram maior chance de praticar crimes contra a propriedade. Os que disseram preferir a maconha tiveram maior probabilidade de serem detidos por violações relacionadas a drogas. Embora a preferência por drogas específicas possa estar relacionada a diferentes tipos de crimes, Simpson (2003) sugere que, algumas vezes, em função de um uso recreacional de drogas, alguns jovens comecem a conseguir drogas para seus amigos, depois para os amigos de amigos, até que esse suprimento eventualmente se expanda para grupos maiores, fazendo desses jovens traficantes. O uso de drogas, portanto, pode consistir em um eventual caminho para o tráfico.

Ter amigos delinquentes e se envolver com pares antissociais foram também apontados como fatores que aumentam a probabilidade de ocorrência de atos transgressores (Hawkins et al., 2000). Especificamente, a associação entre gangues e delinquência, concluíram Wong, Toh, Hung e Ang (2013), é dado incontestado na literatura, tanto

criminológica, como psicológica. O termo gangue, apesar de não comportar uma definição única e universal, parece abarcar temas em comum em suas diferentes definições (Bjerregaard, 2002). Gangues, geralmente, possuem algum tipo de estrutura organizacional, símbolos que as identificam e algum nível de envolvimento em atividades criminosas (Wong et al., 2013). O pertencimento a gangues, portanto, pode ser entendido como uma forma particular de envolvimento com pares antissociais, ou mesmo delinquentes.

Apesar de se associar ao comportamento delinvente em geral, o pertencimento a gangues tem sido relacionado também à prática de crimes específicos. Em um estudo com jovens encarcerados, Varano, Huebner e Bynum (2011) encontraram que aqueles envolvidos com gangues relataram níveis significativamente maiores de envolvimento em crimes, incluindo venda de drogas, compra de drogas e porte de armas, que os não envolvidos com gangues, sendo que a probabilidade de envolvimento dos membros de gangues nos dois primeiros comportamentos criminais foi, aproximadamente, o dobro da do envolvimento no crime de porte de arma. Com base nesses achados, os autores sugeriram que o envolvimento com gangues poderia facilitar a prática de crimes. A participação em gangues também tem se mostrado associada à prática de crimes violentos. Ariza, Cebulla, Aldridge, Shute e Ross (2013) explicam que o envolvimento em gangues provê a seus membros um conjunto de antipatias e inimizades pré-estabelecidas, o que pode vir a exacerbar os conflitos interpessoais e, conseqüentemente, o comportamento violento. A probabilidade de se tornarem vítimas de crimes violentos tende a ser maior para membros de gangues que para não membros. Pyrooz, Moule Jr., & Decker (2013) encontraram, em uma amostra de adolescentes e adultos jovens, que membros de gangues tiveram duas vezes mais chance que não membros de serem tanto vítimas quanto ofensores em crimes violentos. Crimes envolvendo morte ou violência praticados por membros de gangues, portanto, podem ser motivados por defesa pessoal ou dos membros da mesma gangue. Como resultado, o

pertencimento a gangues tem sido relatado como preditor de homicídios e comportamento violento (Olate et al., 2012; Pyrooz et al., 2013). Adams e Pizarro (2013), entretanto, ao estudarem homicidas distribuídos em dois grupos, membros e não membros de gangues, encontraram que ambos os grupos apresentaram elevado nível de envolvimento em crimes relacionados a drogas e violência. No entanto, os primeiros foram mais frequentemente detidos por crimes relacionados a drogas, enquanto os não membros de gangues tiveram maior probabilidade de serem detidos por crimes violentos. Os autores sugeriram que não membros de gangues estivessem mais predispostos a cometer qualquer tipo de violência por não contarem com a proteção de um grupo. Embora tenham encontrado maior frequência de detenção por crimes violentos em não membros de gangues, Adams e Pizarro (2013) extraíram seus dados de uma amostra de homicidas, isto é, de pessoas que já tinham envolvimento prévio com crimes violentos. Portanto, é possível que crimes violentos tenham sido apenas agravados pela falta de proteção dos membros de gangues. Além disso, por terem lidado com registros oficiais de detenções, é possível que a proteção das gangues tenha contribuído não necessariamente para reduzir a prática de crimes violentos, mas sim para encobri-los, evitando, conseqüentemente, o registro oficial da detenção.

Além do estudo de variáveis relacionadas ao comportamento delincente em geral, a investigação de fatores de risco para a reincidência na delinquência juvenil também tem sido alvo de interesse de pesquisadores (e.g., Ang & Huan, 2008; Cuervo & Villanueva, 2015; Mulder, Brand, Bullens, & van Marle, 2011; Stoolmiller & Blechman, 2005; Trulson, Haerle, DeLisi, & Marquart, 2011). Entre os fatores de risco analisados estão aqueles relacionados a características familiares, envolvimento com pares, psicopatologia, uso e abuso de substâncias, fatores psicológicos e comportamento durante o tratamento em instituições próprias para adolescentes. Destacaram-se como preditores de reincidência o relato da criminalidade parental, o histórico de fugas de casa e de agressividade, a idade precoce do

primeiro crime praticado (Ang & Huan, 2008), o envolvimento em atividades educacionais, empregatícias, recreativas e características de personalidade/comportamento (Cuervo & Villanueva, 2015), comportamento criminoso anterior, transtornos de conduta, habilidades parentais pobres, comportamento criminoso na família, histórico de abuso físico e emocional, envolvimento com pares criminosos, agressividade durante o tratamento em instituições próprias (Mulder et al., 2011; Trulson et al., 2011) e o uso de substâncias (Stoolmiller & Blechman, 2005).

Na tentativa de reduzir os índices de reincidência, bem como considerando o momento particular do desenvolvimento no qual se encontram os adolescentes, tribunais de justiça juvenil têm elaborado medidas específicas a serem aplicadas a adolescentes transgressores. Cauffman et al. (2007) explicam que, historicamente, espera-se desses tribunais que, no processo de decisão acerca da medida adequada a ser cumprida pelo jovem delinquente, considere-se suas reais necessidades de reabilitação e não que se concentrem apenas em fatores legais. Especificamente, no caso do Brasil, o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/1990, art. 112, § 1º) é explícito ao estabelecer que a medida aplicada ao adolescente autor de ato infracional deverá levar em conta a sua capacidade de cumpri-la, as circunstâncias e a gravidade da infração. Cauffman et al., 2007, entretanto, obtiveram que, de forma geral, os fatores ambientais e individuais foram menos importantes que os fatores legais para a tomada de decisão acerca do encaminhamento dado ao jovem delinquente. Já Hartmann, Minor e Terry (1997), ao conduzirem um estudo mais longo, que acompanhou adolescentes por um período de dois anos, sugeriram que quanto mais imerso o jovem estiver no sistema judicial, menos relevantes poderão se tornar os fatores legais, como o tipo de crime praticado e a reincidência, para a tomada de decisão judicial. Enquanto Cauffman et al., 2007 avaliaram a tomada de decisão sobre o encaminhamento do adolescente em um

momento específico, Hartmann, Minor e Terry (1997) avaliaram como os critérios para essa tomada de decisão se modificavam, ao longo do tempo.

Diante do emaranhado de inter-relações entre variáveis individuais e ambientais que parecem levar à delinquência juvenil e do especial interesse que o Brasil tem manifestado na definição de critérios de responsabilização penal de adolescentes, bem como da escassez de bases de dados acessíveis, no país, que permitam investigações de como essas interações entre variáveis tendem a afetar o comportamento delinquente de jovens brasileiros, o presente estudo fornece uma contribuição empírica a essa linha de investigações, a qual encontra-se particularmente limitada em nível nacional. O presente estudo teve como objetivo geral identificar, em uma amostra regional de adolescentes brasileiros em conflito com a lei, possíveis preditores do envolvimento na prática de atos infracionais graves. A opção pelos atos graves foi feita com base em dois critérios, um de ordem teórica e outro de ordem prática, a saber: (a) a prática de atos graves parece oferecer maiores indícios de que o autor do delito tenha exercitado uma habilidade, visto que, em regra, parece exigir repertórios comportamentais mais complexos e (b) entende-se que a obtenção de dados para a comparação entre jovens autores de atos infracionais graves e aqueles autores de atos não considerados graves é mais viável que para a comparação entre os primeiros e os jovens que não praticaram atos infracionais. Especificamente, a presente pesquisa almejou os seguintes objetivos: (a) sistematizar dados sobre adolescentes brasileiros em conflito com a lei extraídos dos prontuários de um Centro estadual destinado ao cumprimento de medida socioeducativa, (b) explorar a base de dados obtida, de maneira a identificar possíveis associações entre variáveis investigadas na literatura e (c) conduzir análises que permitissem conhecer o grau de associação entre a gravidade dos atos infracionais e potenciais variáveis preditoras.

## **Método**



## Amostra

Foram analisados os arquivos institucionais de 187 adolescentes do sexo masculino, em cumprimento de medida socioeducativa de internação provisória em uma instituição de natureza pública situada em um estado da região nordeste do Brasil, então vinculada à Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social desse estado. A idade dos adolescentes variou de 12 a 18 anos ( $M = 14,65$ ;  $DP = 0,72$ ). A Tabela 2 mostra as características da amostra relacionadas às variáveis analisadas, extraídas dos questionários incluídos nos arquivos institucionais.

Tabela 2.

### *Estatísticas Descritivas da Amostra para cada Variável Analisada*

Variável	Amostra $N$ (%)	Sim	Não	Ausente $n$ (%)
		$n$ (%) $M$ ( $DP$ )	$n$ (%) Mín-Máx	
Reside com pai e mãe	161 (86,1%)	37 (19,8%)	124 (66,3%)	26 (13,9%)
Ocorrências familiares				
Álcool/drogas	183 (97,9%)	115 (61,5%)	68 (36,4%)	4 (2,1%)
Crime/ato infracional/gangue	183 (97,9%)	113 (60,4%)	70 (37,4%)	4 (2,1%)
Morte	183 (97,9%)	64 (34,2%)	119 (63,6%)	4 (2,1%)
Transtorno mental/medicação controlada	183 (97,9%)	17 (9,1%)	166 (88,8%)	4 (2,1%)
Violência doméstica	142 (75,9%)	17 (9,1%)	125 (66,8%)	45 (24,1%)
Suicídio	183 (97,9%)	3 (1,6%)	180 (96,3%)	4 (2,1%)

(continua)

Variável	Amostra <i>N</i> (%)	Sim	Não	Ausente <i>n</i> (%)
		<i>n</i> (%)	<i>n</i> (%)	
		<i>M</i> ( <i>DP</i> )	Mín-Máx	
<b>Uso de droga(s)</b>				
Nunca usou droga	171 (91,4%)	32 (17,1%)	139 (74,3%)	16 (8,6%)
Usou apenas maconha	171 (91,4%)	57 (30,5%)	114 (60,9%)	16 (8,6%)
Usou maconha e outra(s) droga(s)	171 (91,4%)	82 (43,9%)	89 (47,5%)	16 (8,6%)
<b>Tipo de droga usado</b>				
Maconha	174 (93%)	139 (74,3%)	35 (18,7%)	13 (7%)
Comprimido	174 (93%)	58 (31%)	116 (62%)	13 (7%)
Cocaína	174 (93%)	47 (25,1%)	127 (67,9%)	13 (7%)
Inalantes	174 (93%)	16 (8,5%)	158 (84,5%)	13 (7%)
Crack	174 (93%)	14 (7,5%)	160 (85,5%)	13 (7%)
Mesclado	174 (93%)	6 (3,2%)	168 (89,8%)	13 (7%)
Envolvimento com grupos rivais	173 (92,5%)	86 (46%)	87 (46,5%)	14 (7,5%)
Experiência anterior com o sistema socioeducativo	153 (81,8%)	96 (51,3%)	57 (30,5%)	34 (18,2%)
Internação Provisória	144 (77%)	58 (31%)	86 (46%)	43 (23%)
Liberdade Assistida	144 (77%)	50 (26,7%)	94 (50,3%)	43 (23%)
Internação	144 (77%)	14 (7,5%)	130 (69,5%)	43 (23%)
Prestação de Serviços à Comunidade	144 (77%)	2 (1,1%)	142 (75,9%)	43 (23%)

(continua)

Variável	Amostra <i>N</i> (%)	Sim	Não	Ausente <i>n</i> (%)
		<i>n</i> (%)	<i>n</i> (%)	
		<i>M</i> ( <i>DP</i> )	Mín-Máx	
Semiliberdade	144 (77%)	1 (0,5%)	143 (76,5%)	43 (23%)
Envolvimento com a prática de ato infracional grave	181 (96,8%)	49 (26,2%)	132 (70,6%)	6 (3,2%)
Roubo	181 (96,8%)	113 (60,4%)	68 (36,4%)	6 (3,2%)
Porte ilegal de arma de fogo	181 (96,8%)	28 (15%)	153 (66%)	6 (3,2%)
Homicídio	181 (96,8%)	23 (12,3%)	158 (84,5%)	6 (3,2%)
Tráfico de drogas	181 (96,8%)	23 (12,3%)	158 (84,5%)	6 (3,2%)
Furto	181 (96,8%)	5 (2,7%)	176 (94,1%)	6 (3,2%)
Receptação	181 (96,8%)	5 (2,7%)	176 (94,1%)	6 (3,2%)
Latrocínio	181 (96,8%)	4 (2,1%)	177 (94,7%)	6 (3,2%)
Associação criminosa	181 (96,8%)	2 (1,1%)	179 (95,7%)	6 (3,2%)
Moeda falsa	181 (96,8%)	1 (0,5%)	180 (96,3%)	6 (3,2%)
Estupro de vulnerável	181 (96,8%)	1 (0,5%)	180 (96,3%)	6 (3,2%)
Idade	186 (99,5%)	14,65 (0,72)	12-18	1 (0,5%)
Atraso escolar	180 (96,3%)	4,2 (2,10)	0-9	7 (3,7%)
Idade da primeira experiência com o uso de drogas	114 (60,9%)	12,10 (1,79)	6-15	73 (39,1%)
Número de ocorrências no histórico familiar	183 (97,9%)	1,80 (1,08)	0-4	4 (2,1%)

## **Instrumento**

Os dados coletados foram extraídos dos questionários utilizados nas entrevistas iniciais, realizadas pelo setor de psicologia, com cada adolescente interno. Esses questionários, portanto, não foram elaborados nem coletados para este estudo, mas foram utilizados como parte da rotina da instituição. Os pesquisadores tiveram acesso aos questionários preenchidos, contando com uma base de dados secundários. A unidade dispunha de dois tipos de questionários para a realização das entrevistas, que serão referidos neste estudo como *A* e *B* (para as cópias desses questionários, ver Anexos C e D, respectivamente). Ambos eram compostos por questões abertas e fechadas e abordavam os seguintes temas: (a) atual situação familiar, (b) histórico familiar, (c) escolaridade, (d) drogas, (e) relacionamento social, (f) histórico da prática de atos infracionais, (g) expectativas, (h) aspectos da subjetividade e (i) saúde. Esses dois últimos temas eram tratados apenas no questionário do tipo *A*.

Em relação à atual situação familiar, o Questionário *A* solicitava informações sobre a situação conjugal dos pais, se casados ou separados, e sobre o relacionamento familiar do adolescente. Para o registro dessas últimas informações, o Questionário *A* possuía um campo específico denominado *breve relato do relacionamento familiar*. O Questionário *B* perguntava com quem residia o jovem e qual a sua principal figura de afeto.

Quanto ao histórico familiar, ambos os questionários investigavam a existência, na família, de casos de alcoolismo, uso de drogas, problemas psiquiátricos, suicídio, morte e envolvimento com gangues e/ou com atos ilícitos. Além dos casos citados, o Questionário *A* investigava a existência de violência doméstica, internação hospitalar, doenças crônicas e doenças sexualmente transmissíveis na família. O Questionário *B* incluía no histórico familiar um campo para registro de observações diversas do entrevistador sobre a família do jovem e

de informações sobre se o adolescente recebia visitas durante o período de internação e, caso recebesse, quem as realizava.

O tema escolaridade abordava questões sobre frequência à escola antes da internação, motivos de não tê-la frequentado, se fosse esse o caso, último ano cursado e se o adolescente já havia realizado alguma atividade laborativa. Esse tema era abordado de forma idêntica pelos dois questionários.

No que se refere às drogas, o Questionário A registrava se o adolescente já havia usado drogas e, em caso positivo, com qual idade fora sua primeira experiência, quais os tipos de droga usados, qual a sua motivação inicial, se houvera alterações comportamentais decorrentes do uso de drogas, se o adolescente tinha ciência das possíveis consequências do uso dessas substâncias, se entendia ser ele próprio um dependente químico, se desejava ser submetido a tratamento e quais os aspectos positivos e negativos do uso de drogas em seu ponto de vista. O Questionário B, ao tratar do mesmo tema, requeria do entrevistado informações sobre quais drogas já havia usado, com que frequência e qual a sua percepção em relação ao uso dessas substâncias, isto é, quais seriam os aspectos positivos, negativos e as consequências de usá-las.

Concernente ao relacionamento social, ambos os questionários solicitavam do adolescente relatos sobre sua relação com os amigos, envolvimento com grupos rivais, vivência de rua e o que gostava de fazer para se divertir. Além dessas informações, o Questionário A perguntava se o entrevistado fazia algum tipo de esporte e/ou alguma atividade artística.

Os itens que tratavam do histórico da prática de atos infracionais registravam se o adolescente já fora apreendido alguma vez, isto é, se já tivera passagem pela Delegacia da Criança e do Adolescente (DCA), se já cumprira alguma outra medida socioeducativa além

da internação em andamento, quais os atos infracionais por ele praticados e por que os praticou.

Quanto às expectativas, os adolescentes haviam sido questionados sobre seus planos para o futuro e sobre seus sentimentos em relação à internação. No que se referia aos aspectos da subjetividade, os jovens deviam descrever que imagem possuíam deles próprios, como costumavam reagir quando provocados, o que os deixava felizes e tristes, o que era mais importante para eles, quais as suas reações mais comuns diante das dificuldades, o que mudariam em suas vidas se pudessem, se possuíam alguma crença ou religião e, em caso positivo, qual.

Sobre o tema saúde, os adolescentes eram solicitados a relatar se já haviam sido internados em hospitais psiquiátricos, clínicas de drogadição, hospitais-dia ou Centros de Atenção Psicossocial (CAPSs), se possuíam algum transtorno mental, se tomavam medicação controlada e se apresentavam problemas como convulsões, tonturas, desmaios, enxaquecas ou dores de cabeça, dores de estômago, insônia, pesadelos, problemas respiratórios, azia, alterações de apetite e alucinações.

Ao final dos questionários havia um espaço para que o psicólogo registrasse quais as impressões que tivera do jovem durante a entrevista.

### **Procedimento**

Todos os questionários presentes na unidade no momento da coleta dos dados, isto é, julho de 2013, foram selecionados para o presente estudo. As respostas dos adolescentes foram transformadas em nove variáveis contínuas, discretas e categóricas, a saber: (a) idade, (b) reside com pai e mãe, (c) número de ocorrências no histórico familiar, (d) atraso escolar, (e) uso de drogas, (f) idade da primeira experiência com o uso de drogas, (g) envolvimento com grupos rivais, (h) experiência anterior com o sistema socioeducativo e (i) envolvimento com a prática de ato infracional grave.

As variáveis idade, número de ocorrências no histórico familiar, atraso escolar e idade da primeira experiência com o uso de drogas foram tratadas como contínuas. Para o cálculo do número de ocorrências no histórico familiar, considerou-se uma ocorrência o registro da existência, na família do adolescente, de um dos seguintes casos: alcoolismo/uso de drogas, transtorno mental/medicação controlada, violência doméstica, crimes/atos infracionais/gangue, suicídio e morte. Cada registro somou um ponto à variável que, portanto, poderia assumir qualquer valor inteiro de zero, se nenhuma ocorrência fosse observada, a seis, se todas as ocorrências fossem observadas. Optou-se pela inclusão da violência doméstica no cálculo do número de ocorrências no histórico familiar, porque, embora não fosse diretamente investigada no questionário do tipo B, eram comuns os registros desse tipo de violência no campo destinado ao registro de observações diversas do entrevistador, relativas ao histórico familiar. O atraso escolar consistiu de uma estimativa de quantos anos o adolescente estaria atrasado em relação ao ano que deveria estar cursando em sua idade. O Conselho Nacional de Educação ([CNE], Resolução 3/2005) prevê uma idade correspondente a cada ano escolar. O atraso escolar foi calculado subtraindo do ano previsto para a idade do adolescente o último ano por ele cursado ou que estava em curso.

As variáveis categóricas foram: reside com pai e mãe, uso de drogas, envolvimento com grupos rivais, experiência anterior com o sistema socioeducativo e envolvimento com a prática de ato infracional grave. Todas essas variáveis, exceto uso de drogas, foram dicotômicas (não = 0 e sim = 1). Para a variável reside com pai e mãe, registrou-se *sim* nos seguintes casos: quando estava explícito que o adolescente morava com pai e mãe, fossem eles biológicos ou adotivos; e quando estava explícito que os pais não eram separados e ambos os genitores eram citados no campo *breve relato do relacionamento familiar*, no caso dos questionários do tipo A. Registrou-se *não* nos casos em que o adolescente morava com madrasta e/ou padrasto; quando o pai do adolescente estava preso; quando estava explícito

que os pais eram separados e apenas um dos genitores era citado no campo *breve relato do relacionamento familiar*; e quando o adolescente morava só, com os avós ou com a(o) companheira(o).

Quanto à variável experiência anterior com o sistema socioeducativo, considerou-se que o adolescente tivera essa experiência quando, em período anterior ao da internação em vigor ao tempo da coleta, ele tivera de cumprir alguma das seguintes medidas socioeducativas: prestação de serviços à comunidade, liberdade assistida, semiliberdade ou internação, inclusive internação provisória. Caso o primeiro contato do adolescente com o sistema socioeducativo tivesse sido a internação provisória que cumpria ao tempo da coleta, registrava-se *não* para a variável em questão.

Em relação à variável envolvimento com a prática de ato infracional grave, considerou-se envolvido neste tipo de ato o adolescente que efetivamente o praticou, o que tentou praticar e o que foi descrito como cúmplice no ato pelo psicólogo entrevistador. Considerou-se a figura do cúmplice como equivalente à do coautor ou do partícipe. Embora o direito brasileiro considere a distinção entre autor, coautor e partícipe, inclusive para efeitos de dosimetria da pena (cf. Greco, 2015), no presente estudo não se considerou a diferença entre essas condições. Portanto, adolescentes com esses diferentes níveis de envolvimento foram classificados no mesmo grupo. Entendeu-se que esse tipo de classificação se adequava melhor aos objetivos deste estudo que aquele considerado para a análise do concurso de pessoas e fixação da pena, no sistema jurídico brasileiro. O presente estudo não teve por objetivo julgar o adolescente, mas sim analisar seu comportamento. Por isso, o tipo de conduta, isto é, o ato no qual se envolveu, foi considerado para a classificação, em vez de considerar o nível de envolvimento. De forma genérica, do ponto de vista funcional, o comportamento de quem tenta praticar um homicídio está muito mais próximo do de quem efetivamente o praticou do que do de quem praticou um roubo, por exemplo, embora a pena



média, isto é, a média entre as penas máxima e mínima, para a tentativa de homicídio (6,5 anos), prevista no código penal, esteja mais próxima daquela prevista para o roubo (7 anos) que da prevista para o homicídio ([13 anos]; cf. Decreto-Lei 2.848/1940). Quanto à gravidade do ato, é sabido que não há, na legislação brasileira, uma distinção entre crimes graves e não graves. Para que fosse estabelecida essa distinção, considerou-se, no presente estudo, a pena média correspondente a cada crime, assim prevista no Código Penal e na legislação especial. Crimes com pena média a partir de 10 anos foram considerados graves; os demais, que tiveram pena média de até 7,5 anos, não graves. Com base nesse critério, os crimes graves encontrados foram: latrocínio, homicídio, estupro de vulnerável (cf. Decreto-Lei 2.848/1940, arts. 157, § 3º; 121; e 213, § 1º) e tráfico de drogas (cf. Lei 11.343/2006, art. 33). Os demais crimes encontrados foram os seguintes: moeda falsa, roubo, furto, receptação, associação criminosa (cf. Decreto-Lei 2.848/1940, arts. 289, 157, 155, 180 e 288) e porte ilegal de arma de fogo (cf. Lei 10.826/2003, arts. 14 e 16). Em casos nos quais o adolescente se envolveu na prática de mais de um crime, considerou-se apenas o mais grave.

O agrupamento dos adolescentes quanto ao uso de drogas foi feito com o auxílio de uma análise de cluster. Inicialmente, foram criadas cinco variáveis categóricas, que registravam o uso ou não uso de cada uma das seguintes substâncias: maconha, cocaína, mesclado (mistura de maconha com crack), crack, comprimido (benzodiazepínicos) e inalantes. Essas variáveis foram submetidas a uma análise de cluster hierárquica, por meio do IBM SPSS (Versão 22), para a decisão do número de grupos a ser fixado na próxima etapa. A partir do dendograma obtido nessa análise, foram testados os diferentes números de grupos identificados como possíveis soluções à análise. A separação dos dados em três grupos pareceu a mais relevante em termos teóricos e práticos. As cinco variáveis em questão foram, então, submetidas a uma análise de cluster de duas etapas com um número fixo de grupos igual a três. Obteve-se uma silhueta média de coesão e separação de 0,6, o que indica uma

qualidade de classificação satisfatória (cf. Mooi & Sarstedt, 2011). Os grupos obtidos foram: adolescentes que nunca usaram drogas, adolescentes que usaram apenas maconha e adolescentes que usaram maconha e outra(s) droga(s). Esses grupos assumiram, respectivamente, os valores “1”, “2” e “3”, representando os três níveis da variável categórica uso de drogas. A análise realizada incluiu, no primeiro grupo, dois adolescentes que usaram apenas inalantes e um que usou apenas crack. Os dados desses três participantes para a variável uso de drogas foram excluídos das análises.

### **Análise de dados**

Os dados foram analisados por meio do por meio do IBM SPSS (Versão 22). Para atender aos objetivos propostos no presente estudo, foram realizadas análises de regressão logística. Conforme explicam Tabachnick e Fidell (2013, p. 123), uma análise de regressão com uma amostra pequena e um grande número de variáveis preditoras pode resultar na construção de um modelo que se ajuste perfeitamente aos dados, mas que seja inexpressivo, sem sentido. Field (2009, pp. 273-274) alerta que, para a construção de um modelo preditivo com base em análises de regressão logística, é preciso que, na amostra, existam todas as combinações de variáveis possíveis. Caso uma ou mais combinações não sejam contempladas, podem ocorrer problemas na análise que, provavelmente, serão sinalizados por coeficientes com erros padrões injustificadamente grandes. Com vistas a evitar a obtenção de modelos inexpressivos, bem como a ausência de alguma das combinações entre as variáveis, optou-se pela realização de várias análises de regressão. A obtenção de um único modelo que incluísse todas as variáveis simultaneamente negligenciaria essas precauções.

Tendo por objetivo a redução do número de variáveis a serem incluídas em cada modelo, todas as variáveis analisadas foram correlacionadas entre si. Aquelas que apresentaram correlações significativas com cada variável resultado (variável a ser predita) foram incluídas como preditores nos modelos de regressão. No primeiro modelo foi

considerada a seguinte variável resultado: envolvimento com a prática de ato infracional grave. Os preditores desse primeiro modelo foram considerados variáveis resultado em novos modelos de regressão. As variáveis que apresentaram correlações significativas com as novas variáveis resultado entraram como preditores nos novos modelos. Esse procedimento foi repetido até que todas variáveis que obtiveram correlações significativas entre si fossem incluídas nos modelos de regressão logística, sendo que, uma vez analisada como variável resultado, a mesma variável não mais poderia compor novos modelos na qualidade de preditor.

As correlações foram avaliadas por meio do cálculo do  $\tau$  de Kendall. Para tanto, as variáveis analisadas foram tratadas como ordinais. Embora o coeficiente de correlação de Spearman seja mais popular para a análise de dados não-paramétricos, o  $\tau$  de Kendall deve ser preferencialmente utilizado quando a amostra contiver muitos itens com rankings empatados (Field, 2009, p. 181), o que é o caso da amostra analisada.

### **Resultados**

A Tabela 3 apresenta os coeficientes das correlações entre os pares de variáveis. O envolvimento com a prática de ato infracional grave foi significativamente correlacionado apenas com o envolvimento com grupos rivais,  $\tau = 0,16$ ,  $p < 0,05$ . Esta última variável apresentou uma correlação significativa também com as seguintes: experiência anterior com o sistema socioeducativo,  $\tau = 0,20$ ,  $p < 0,05$ ; uso de drogas,  $\tau = 0,33$ ,  $p < 0,01$ ; idade da primeira experiência com o uso de drogas,  $\tau = -0,19$ ,  $p < 0,05$ ; número de ocorrências no histórico familiar,  $\tau = 0,20$ ,  $p < 0,01$ .

A experiência anterior com o sistema socioeducativo foi significativamente correlacionada também às variáveis: idade da primeira experiência com o uso de drogas,  $\tau = -0,24$ ,  $p < 0,01$ , e uso de drogas,  $\tau = 0,32$ ,  $p < 0,01$ . Esta última obteve correlação significativa

Tabela 3.

*Correlações Bivariadas entre Variáveis*

	1	2	3	4	5	6	7	8	9
1. Idade	-								
2. Reside com pai e mãe	0,07	-							
3. Número de ocorrências no histórico familiar	-0,04	-0,03	-						
4. Atraso escolar	0,25**	-0,01	0,08	-					
5. Uso de drogas	0,11	0,05	0,20**	0,04	-				
6. Idade da primeira experiência com o uso de drogas	0,11	0,08	-0,13	-0,08	-0,18*	-			
7. Envolvimento com grupos rivais	0,01	-0,05	0,20**	0,11	0,33**	-0,19*	-		
8. Experiência anterior com o sistema socioeducativo	0,08	0,08	0,00	0,10	0,32**	-0,24**	0,20*	-	
9. Envolvimento com a prática de ato infracional grave	0,02	-0,04	0,02	0,04	-0,06	0,02	0,16*	-0,02	-

Nota. \*  $p < 0,05$ . \*\*  $p < 0,01$ .

com a idade da primeira experiência com o uso de drogas,  $\tau = -0,18, p < 0,05$ , e com o número de ocorrências no histórico familiar,  $\tau = 0,20, p < 0,01$ .

A idade foi significativamente correlacionada apenas com o atraso escolar,  $\tau = 0,25, p < 0,01$ . A variável reside com pai e mãe não obteve correlação significativa com nenhuma outra,  $ps > 0,05$ .

Com base nos resultados das correlações, foram realizadas seis análises de regressão logística, como mostra a Figura 2. Utilizou-se o método de regressão logística direta, no qual todos os preditores entram simultaneamente no modelo (cf. Tabachnick e Fidell, 2013, p. 456). Esse método permite avaliar a importância de cada preditor para o modelo, o que atende ao objetivo exploratório do presente estudo.

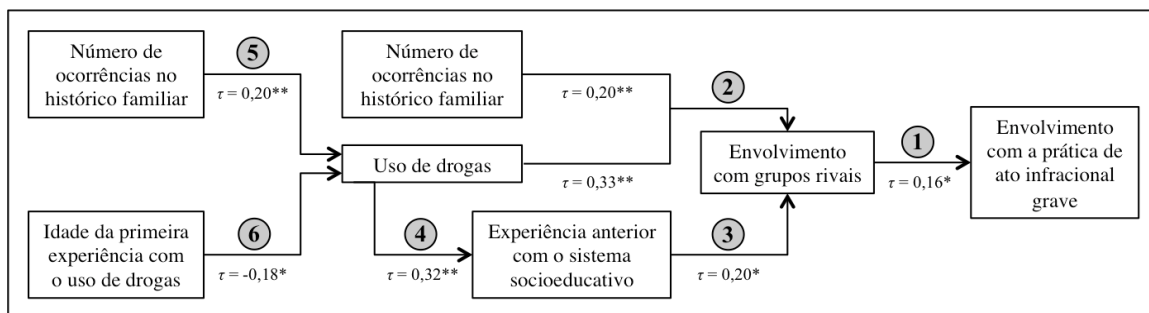


Figura 2. Variáveis predictoras e resultado de cada modelo de regressão logística. A figura deve ser lida da esquerda para a direita do leitor. Cada seta parte da(s) variável(eis) predictor(a)s e chega à variável resultado. Os números dentro dos círculos indicam em qual modelo foram consideradas as variáveis ligadas pelas setas. Abaixo de cada seta está o coeficiente de correlação  $\tau$  de Kendall das variáveis ligadas pela seta.

Para o primeiro modelo de regressão, considerou-se o envolvimento com a prática de ato infracional grave como variável resultado e o envolvimento com grupos rivais como preditor. Após a exclusão de 19 casos com valores ausentes, restaram disponíveis para a análise dados de 168 adolescentes: 123 que relataram nunca ter praticado ou tentado praticar um ato infracional grave, nem ter sido cúmplices nesses atos, e 45 que relataram ter praticado ou tentado praticar ato infracional grave, ou ter sido cúmplices em algum ato desse tipo.

O teste que comparou o modelo com o preditor ao modelo apenas com a constante,  $\chi^2(1, N = 168) = 4,37, p < 0,05$ , indicou que o preditor distinguiu significativamente entre adolescentes que relataram ter se envolvido na prática de ato infracional grave e aqueles que relataram não ter tido esse tipo de envolvimento. Muito pouco da variância no resultado foi explicada pelo modelo, com  $R_N^2 = 0,04$ . A classificação dos casos predita pelo modelo, apesar de medianamente expressiva, não diferiu daquela predita pelo modelo apenas com a constante, com 100% dos adolescentes que relataram não ter se envolvido na prática de ato infracional grave e 0% dos adolescentes que relataram ter tido esse tipo de envolvimento classificados corretamente, com uma taxa de sucesso total de 73,2%. Claramente, os casos foram sobreclassificados no grupo maior: adolescentes que relataram não ter se envolvido na prática de ato infracional grave.

A Tabela 4 mostra, para os seis modelos de regressão obtidos, o coeficiente de regressão, a estatística de Wald, a razão de probabilidade e o intervalo de confiança no nível 95% para os preditores. No primeiro modelo, segundo o critério de Wald, o envolvimento com grupos rivais predisse significativamente o resultado,  $b = 0,74, \chi^2(1) = 4,24, p < 0,05$ . A razão de probabilidade de 2,10 mostra que um adolescente que relatou envolvimento com grupos rivais teve uma chance duas vezes maior de relatar ter praticado, tentado praticar um ato grave, ou ter sido cúmplice nele, que um adolescente que relatou não ter tido envolvimento com grupos rivais.

A partir do relato de envolvimento com grupos rivais, portanto, foi possível distinguir entre adolescentes com e sem relato de envolvimento em atos infracionais graves; entretanto, tal distinção pareceu explicar apenas uma pequena porção da variabilidade do resultado.

O segundo modelo de regressão teve como variável resultado o envolvimento com grupos rivais, que foi significativamente correlacionada ao uso de drogas, ao número de ocorrências no histórico familiar, à experiência anterior com o sistema socioeducativo e à

Tabela 4.

*Análises de Regressão Logística*

Resultado	Preditor(es)	B (EP)	Wald	IC 95% (B)		
				LI	Exp(B)	LS
1 Envolvimento com a prática de ato infracional grave	Envolvimento com grupos rivais	0,74* (0,36)	4,24	1,04	2,10	4,25
	(Constante)	-1,42** (0,28)	25,86			
N = 168; R <sup>2</sup> = 0,02 (Hosmer & Lemeshow); 0,03 (Cox & Snell); 0,04 (Negelkerke). Modelo $\chi^2$ (1) = 4,37, p < 0,05						
2 Envolvimento com grupos rivais	Nunca usaram vs. Usaram apenas maconha	0,79 (0,52)	2,33	0,80	2,20	6,07
	Nunca usaram vs. Usaram maconha e outras drogas	1,75** (0,50)	12,04	2,14	5,75	15,44
	Histórico familiar	0,35* (0,16)	4,53	1,03	1,42	1,95
	(Constante)	-1,74 (0,51)	11,87			
N = 160; R <sup>2</sup> = 0,11 (Hosmer & Lemeshow); 0,14 (Cox & Snell); 0,18 (Negelkerke). Modelo $\chi^2$ (3) = 23,93, p < 0,001						
3 Envolvimento com grupos rivais	Experiência anterior com o sistema socioeducativo	0,82* (0,35)	5,48	1,14	2,27	4,53
	(Constante)	-0,48 (0,28)	3,01			
N = 144; R <sup>2</sup> = 0,03 (Hosmer & Lemeshow); 0,04 (Cox & Snell); 0,05 (Negelkerke). Modelo $\chi^2$ (1) = 5,61, p < 0,05						

(continua)

Resultado	Preditor(es)	B (EP)	Wald	IC 95% (B)		
				LI	Exp(B)	LS
4 Experiência anterior com o sistema socioeducativo	Nunca usaram vs. Usaram apenas maconha	0,93 (0,54)	2,94	0,88	2,53	7,32
	Nunca usaram vs. Usaram maconha e outras drogas	1,96** (0,54)	13,20	2,47	7,10	20,43
	(Constante)	-0,76 (0,46)	2,77			

$N = 139$ ;  $R^2 = 0,10$  (Hosmer & Lemeshow); 0,11 (Cox & Snell); 0,15 (Negelkerke). Modelo  $\chi^2 (2) = 16,32$ ,  $p < 0,01$

#### 5 Uso de drogas

Nunca usaram drogas vs. Usaram apenas maconha	Histórico familiar (Constante)	0,37 (0,22) 0,40 (0,40)	2,80 0,01	0,94	1,44	2,22
Nunca usaram drogas vs. Usaram maconha e outra(s) droga(s)	Histórico familiar (Constante)	0,63** (0,22) -0,11 (0,40)	8,54 0,07	1,23	1,87	2,83

$N = 168$ ;  $R^2 = 0,06$  (Cox & Snell); 0,06 (Negelkerke). Modelo  $\chi^2 (2) = 9,68$ ,  $p < 0,01$ .

6 Tipo de droga usado	Idade da primeira experiência com o uso de drogas (Constante)	0,28* (0,12) -3,73* (1,52)	5,08 6,02	1,04	1,32	1,67
-----------------------	--	-------------------------------	--------------	------	------	------

$N = 112$ ;  $R^2 = 0,04$  (Hosmer & Lemeshow), 0,05 (Cox & Snell), 0,07 (Negelkerke). Modelo  $\chi^2 (1) = 5,71$ ,  $p < 0,05$

Nota. IC = intervalo de confiança; LI = limite inferior; LS = limite superior. \*  $p < 0,05$ . \*\*  $p < 0,01$ .



idade da primeira experiência com o uso de drogas. Incluir todas essas variáveis como preditores em um único modelo violaria o pressuposto de que todas as combinações entre variáveis devem estar presentes na amostra. Com vistas a evitar tal violação, excluiu-se desta análise a idade da primeira experiência com o uso de drogas, pois sua inclusão acarretaria na exclusão dos dados de todos os adolescentes que disseram nunca ter experimentado drogas. O próximo preditor a ser excluído seria aquele que menor correlação tivesse obtido com a variável resultado. Entretanto, o número de ocorrências no histórico familiar e a experiência anterior com o sistema socioeducativo tiveram correlações idênticas com o resultado,  $\tau = 0,20$ . Com isso, optou-se por excluir aquele com o menor nível de significância ( $p$ ), o que resultou na exclusão da experiência anterior com o sistema socioeducativo. A segunda análise de regressão foi, então, realizada considerando o envolvimento com grupos rivais como resultado e as variáveis uso de drogas e número de ocorrências no histórico familiar como preditores. Para a inclusão do uso de drogas no modelo, foram criadas duas variáveis dummy, tendo como linha de base o grupo que relatou nunca ter usado drogas. A primeira delas compara esse grupo controle ao grupo de adolescentes que disse ter usado apenas maconha e a segunda, ao grupo de usuários declarados de maconha e outra(s) droga(s). Essas duas variáveis, bem como o histórico familiar, foram forçadas simultaneamente no modelo. Após a exclusão de 26 casos com valores ausentes, dados de 160 adolescentes restaram disponíveis para a análise: 81 que relataram não ter envolvimento com grupos rivais e 79 que disseram ter envolvimento com esses grupos. A avaliação da adequação das frequências esperadas para os preditores não revelou qualquer necessidade de restrição aos testes do modelo. Nenhuma violação da linearidade no logit foi observada.

A inserção das variáveis predictoras no modelo contribuiu significativamente para o seu valor preditivo em relação ao modelo apenas com a constante,  $\chi^2(3, N = 160) = 23,93, p < 0,001$ , o que indicou que os preditores, em conjunto, discriminaram bem entre o grupo de

adolescentes que disseram ter e os que relataram não ter se envolvido com grupos rivais.

Uma pequena porção da variância no resultado foi explicada pelo modelo, com  $R_N^2 = 0,18$ . A classificação predita pelo modelo obteve uma taxa de sucesso total de 63,7%, com 59,3% dos adolescentes corretamente classificados no grupo que relatou não ter envolvimento com grupos rivais e 68,4% no grupo que afirmou ter se envolvido com esses grupos.

Com base no critério de Wald, a diferença entre o grupo de adolescentes que disse nunca ter feito uso de drogas e aquele que disse ter usado apenas maconha, em relação à probabilidade do relato de envolvimento com grupos rivais, não é significativa,  $b = 0,79$ ,  $\chi^2(1) = 2,33$ ,  $p = 0,13$ . Entretanto, quando comparados ao grupo que relatou nunca ter usado drogas, os adolescentes que, além da maconha, disseram ter feito uso de outra(s) droga(s), tiveram uma probabilidade significativamente maior de se envolver com grupos rivais,  $b = 1,75$ ,  $\chi^2(1) = 12,04$ ,  $p < 0,05$ . Com uma razão de probabilidade de 5,75, adolescentes que disseram ter usado outra(s) droga(s) além da maconha têm uma chance, aproximadamente, seis vezes maior de relatar o envolvimento com grupos rivais que aqueles que disseram nunca ter usado drogas. Em relação à terceira variável, o número de ocorrências no histórico familiar predisse significativamente o resultado,  $b = 0,35$ ,  $\chi^2(1) = 4,53$ ,  $p < 0,05$ , de forma que o relato de uma ocorrência no histórico familiar do adolescente aumenta 1,42 vez a chance de ele relatar o envolvimento com grupos rivais.

O relato do uso de outra(s) droga(s) além da maconha, comparado ao do não uso de drogas, bem como o do número de ocorrências no histórico familiar autorrelatadas, distinguiram bem entre adolescentes com e sem relato de envolvimento com grupos rivais. A variabilidade no resultado explicada por tal distinção não pareceu tão expressiva. O relato do uso de outra(s) droga(s) além da maconha e o de maior número de ocorrências no histórico familiar foram mais frequentes em adolescentes que disseram ter tido envolvimento com grupos rivais. A análise dos resíduos não apontou casos para os quais o modelo ofereceu um

ajuste fraco, entretanto apontou cinco casos para os quais o valor observado da variável resultado exerceu maior influência sobre o valor predito que os demais casos. Esses casos mais influentes destoam dos demais na medida em que descrevem adolescentes com relatos de muitas ocorrências no histórico familiar, mas que disseram que nunca fizeram uso de drogas.

O terceiro modelo de regressão teve também como resultado o envolvimento com grupos rivais mas, desta vez, o preditor foi a variável excluída na análise anterior: experiência anterior com o sistema socioeducativo. Após a exclusão de 43 casos com valores ausentes, foram analisados os dados de 144 adolescentes: 71 que relataram não ter envolvimento com grupos rivais e 73 que disseram ter envolvimento com esses grupos.

O teste que comparou o modelo com o preditor ao modelo apenas com a constante,  $\chi^2(1, N = 144) = 5,61, p < 0,05$ , indicou que o preditor distinguiu significativamente entre adolescentes que relataram ter e os que relataram não ter envolvimento com grupos rivais. Muito pouco da variância no resultado foi explicada pelo modelo, com  $R_N^2 = 0,05$ . A classificação dos casos predita pelo modelo foi pouco expressiva, com 47,9% dos adolescentes que relataram o não envolvimento com grupos rivais e 71,2% dos que relataram ter tido esse tipo de envolvimento classificados corretamente, resultando em uma taxa de sucesso total de 59,7%, nove pontos percentuais a mais que a taxa global de sucesso do modelo apenas com a constante.

De acordo com o critério de Wald, a experiência anterior com o sistema socioeducativo predisse significativamente o resultado,  $b = 0,82, \chi^2(1) = 5,48, p < 0,05$ . A razão de probabilidade de 2,27 mostra que um adolescente que disse ter tido experiência anterior com o sistema socioeducativo teve, aproximadamente, uma chance duas vezes maior de relatar o envolvimento com grupos rivais que o adolescente que disse nunca ter tido tal experiência.

A experiência anterior com o sistema socioeducativo, portanto, distinguiu bem entre adolescentes que relataram ter tido e aqueles que disseram não ter tido envolvimento com grupos rivais, entretanto, tal distinção pareceu explicar apenas uma pequena porção da variabilidade do resultado. A análise dos resíduos não apontou casos para os quais o modelo ofereceu um ajuste fraco, nem casos que exerceram uma influência indevida no modelo.

O quarto modelo de regressão teve a experiência anterior com o sistema socioeducativo como resultado e o uso de drogas como preditor. Esta última variável foi incluída no modelo da mesma forma que o foi na segunda análise de regressão, com a criação das variáveis dummy. Os 48 casos com valores ausentes foram excluídos, restando disponíveis para a análise 139: 53 de adolescentes que disseram nunca ter tido experiência anterior com o sistema socioeducativo e 86 que disseram já ter tido tal experiência.

A inserção dos preditores no modelo contribuiu significativamente para o seu valor preditivo em relação ao modelo apenas com a constante,  $\chi^2(2, N=139) = 16,32, p < 0,01$ , o que indicou que o preditor discriminou bem entre o grupo de adolescentes que relataram ter tido experiência anterior com o sistema socioeducativo e aqueles que negaram ter tido tal experiência. Uma pequena porção da variância no resultado foi explicada pelo modelo, com  $R_N^2 = 0,15$ . A classificação predita pelo modelo obteve uma taxa de sucesso total de 67,6%, com 28,3% dos adolescentes que disseram nunca ter tido experiência anterior com o sistema socioeducativo corretamente classificados e 91,9% daqueles que relataram já ter tido essa experiência corretamente classificados.

Com base no critério de Wald, a diferença entre o grupo de adolescentes que disse nunca ter usado drogas e aquele que disse ter usado apenas maconha, em relação à probabilidade de ter tido relato de experiência anterior com o sistema socioeducativo, não foi significativa,  $b = 0,93, \chi^2(1) = 2,94, p = 0,09$ . Entretanto, quando comparados ao grupo que disse nunca ter feito uso de drogas, os adolescentes que, além da maconha, disseram ter feito

uso de outra(s) droga(s), têm uma probabilidade significativamente maior de relatar ter tido essa experiência,  $b = 1,96$ ,  $\chi^2(1) = 13,20$ ,  $p < 0,01$ . Com uma razão de probabilidade de 7,10, adolescentes que disseram ter usado outra(s) droga(s) além da maconha tem uma chance, aproximadamente, sete vezes maior de relatar já ter tido experiência com o sistema socioeducativo que aqueles que disseram nunca ter usado drogas.

O relato do uso de outra(s) droga(s) além da maconha, comparado ao do não uso de drogas, distinguiu bem entre adolescentes com relato de experiência anterior com o sistema socioeducativo e aqueles que afirmaram nunca ter tido essa experiência. A variabilidade no resultado explicada por tal distinção pareceu pouco expressiva. O relato do uso de outra(s) droga(s) além da maconha foi mais frequente em adolescentes que disseram já ter tido experiência anterior com o sistema socioeducativo. A análise dos resíduos não apontou casos para os quais o modelo ofereceu um ajuste fraco, entretanto apontou 32 casos para os quais o valor observado da variável resultado exerceu maior influência sobre o valor predito que os demais casos. Tais casos corresponderam a todos os adolescentes que disseram nunca ter tido qualquer experiência com o uso de drogas.

O quinto modelo de regressão teve o uso de drogas como variável resultado e o número de ocorrências no histórico familiar como preditor. Por ser a primeira uma variável de três níveis, conduziu-se uma análise de regressão logística multinomial. Após a exclusão 19 casos com valores ausentes, foram analisados os dados de 168 adolescentes: 31 que disseram nunca ter usado drogas, 57 que disseram ter usado apenas maconha e 80 que relataram ter feito uso de maconha e outra(s) droga(s). A avaliação da adequação das frequências esperadas para os preditores não revelou qualquer necessidade de restrição aos testes do modelo. Nenhuma violação da linearidade no logit foi observada.

A inserção do preditor no modelo contribuiu significativamente para o seu valor preditivo em relação ao modelo apenas com a constante,  $\chi^2(2, N = 168) = 9,68$ ,  $p < 0,01$ , o

número de ocorrência no histórico familiar, portanto, discriminou bem entre o grupo de adolescentes que disse nunca ter usado drogas, o que disse ter usado apenas maconha e o que disse ter usado maconha e outra(s) droga(s). Tanto o critério de desviância,  $\chi^2 (6, N = 168) = 4,18, p = 0,65$ , quanto o de Pearson,  $\chi^2 (6, N = 168) = 3,69, p = 0,72$ , indicaram que o modelo se ajustou bem aos dados, pois os valores preditos não foram significativamente diferentes dos valores esperados. Uma pequena porção da variância no resultado foi explicada pelo modelo, com  $R_N^2 = 0,06$ . A classificação predita pelo modelo obteve uma taxa de sucesso total de 46,4%, com 0% dos adolescentes que disseram nunca ter usado drogas, 8,8% dos que disseram ter usado apenas maconha e 91,3% dos que disseram ter usado maconha e outra(s) droga(s) corretamente classificados.

Considerando-se critério de Wald, o número de ocorrências no histórico familiar não predisse significativamente se o adolescente disse nunca ter usado drogas ou se disse ter usado apenas maconha,  $b = 0,37, \chi^2 (1) = 2,80, p = 0,09$ , mas predisse significativamente se o adolescente disse nunca ter usado drogas ou se disse ter usado maconha e outra(s) droga(s),  $b = 0,62, \chi^2 (1) = 8,54, p < 0,01$ . A razão de probabilidade de 1,86 indica que uma ocorrência a mais no histórico familiar aumentou em 1,86 vez a chance de o adolescente dizer ter usado maconha e outra(s) droga(s) em relação a dizer não ter usado drogas.

Quanto mais ocorrências relatadas no histórico familiar, portanto, maior a chance de ter relatado o uso de maconha e outra(s) droga(s) em relação à de ter relatado nunca ter usado droga, entretanto, a chance de ter apresentado relato do uso apenas de maconha não pareceu ser significativamente alterada em relação à de ter relatado o não uso de droga em função do número de ocorrências citadas no histórico familiar. O modelo testado, entretanto, pareceu explicar apenas uma pequena porção da variabilidade do resultado. A análise dos resíduos não apontou casos para os quais o modelo ofereceu um ajuste fraco, mas apontou por volta de 11 casos para os quais o valor observado da variável resultado exerceu maior influência sobre

o valor predito que os demais casos. Em geral, esses casos se trataram ou de adolescentes com relato de maior número de ocorrências familiares que disseram nunca ter usado drogas ou de adolescentes sem nenhuma ocorrência familiar citada que disseram ter usado maconha e outra(s) droga(s).

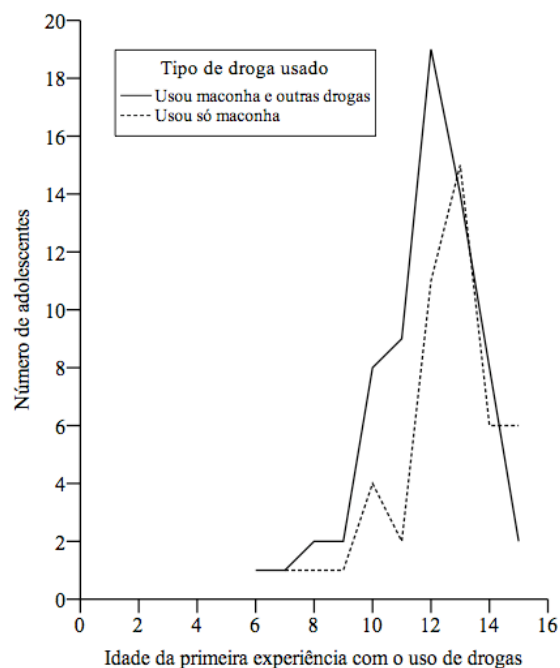
O sexto e último modelo de regressão considerou a idade da primeira experiência com o uso de drogas como preditor e, como resultado, foram considerados apenas dois níveis da variável uso de drogas: adolescentes que disseram ter usado apenas maconha e adolescentes que disseram ter feito uso de maconha e outra(s) droga(s). Os primeiros foram codificados com o valor um na variável resultado e os últimos, com o valor zero. Após a exclusão de 43 casos com valores ausentes, restaram disponíveis para a análise dados de 112 adolescentes: 46 que disseram ter usado apenas maconha e 66 que relataram ter usado outra(s) droga(s) além da maconha. A avaliação da adequação das frequências esperadas para os preditores não revelou qualquer necessidade de restrição aos testes do modelo. Nenhuma violação da linearidade no logit foi observada.

A inserção do preditor no modelo contribuiu significativamente para o seu valor preditivo em relação ao modelo apenas com a constante,  $\chi^2(1, N = 112) = 5,71, p < 0,05$ , portanto, a idade da primeira experiência com o uso de drogas discriminou bem entre o grupo de adolescentes que disse ter usado apenas maconha e o que disse ter usado maconha e outra(s) droga(s). Uma pequena porção da variância no resultado foi explicada pelo modelo, com  $R_N^2 = 0,07$ . A classificação predita pelo modelo obteve uma taxa de sucesso total de 60,7%, com 84,8% dos adolescentes que disseram ter usado outra(s) droga(s) além da maconha corretamente classificados e 26,1% daqueles que disseram ter usado apenas maconha corretamente classificados.

Com base no critério de Wald, a idade da primeira experiência com drogas relatada predisse significativamente o resultado,  $b = 0,28, \chi^2(1) = 5,08, p < 0,05$ . A razão de

probabilidade de 1,32 mostra que um ano a mais na idade com a qual o adolescente disse ter tido sua primeira experiência com drogas aumentou uma vez sua chance de relatar ter usado apenas maconha e não maconha e outra(s) drogas(s).

De forma geral, o relato do uso apenas de maconha foi mais frequente em adolescentes que disseram ter tido a primeira experiência com drogas mais tardiamente, ao passo que, o do uso de outra(s) droga(s) além da maconha foi mais frequente em adolescentes que disseram ter tido essa experiência mais cedo, o que pode ser observado na Figura 3. O relato da idade da primeira experiência com drogas, portanto, distinguiu bem o tipo de droga que os adolescentes disseram já ter usado, entretanto, tal distinção pareceu explicar apenas uma pequena porção da variabilidade do resultado. A análise dos resíduos não apontou casos para os quais o modelo ofereceu um ajuste fraco, entretanto apontou, pelo menos, cinco casos para os quais o valor observado da variável resultado exerceu maior influência sobre o valor predito que os demais casos. Esses casos mais influentes destoaram dos demais pela idade precoce da primeira experiência com o uso de drogas, de 6 a 8 anos.



*Figura 3.* Número de adolescentes que usaram apenas maconha e que usaram maconha e outra(s) droga(s) em função da idade da primeira experiência com o uso de drogas.



## Discussão

A partir da sistematização e categorização dos dados extraídos de entrevistas com adolescentes brasileiros em conflito com a lei, realizadas por psicólogos de uma unidade de internação provisória, este estudo procurou identificar possíveis preditores do envolvimento autorrelatado desses jovens na prática de atos infracionais considerados graves, quais sejam: latrocínio, homicídio, estupro de vulnerável (cf. Decreto-Lei 2.848/1940, arts. 157, § 3º; 121; e 213, § 1º) e tráfico de drogas (cf. Lei 11.343/2006, art. 33). Foram ainda identificadas associações entre variáveis, bem como o grau dessas associações, por meio de análises de regressão logística. Uma vez que a base de dados obtida tivesse poucos casos para o número de variáveis analisadas, fez-se necessária a realização de diferentes análises de regressão, de forma que as variáveis preditoras de uma entraram como resultado na análise posterior.

O envolvimento com grupos rivais foi a única das variáveis analisadas a se correlacionar significativamente com o envolvimento com a prática de ato infracional grave. Esse achado sugere que as demais variáveis, diretamente, não predizem o envolvimento na prática de atos graves, entretanto, caso levem ao envolvimento com grupos rivais, o indivíduo poderá estar mais propenso a se envolver na prática de atos graves.

Embora os dados coletados não tenham permitido uma descrição precisa dos comportamentos que contaram como envolvimento em grupos rivais, esse tipo de envolvimento fornece uma medida proximal da participação em gangues (cf. Bjerregaard, 2002). Em visitas esporádicas à unidade na qual foram coletados os dados, observou-se que alguns dos adolescentes internos traziam tatuados em seus corpos símbolos e siglas que representavam gangues, além disso, todos eram, pelo menos supostamente, uma vez que ainda não tinham sido julgados, envolvidos em atividades criminosas. Características como essas têm sido tipicamente atribuídas à participação em gangues (Wong, Toh, Hung, & Ang, 2013). A opção pelo uso da expressão envolvimento com grupos rivais, neste estudo, foi feita

com o objetivo de manter-se fiel àquela utilizada no instrumento do qual foram extraídos os dados.

Adolescentes que relataram ter tido envolvimento com grupos rivais tiveram uma chance duas vezes maior de relatar o envolvimento na prática de ato infracional grave que aqueles que disseram não ter envolvimento com esses grupos. O envolvimento com grupos rivais pode ter facilitado a prática de crimes (Varano, Huebner, & Bynum, 2011), especialmente daqueles aqui considerados graves. O único dos crimes considerados graves neste estudo, mas que não necessariamente envolve violência, é o tráfico de drogas. Entretanto, segundo Adams e Pizarro (2013), o tráfico pode suscitar nos traficantes a necessidade de aquisição e porte de armas de fogo para protegerem a si próprios e contra roubos, ou ainda de serem vítimas de outros traficantes, pois, devido à ilegalidade de seus negócios, não podem buscar a ajuda das autoridades legais. O porte ou o fácil acesso a armas de fogo, por sua vez, pode funcionar como contexto facilitador de crimes que envolvem morte ou violência (Gerard, Jackson, Chou, Whitfield, & Browne, 2014). Os dados do presente estudo, portanto, parecem apoiar, ainda que parcialmente, as pesquisas que apontaram o pertencimento a gangues como um importante preditor do envolvimento em crimes violentos (e.g., Medina Ariza, Cebulla, Aldridge, Shute, & Ross, 2013; Olate, Salas-Wright, & Vaughn, 2012; Pyrooz, Moule Jr., & Decker, 2013). O apoio parcial se deve ao fato de que este estudo não separou crimes violentos de não violentos, mas sim crimes graves de não graves.

O relato do envolvimento com grupos rivais tanto foi predito pelo número de ocorrências no histórico familiar e pelo do uso de drogas, conjuntamente, quanto pela experiência anterior com o sistema socioeducativo, isoladamente. O registro de uma ocorrência a mais no histórico familiar aumentou, aproximadamente, 1,5 vez a chance de o adolescente relatar o envolvimento com grupos rivais. A reunião de diferentes fatores

familiares, que podem produzir efeitos distintos separadamente, sob o mesmo rótulo de número ocorrências no histórico familiar impôs dificuldades à interpretação desse achado. Se entendidas essas ocorrências, de forma genérica, como causas de rupturas familiares (cf. Southamer-Loeber & Loeber, 1988), o aumento da probabilidade do envolvimento com grupos rivais em função do aumento no número de ocorrências familiares relatadas corrobora a ideia de que rupturas familiares são um importante fator de risco para a delinquência juvenil (Anderson, 2002; Jennings et al., 2010; Juby & Farrington, 2001), considerando-se o envolvimento com grupos rivais como uma medida proximal de delinquência.

Se, por um lado, as ocorrências familiares podem ser interpretadas como possíveis causas de ruptura familiar, o fato de o adolescente residir com pai e mãe pode sugerir que essa ruptura, de fato, não ocorreu (e.g., Anderson, 2002; Juby & Farrington, 2001), isto é, a ocorrência registrada pode não ter causado ruptura na estrutura familiar. Neste estudo, obteve-se que o número de ocorrências no histórico familiar, e não a estrutura familiar, mensurada pela variável reside com pai e mãe, apresentou correlação significativa com o envolvimento com grupos rivais. Esse achado é consistente com a ideia de que a causa e não apenas a presença da possível ruptura familiar deve ser considerada na predição do comportamento delinvente (Juby & Farrington, 2001).

As ocorrências aqui registradas, embora possam levar a rupturas familiares, a depender do momento em que acontecem, bem como de suas consequências, podem não interferir de forma significativa no funcionamento regular da família. Uma vez que essas particularidades não tenham sido consideradas neste estudo, não é possível afirmar com exatidão que as ocorrências analisadas tenham em comum a característica disruptiva. Ao contrário, tais ocorrências, especialmente aquelas referentes à existência, na família, de casos de uso de álcool/drogas, envolvimento em crime/ato infracional/gangue, violência doméstica e transtorno mental/medicação controlada, poderiam inclusive já fazer parte do

funcionamento regular da família. Admitindo-se que seja esse o caso dos adolescentes da amostra analisada, as ocorrências ora elencadas podem ter produzido ambientes familiares conflituosos, ocasionando baixos níveis de supervisão parental, possivelmente enfraquecendo o vínculo entre pais e filhos, ou mesmo servindo de modelo para os últimos, principalmente as que se referem ao uso de álcool/drogas na família, ao envolvimento de familiares com o crime e à violência doméstica. Conseqüentemente, tais ocorrências aumentariam tanto a chance de envolvimento com pares delinquentes (e.g., Anderson, 2002), como a do comportamento delincente em geral (e.g., Asscher, Wissink, Deković, Prinzie, & Stams, 2014; Farrington, Jolliffe, Loeber, Stouthamer-Loeber, & Kalb, 2001; Hoeve et al., 2009, 2012; Jennings et al., 2010; Nijhof, Kemp, & Engels, 2009).

Neste estudo, como em pesquisas anteriores, encontrou-se que ocorrências no histórico familiar de adolescentes estão relacionadas aos índices de delinquência juvenil, entretanto, o nível de influência dessas ocorrências, bem como seus resultados no comportamento delincente são os mais variados. Este estudo se limitou a fornecer uma noção do nível de influência do quantitativo de ocorrências no histórico familiar na probabilidade do envolvimento com grupos rivais. Pesquisas futuras com jovens delinquentes brasileiros, que se dediquem a investigar quais as estratégias familiares adotadas para lidar com cada uma dessas ocorrências, podem se mostrar mais úteis na compreensão de como tais ocorrências podem levar ao envolvimento com grupos rivais.

Adolescentes que relataram ter usado maconha e outra(s) droga(s) tiveram, aproximadamente, seis vezes mais chance de relatar o envolvimento com grupos rivais que aqueles que relataram nunca ter usado drogas ou ter usado apenas maconha. Entre esses dois últimos grupos não houve diferença significativa em relação à probabilidade de envolvimento em grupos rivais. Na medida em que se considere o envolvimento com grupos rivais, genericamente, como um tipo de comportamento delincente, esses achados são consistentes

com a ideia de que o tipo de droga usada constitui um melhor preditor do comportamento delincente que o uso de drogas em si (Southamer-Loeber & Loeber, 1988). Avaliando-se especificamente a associação entre o tipo de droga usada e a emissão de comportamentos delinquentes específicos, é possível que os jovens que relataram ter usado outra(s) droga(s) além da maconha fossem também usuários de drogas estimulantes, como o crack e a cocaína. Consequentemente, em tese, teriam maior probabilidade de apresentar comportamentos violentos que os demais (Boles & Miotto, 2003; Lennings, Copeland, & Howard, 2003). Uma vez que passassem a emitir comportamentos desse tipo, esses jovens poderiam estar mais propensos que os demais a se aproximarem de pares delinquentes, possivelmente buscando nesses grupos uma forma de proteção. Usuários apenas de maconha, não tendo maior probabilidade de se envolver em comportamentos violentos, em função do efeito inibitório da substância (Boles & Miotto, 2003), não precisariam da proteção de grupos, por isso não teriam diferido significativamente daqueles que nunca usaram drogas quanto a probabilidade de envolvimento em grupos rivais.

Outra possibilidade é que o pertencimento a um grupo de pares tenha servido de motivação para o uso de drogas (cf. Brunelle, Cousineau, & Brochu, 2005). Entretanto, se assim o fosse, deveria haver diferença significativa entre usuários apenas de maconha e aqueles que disseram nunca ter usado drogas quanto à probabilidade de envolvimento com grupos rivais. Ocorre que o uso continuado de drogas pode se tornar um caminho para o tráfico (Simpson, 2003). Até que se torne um traficante, é possível que o jovem já tenha experimentado diferentes tipos de drogas, uma vez que possa ter se habituado ao uso de uma mesma substância e queira experimentar novas sensações (Brunelle et al., 2005). Além disso, seu envolvimento com grupos de pares deve ocorrer após sucessivos contatos com o mesmo grupo. Dessa forma, é razoável pensar que, embora o pertencimento a grupos motive o uso de

drogas em um momento inicial, apenas aqueles que utilizaram diversos tipos de drogas tiveram uma chance aumentada de efetivo envolvimento com grupos rivais.

É interessante observar que a variável uso de drogas não obteve correlação significativa com o envolvimento em atos infracionais graves, embora pareça estar associada ao tráfico de drogas (Simpson, 2003), aqui considerado ato grave. A partir desse achado, pode-se sugerir que o uso de drogas isoladamente não leve diretamente ao tráfico, entretanto, o tráfico pode se tornar mais provável se o usuário se aliar a grupos de pares. Além disso, o tipo de droga usada pode estar relacionado ao envolvimento em crimes que não se dividam em graves e não graves (Clark et al., 2012).

Adolescentes que relataram ter tido experiência anterior com o sistema socioeducativo tiveram, aproximadamente, duas vezes mais chance de relatarem o envolvimento com grupos rivais que aqueles que disseram nunca ter tido essa experiência. Uma possível explicação para esse achado é que a experiência anterior com o sistema socioeducativo pode ter propiciado aos adolescentes o contato com pares delinquentes pertencentes a gangues. Conseqüentemente, após o contato com a medida socioeducativa, os adolescentes podem ter tido maior probabilidade de se envolver com esses grupos. Consistente com esse achado, Varano et al. (2011) encontraram que o envolvimento em gangues antes do encarceramento foi pouco comum, em uma amostra de adultos jovens encarcerados.

O aumento da probabilidade de envolvimento com grupos rivais em função da experiência anterior com o sistema socioeducativo, aliado à possível facilitação da prática de crimes decorrente da participação em gangues (Varano et al., 2011), parecem indicar que o tratamento dado aos adolescentes pelo sistema socioeducativo pode estar tendo um efeito inesperado na reincidência. Ao invés de reduzir a chance de praticar novos crimes, o contato com a medida socioeducativa pode estar facilitando a ocorrência de transgressões futuras.

Some-se a isso o fato de a maior parte dos adolescentes da amostra já terem tido experiência com o sistema socioeducativo. O envolvimento com pares delinquentes pode constituir um fator de risco para a reincidência (Mulder et al., 2011). Tecnicamente, no Brasil, chama-se de reincidente o sujeito que comete um novo crime após o trânsito em julgado da sentença que o tenha condenado por crime anterior (cf. Decreto-Lei 2.848/1940, art. 63). Em tese, portanto, ter tido experiência anterior com o sistema socioeducativo não caracteriza um adolescente como reincidente, posto que essa experiência possa ter ocorrido em unidade de internação provisória, na qual o jovem ainda aguarda julgamento. Entretanto, entende-se que a variável experiência anterior com o sistema socioeducativo fornece uma medida proximal de reincidência. Afirmar um efeito inócuo do tratamento socioeducativo sobre a taxa de reincidência não foi o objetivo deste estudo. As medidas aqui obtidas e analisadas não permitem esse tipo de afirmação, mas podem suscitar questionamentos quanto a eficácia do tratamento socioeducativo. Ao avaliarem diferentes tratamentos dados a jovens delinquentes, Loughran, Mulvey, Schubert e Fagan (2009) obtiveram que o tratamento em estabelecimentos próprios para adolescentes, comparado àquele dado por medidas de liberdade condicional, tendeu a apresentar um efeito nulo tanto na taxa de novas detenções, como no número de crimes autorrelatados por jovens autores de crimes graves. Estudos como esse podem levar a mudanças na legislação ou mesmo em políticas públicas, com vistas à obtenção de resultados cada vez mais eficientes. Sugere-se que pesquisas futuras investiguem os efeitos do tratamento socioeducativo nos níveis de reincidência de jovens brasileiros.

A ausência de correlação entre a experiência anterior com o sistema socioeducativo e o envolvimento na prática de atos infracionais graves, bem como a presença de uma maioria de internos autores de atos não considerados graves pode indicar que a gravidade do ato não esteja sendo considerada no encaminhamento do jovem ao sistema socioeducativo.

Interpretando-se a gravidade do ato como um fator legal, esses achados parecem se opor, em

alguma medida, àqueles de Cauffman et al., 2007, ao mesmo tempo em que corroboram os Hartmann, Minor e Terry (1997). Isto é, quanto mais experiência com o sistema socioeducativo, menos relevantes se tornariam os fatores legais na decisão de novos encaminhamentos dos adolescentes a esse mesmo sistema. Essa interpretação se coloca, entretanto, como possibilidade. Para uma explicação de como fatores legais podem influenciar a decisão acerca do encaminhamento de adolescentes ao sistema socioeducativo, seriam necessárias medidas mais precisas tanto da experiência no sistema socioeducativo, que quantificassem o tempo de experiência, por exemplo, como do tipo de medida socioeducativa ao qual teria sido encaminhado o adolescente infrator em função da gravidade do ato praticado.

O quarto modelo de regressão obteve que adolescentes que disseram ter usado outra(s) droga(s) além da maconha tiveram uma chance, aproximadamente, sete vezes maior de relatarem já ter tido experiência com o sistema socioeducativo que aqueles que disseram nunca ter usado drogas, ao passo que estes últimos não diferiram dos que disseram ter usado apenas maconha quanto à probabilidade de ter tido experiência anterior com o sistema socioeducativo. De forma genérica, esse achado é consistente com pesquisas anteriores que sugeriram que o uso e/ou abuso de substâncias representam fatores de risco para a reincidência (e.g., Cuervo & Villanueva, 2015; Stoolmiller & Blechman, 2005). Porém, neste estudo, o tipo de substância usada foi mais relevante na predição da variável resultado que o uso de substâncias. Segundo Dembo, Wareham e Schmeidler (2007), o uso de drogas tende a ser exacerbado, agravado, pelo comportamento delincente. Uma vez que a experiência anterior com o sistema socioeducativo indique que o adolescente já tenha tido algum nível de envolvimento com o comportamento delincente, um uso mais intenso de drogas, que pode ter levado à maior variedade de drogas usadas, seria esperado para os adolescentes que relataram já ter tido essa experiência. Diferenças na mensuração tanto do uso de drogas como



da reincidência, bem como a inclusão de outros fatores em modelos de regressão podem ter levado a resultados diferentes, que não indicaram o uso de drogas como fator de risco para a reincidência (e.g., Ang & Huan, 2008; Mulder et al., 2011).

Os dois últimos modelos de regressão indicaram, de forma genérica, que quanto maior foi o número de ocorrências relatadas no histórico familiar, maior foi a chance de o adolescente ter relatado o uso de maconha e outra(s) droga(s) e quanto mais tarde disseram ter tido sua primeira experiência com drogas, maior a chance de usarem apenas maconha. Pelos mesmos motivos que maiores números de ocorrências familiares contribuem para a modelagem de comportamentos delinquentes de forma geral, eles podem também modelar, especificamente, o uso de substâncias (e.g., Johnson, Dunlap, & Maher, 1998). Sendo que, quanto antes ocorrer o início no uso de drogas, maior poderá ser o tempo de persistência nesse uso e, conseqüentemente, maior a chance de variabilidade nos tipos de drogas usadas (Brunelle et al., 2005). Supondo ainda que os achados de Loeber et al. (1999) se apliquem a este estudo, é possível que os adolescentes que iniciaram o uso de drogas mais cedo tenham apresentado problemas comportamentais como depressão, timidez/retraimento e ansiedade, que foram citados como preditores do início do uso de drogas na pré-adolescência, enquanto os usuários apenas de maconha possam não ter apresentado tais comportamentos.

Este estudo conta com diversas limitações. Primeiramente, o tipo de análise aqui realizada não permite o estabelecimento de relações de causa e efeito. Esse tipo de limitação imposta por estudos correlacionais só pode ser sanada por pesquisas experimentais (Hindelang, Dwyer, & Leeming, 2001). Ademais, análises de regressão são tipicamente utilizadas nas ciências do comportamento como forma de descrever os dados. Mais precisamente, permitem mensurar o grau de associação entre variáveis (Baron, 1999) sem, no entanto indicar qual a direção das relações entre as variáveis (Tabachnick & Fidell, 2012). Sugere-se que pesquisas futuras possam utilizar delineamentos experimentais para a

investigação de relações causais entre as variáveis que se relacionaram de maneira significativa neste estudo. Em segundo lugar, o tamanho reduzido da amostra analisada não permitiu a investigação de possíveis efeitos da interação entre variáveis. Amostras maiores poderiam ser obtidas e os comportamentos aqui aferidos poderiam emergir como resultados dessas interações, ou mesmo poderiam ser moderados por uma variável. Uma terceira limitação consiste no uso de medidas vagas neste estudo. A falta de precisão das medidas devido ao uso de dados secundários (Mack, Leiber, Featherstone, & Monserud, 2007) dificultou a comparação com a literatura na área. Estudos posteriores poderiam elaborar instrumentos de medidas com base naquelas mais tipicamente encontradas na literatura. Por despertar o interesse de diferentes áreas do conhecimento, como o Direito, a Psicologia, a Economia, entre outras, estudos na área criminológica, como este, contam com a seguinte limitação: a diversidade metodológica presente nas diferentes áreas dificulta a precisão no diálogo entre elas. Outra limitação observada no presente estudo consiste nas pequenas porções de variância nos resultados explicadas pelos modelos obtidos. Se, por um lado, isso pode representar uma limitação ao estudo, por outro, tal como sugerem Petrosino, Derzon e Lavenberg (2009), intervenções baseadas em pesquisas que identificaram efeitos pouco expressivos, se largamente disseminadas, podem fazer com que esse pequeno efeito se traduza em muitas reduções comportamentais. Já intervenções de alto custo focadas em pequenos e específicos grupos, mesmo que produzam efeitos muito expressivos, podem não se justificar por atingirem apenas um pequeno grupo.

## Capítulo 4

### Análise Econômico-Comportamental de Atos Infracionais com Base no Relato de Jovens Privados de Liberdade

Os fenômenos relacionados à delinquência juvenil têm há muito desafiado os idealizadores e gestores de políticas públicas. São fenômenos complexos que carregam uma carga dupla e ambígua de vitimização, na medida em que trazem riscos à segurança de cidadãos comuns, que são vítimas de atos delinquentes, e, simultaneamente, tornam vítimas os próprios jovens infratores que têm diminuída a chance de construir uma vida harmoniosa em sociedade.

Essa ambiguidade se reflete nas teorias e estudos que procuram compreender e prever a delinquência juvenil. Diferentes teorias desenvolvimentistas têm se proposto a descrever os processos de aquisição e manutenção do comportamento delincente (cf. Gaik, Abdullah, Elias, & Uli, 2010). Tais teorias vão desde aquelas que apontam a psicopatia e o baixo autocontrole como precursores desse comportamento, ou seja, que atribuem as causas do comportamento a características do próprio indivíduo, àquelas que entendem ser a delinquência uma resposta ao ambiente no qual se está inserido, isto é, teorias que enfatizam causas ambientais e situacionais (cf. Nijhof, de Kemp, & Engels, 2009). O arcabouço teórico acerca do comportamento delincente também inclui outras vertentes teóricas promissoras com origem bem diversa das teorias desenvolvimentistas ou de cunho psicopatológico. Esse é o caso da economia. À luz de conceitos e ideias oriundos da economia, Becker (1993) propôs uma abordagem econômica para tratar de questões comportamentais de relevância social, como a discriminação de minorias; a formação, dissolução e estrutura das famílias; e aquela que compreende o foco de análise deste estudo: crime e punição.

Em linhas gerais, como explica o próprio Becker (1993), sua abordagem se constitui em um método de análise e não um conjunto de suposições sobre motivações particulares.

Sua análise assume que os indivíduos maximizam não apenas o ganho financeiro ao se comportarem, mas, sim, o bem estar, tal como é concebido por cada um, a despeito de serem egoístas, altruístas, leais ou masoquistas. O autor defende que os comportamentos ocorrem em meio a restrições de diferentes recursos, tais como renda, tempo, falha de memória, oportunidades econômicas, entre outros. Essas oportunidades diferem largamente de pessoa para pessoa, uma vez que dependem de ações individuais e coletivas de outros indivíduos ou de organizações. Há, entretanto, uma restrição que é a mesma para todos: a limitação do tempo. Para todas as pessoas, o dia possui 24 horas. A maneira como cada indivíduo lida com essas restrições determina seu comportamento.

Ao tratar de crime e punição, Becker (1993) relata que, entre os anos 1950 e 1960, discussões intelectuais acerca desses temas eram comuns e predominava a opinião de que o comportamento criminal era causado por doenças mentais e opressão social. Assim sendo, os criminosos eram vistos como vítimas. Tal visão provocava mudanças na legislação que, por sua vez, produziam uma redução na apreensão desses criminosos e, conseqüentemente, a população ficava menos protegida. Em contraposição à ideia majoritária de que os criminosos eram vítimas de circunstâncias biológicas ou sociais e que, por isso, deveriam ter motivações para se comportar totalmente diferentes das de qualquer outra pessoa, Becker defendeu que o comportamento criminoso era tão racional como qualquer outro. No caso específico da delinquência, essa racionalidade envolveria a obtenção de ganhos financeiros, a probabilidade de apreensão e condenação e a severidade da punição. Dessa forma, o número de crimes não seria apenas uma função da racionalidade empregada pelo criminoso em sua escolha, mas também do ambiente social e econômico criado pelas políticas públicas, ou, mais especificamente, dos tipos de trabalhos legais disponíveis, da lei e da punição.

Baseado na ideia de que, aparentemente, o crime, meramente, redistribui recursos, Becker (1968) propôs um modelo para estimar a perda social provocada pelo crime ( $L$ ), em

função da probabilidade de condenação ( $p$ ), do custo da punição para o criminoso ( $f$ ), de um coeficiente ( $b$ ) que converte esse custo para o criminoso no custo para a sociedade, do custo de combate ao crime ( $C$ ), do dano social causado pelo crime ( $D$ ) e do número de crimes ( $O$ ), tal como mostra a Equação 1:

$$L = D(O) + C(p, O) + bpfO. \quad (1)$$

Becker (1968) explica que para estimar o custo da punição para o criminoso é preciso levar em conta o tipo e a magnitude da punição. Se a punição for uma multa, por exemplo, seu custo para o criminoso será o valor da multa. Se, por outro lado, a punição consistir em um período de privação de liberdade, seu custo para o criminoso poderá ser estimado multiplicando-se seu ganho diário médio fora da prisão pela quantidade de dias preso. Já para o cálculo da probabilidade de condenação, devem ser consideradas tanto a atividade policial como jurídica, isto é, quanto mais for gasto com policiais, funcionários dos tribunais e equipamentos especializados, maior será a probabilidade de descobrir crimes e condenar criminosos.

O modelo elaborado por Becker (1968) pode ser considerado uma proposta de operacionalizar variáveis tipicamente subjetivas e de difícil mensuração, como o custo da punição do ponto de vista do próprio criminoso. Entretanto, estimar esse custo, no caso de a punição consistir na privação de liberdade, não é apenas considerar a multiplicação dos dias de prisão pelo o ganho monetário médio diário obtido pelo criminoso quando em liberdade. O ganho decorrente do comportamento delinquente não se restringe a aquisições financeiras. O prestígio social em determinados ciclos sociais, a aquisição de amizades e a eliminação de ameaças, por exemplo, podem também funcionar como consequências recompensadoras do crime. Ao ser privado de liberdade, o indivíduo criminoso é também privado dessas consequências. Portanto, estimar o custo da punição para o criminoso envolve também avaliar quais as consequências que o comportamento delinquente provê aos autores de crimes

e qual o nível de influência dessas consequências sobre o comportamento delinquente. Nesse sentido, o entendimento do comportamento delinquente à luz de um modelo teórico que confira às variáveis ambientais papel crucial na manutenção desse comportamento e que integre, de maneira teoricamente consistente, variáveis preditoras conhecidas, pode se mostrar de grande utilidade.

### **O Modelo na Perspectiva Comportamental Aplicado ao Comportamento Delinquente**

Inspirado pelo modelo skinneriano da contingência de três termos (Skinner, 1953), Foxall (1998) propôs um modelo baseado na perspectiva comportamental para o estudo do comportamento do consumidor, o Behavioral Perspective Model (BPM). Segundo esse modelo, o comportamento de consumo é influenciado pela situação atual, composta pelas variáveis de cenário, e pela história individual do consumidor. O contexto atual do comportamento de consumo é constituído por quatro tipos de elementos ou de estímulos discriminativos: físicos, sociais, temporais e regulatórios. São físicos os estímulos como música ambiental, propagandas estampadas em paredes de lojas ou vitrines e logomarcas de lojas. Exemplos típicos de estímulos sociais são a quantidade de vendedores em uma loja e os acompanhantes do consumidor. Estímulos temporais seriam, por exemplo, a época do ano, como páscoa, dia das mães e natal; e o tempo de duração das ofertas. Os estímulos regulatórios consistiriam em normas de conduta específicas de determinada loja ou nas normas estabelecidas pelo próprio consumidor.

Esses estímulos antecedentes sinalizam a possibilidade de três tipos de consequências que influenciam o comportamento: reforçamento utilitário, reforçamento informativo e consequências aversivas (1998). O autor do modelo descreve o reforçamento utilitário como aquele derivado diretamente do uso e da posse de determinado produto ou serviço. Por exemplo, o transporte porta a porta resultante da aquisição e do uso de um carro. Já o reforçamento informativo é simbólico, posto que é mediado pelas ações de outras pessoas, e

se refere ao nível de status social, prestígio e aceitação alcançados pelo consumidor com a aquisição e o uso de determinado produto ou serviço. Por exemplo, o status social alcançado com a compra de um carro importado de luxo. A consequência aversiva se refere a qualquer consequência que, uma vez sofrida, reduz a probabilidade de que o comportamento que a produziu ocorra novamente. Por exemplo, o dinheiro gasto na aquisição de algum produto, impossibilitando o acesso a outros reforçadores também produzidos com dinheiro, pode reduzir a probabilidade de ocorrência do mesmo comportamento de aquisição do produto no futuro. Mais tarde, Foxall (2010) diferenciou as consequências aversivas também em punições utilitárias e informativas. A perda monetária em função da aquisição de um bem seria um exemplo típico de punição utilitária, enquanto os comentários pejorativos dos colegas contingentes à aquisição de um carro popular, por exemplo, teria valor punitivo informativo.

Apesar de ter sido originalmente proposto para o estudo do comportamento do consumidor, o Modelo na Perspectiva Comportamental pode ser utilizado na explicação de outros tipos de comportamentos. Aplicar esse modelo ao comportamento delinquente implica em reconhecer variáveis situacionais e da história de vida do transgressor que influenciam a prática de atos infracionais, bem como as consequências produzidas por esse comportamento. Compreender o comportamento delinquente à luz do BPM é afastá-lo do campo das motivações particulares concebidas como causas do comportamento e aproximá-lo da perspectiva econômica proposta por Becker (1993). Embora diversos estudos sobre violência juvenil tenham se dedicado à investigação de preditores e correlatos do comportamento transgressor (e.g. Ang & Huan, 2008; Cuervo & Villanueva, 2015; Farrington, 1998; Hawkins et al., 2000; Olate et al., 2012), as variáveis investigadas não têm sido integradas a um modelo geral de interpretação do comportamento. Ademais, tipicamente, o foco de análise desses estudos está nos antecedentes do comportamento delinquente e não em suas

consequências. O BPM ressalta que os antecedentes funcionam como preditores em decorrência de associação com consequências diferentes.

Pouco se sabe sobre os níveis informativos e utilitários das consequências decorrentes do comportamento de jovens delinquentes quando envolvidos na prática de atos infracionais. É possível que o ingresso na criminalidade produza consequências em comum a todos os autores de transgressões. O risco permanente de ser detido, por exemplo, é partilhado por todos aqueles que cometem crimes e o envolvimento com grupos de pares pode funcionar como motivação à permanência na prática de delitos (e.g. Asscher, Wissink, Deković, Prinzie, & Stams, 2014). Além disso, no que se refere especificamente aos jovens, sensações derivadas do envolvimento com atos infracionais podem ter uma função motivadora mais efetiva durante a adolescência que na fase adulta Southamer-Loeber & Loeber (1988). Em outras palavras, sensações decorrentes da prática de crimes podem exercer função reforçadora para o comportamento delincente em geral, especialmente durante a adolescência.

Por outro lado, alguns crimes tendem a produzir consequências específicas. Furtos e roubos, por exemplo, produzem o acesso ao bem furtado ou roubado, enquanto um homicídio pode produzir a eliminação de uma ameaça. Tanto o usufruto de bens roubados como a eliminação de ameaças podem produzir o acesso a reforçadores e punidores, tanto informativos como utilitários. A exibição de objetos de valor, por exemplo, pode sinalizar o poder de um traficante (cf. Boles & Miotto, 2003), ou indicá-lo como uma ameaça aos demais na disputa por mercado. Se um alto grau de influência sobre as pessoas ao redor (i.e., poder) pode produzir algum nível de reforçamento informativo, uma ameaça vinda de outras pessoas ou grupos pode funcionar como punição utilitária, tendo em vista que o criminoso ameaçado terá de estar em constante estado de vigília para evitar agressões inesperadas. Já a eliminação de ameaças produzida pela prática do homicídio pode resultar na aquisição de



prestígio social junto aos pares delinquentes, ou no distanciamento de vizinhos e amigos que temam ser também vítimas de homicídios. Conforme lembram Southamer-Loeber & Loeber (1988), crimes violentos, muitas vezes envolvendo morte, podem ser causados por retaliações. Em relação ao uso de substâncias ilícitas, a afiliação a grupos de pares específicos, como as gangues, por exemplo, pode motivar jovens a permanecerem no uso dessas drogas (cf. Brunelle, Cousineau, & Brochu, 2005). Já o envolvimento em economias ilícitas, que tipicamente decorre de crimes contra o patrimônio ou mesmo do tráfico de drogas, pode produzir uma maior situação de vulnerabilidade aos indivíduos envolvidos, posto que não podem contar com a proteção da polícia (cf. Farrington, Loeber, & Berg, 2012).

Embora as consequências descritas tenham sido extraídas de pesquisas empíricas da literatura na área de delinquência juvenil, essa área carece de estudos que procurem identificar, de forma sistemática, as consequências que potencialmente mantêm e influenciam o comportamento delincente. Nesse sentido, a aplicação estendida do BPM para interpretar esse tipo de comportamento pode ser de grande utilidade. Considerando-se o comportamento delincente, tal como concebido por Becker (1993), como um comportamento que, como qualquer outro, maximiza os recursos considerados importantes pelo próprio indivíduo, este estudo pretende investigar, à luz do BPM, que tipos de variável podem ser maximizados em decorrência dos comportamentos delinquentes. Tendo em vista que cada tipo de crime tende a produzir consequências específicas, o presente estudo buscou avaliar se essas consequências tendem a alterar a chance de praticar tipos diferentes de crimes. Tem-se por objetivo geral: investigar quais possíveis consequências, sejam elas reforçadoras ou punidoras, utilitárias ou informativas, são produzidas pelo comportamento delincente e prever, com base no valor reforçador ou punidor dessas consequências, segundo relato dos próprios transgressores, os tipos de crimes diferentes praticados por adolescentes e adultos

jovens. Os objetivos específicos almejados foram: (a) elaborar um instrumento que permitisse avaliar o valor reforçador ou punidor, informativo ou utilitário, de possíveis consequências decorrentes do comportamento delinvente; (b) agrupar jovens delinquentes quanto ao número de tipos diferentes de crimes praticados; (c) identificar quais os crimes mais prováveis em cada grupo; e (d) investigar a existência de possíveis relações entre idade e nível de multiplicidade de atos infracionais praticados.

## **Método**

### **Participantes**

Participaram deste estudo 118 adolescentes e adultos jovens do sexo masculino, em cumprimento de medida socioeducativa de internação, em uma de duas instituições de natureza pública, situadas em um estado da região nordeste do Brasil. Uma das instituições destinava-se a adolescentes de 16 a 17 anos e a outra, a adultos jovens de 18 a 21 anos. A idade dos participantes variou de 17 a 20 anos ( $M = 17,68$ ;  $DP = 0,78$ ).

### **Local e Material**

Para a coleta dos dados foram utilizados um iPad Apple MD371LL/A 3ª geração e um tablet Samsung Galaxy Note 10.1 GT-N8013EAVXAR. A coleta ocorreu em salas disponibilizadas pelas instituições nas quais os participantes estavam internados. Em uma delas, foi disponibilizada a sala onde aconteciam as reuniões dos funcionários. Essa sala continha cadeiras e uma mesa retangular ampla para as reuniões, quadros de avisos, quadro branco e armários para armazenamento de arquivos dos internos. Na segunda instituição, utilizava-se qualquer sala que estivesse disponível no momento da coleta. Foram utilizadas as salas de atendimento do setor de psicologia e do setor jurídico. Ambas continham duas mesas cada, um computador e armários para os arquivos dos adolescentes. Durante a coleta, as salas ficavam indisponíveis para as reuniões e para os atendimentos realizados pelos funcionários das instituições.

## **Instrumento**

Para a coleta dos dados, utilizou-se um questionário (Anexo E) elaborado para a avaliação do nível de reforçamento e punição, informativo e utilitário, de potenciais consequências do comportamento delinquente. O termo *potenciais* indica que as consequências avaliadas podem não ter sido efetivamente experimentadas pelos participantes ao cometerem atos infracionais. Entretanto, tais consequências foram apontadas, seja pela literatura na área, seja pelos próprios infratores ou pelos funcionários das instituições de internação nas quais se encontravam os participantes, como possíveis consequências do comportamento de delinquentes. O questionário foi constituído por 71 itens, cada um correspondendo a uma afirmativa em terceira pessoa do singular, que deveriam ser avaliados em uma escala de 5 pontos (1 - *discordo totalmente*, 2 - *discordo*, 3 - *nem concordo nem discordo*, 4 - *concordo* e 5 - *concordo totalmente*).

As potenciais consequências do comportamento delinquente avaliadas foram: acesso a armas de fogo (5 itens), acesso a drogas (5 itens), acesso a roupas e acessórios de vestimenta (4 itens), estabelecimento de amizades (4 itens), estabelecimento de inimizades (4 itens), consequências imediatas do crime ([e.g. eliminação de ameaças, obtenção de bens, sensações prazerosas]; 6 itens), constante estado de tensão (6 itens), envolvimento com gangues (8 itens), fuga da polícia (5 itens), periculosidade (4 itens), privação de liberdade (10 itens), provisão de bens e serviços à comunidade (4 itens) e provisão de bens e serviços à família (6 itens). Os itens do questionário procuraram avaliar as dimensões informativas e utilitárias de cada uma dessas consequências, tais como prestígio social e respeito da família (reforçamento informativo), proteção dos amigos e eliminação de testemunhas (reforçamento utilitário), rejeição pela comunidade e rejeição pela família (punição informativa) e maus tratos e medo (punição utilitária). Tendo em vista que reforços e punições podem ser providos por diferentes fontes, como, por exemplo, pela sociedade em geral, pelos grupos de

pares, ou pelos familiares, foram construídas frases que possibilitassem ao participante avaliar os possíveis efeitos das consequências descritas sobre os diferentes contextos nos quais elas podem ocorrer. Isso fez com que o questionário utilizado fosse constituído por frases de diferentes níveis de abrangência, isto é, desde aquelas que procuraram avaliar os valores informativos e utilitários de reforçadores e punidores, atribuídos às potenciais consequências exclusivamente geradas pelo comportamento infrator, providos pela sociedade, de forma geral, àquelas destinadas à avaliação de reforçadores e punidores providos pelos próprios pares criminosos ou, de forma genérica, os cenários sociais experimentados pelos infratores, mesmo que não exclusivamente produzidas pelos atos. Portanto, algumas das consequências incluídas no questionário são mais exclusivamente associadas aos atos infratores do que outras, que podem estar menos diretamente associadas a tais atos. Alguns dos itens do questionário são exemplificados a seguir: “A pessoa que ajuda os familiares, dando as coisas a eles, é querida na família.”, “É importante ter armas de fogo para se proteger.”, “Quem tem muitos inimigos é mal visto pelas pessoas de sua comunidade.” e “Quem vai preso sofre maus tratos.”. O primeiro exemplo citado ilustra uma consequência genérica, não exclusivamente gerada por atos infratores, mas que pode ser uma das consequências de atos delinquentes (e.g., furtar e roubar para prover a família). Por outro lado, o último exemplo, sobre consequências associadas à prisão, ilustra uma consequência tipicamente produzida, de forma quase exclusiva, por atos infratores.

O questionário incluiu ainda uma pergunta sobre a idade do participante e outra, que questionava quais atos infracionais ele já havia praticado. As possíveis respostas a esta última pergunta eram: furto, roubo, homicídio, tentativa de homicídio, latrocínio, porte ilegal de arma, lesão corporal, tráfico de drogas, estupro, formação de quadrilha e outros. Esta última opção exigia do participante que descrevesse quais os outros atos que teria praticado.

## **Procedimento**

O procedimento foi realizado em três etapas: (a) elaboração do instrumento; (b) coleta de dados; e (c) análise de dados. Cada etapa será descrita a seguir.

**Elaboração do instrumento.** As consequências do comportamento delinquente avaliadas pelo instrumento utilizado na coleta de dados foram selecionadas com base em três fontes: (a) literatura anterior, (b) conversas informais com os funcionários das instituições nas quais foram coletados os dados e (c) entrevistas semiestruturadas (cf. Minayo, 2009, p. 64) com jovens e adolescentes internos. A obtenção de informações a partir das duas últimas fontes atendeu a um duplo objetivo. Além do levantamento de possíveis reforçadores e punidores do comportamento delinquente específicos da amostra a ser analisada, foram estabelecidos os primeiros contatos com as instituições e com os internos, permitindo o conhecimento da rotina institucional e das possibilidades de realização da pesquisa.

As conversas informais ocorreram com o corpo técnico das instituições (advogados, enfermeiros, dentistas, psicólogos e assistentes sociais), com seus diretores e com os instrutores educacionais (funcionários responsáveis pelo acompanhamento da rotina dos internos dentro das instituições), sempre que estavam disponíveis. As entrevistas semiestruturadas foram realizadas com três internos que, anonimamente, aceitaram concedê-las. O roteiro dessas entrevistas incluía frases que iniciavam histórias, às quais os entrevistados deveriam dar prosseguimento. As frases utilizadas foram: “Luís era um criminoso conhecido, todos o respeitavam, pois...”, “Os amigos de Luís o achavam...”, “Os moradores da comunidade achavam Luís...”, “Os familiares viam Luís como...” e “Carlos também era criminoso e ele comentava sempre que o ruim da vida do crime era...”. Durante as entrevistas, frequentemente, solicitou-se ao entrevistado que discorresse mais sobre as consequências do comportamento delinquente por eles apontadas.

Feito o levantamento das possíveis consequências do comportamento delinquente, foram elaboradas frases que permitissem avaliar as dimensões informativas e utilitárias

dessas consequências. Para cada consequência, foram elaboradas, pelo menos, quatro frases: duas envolvendo suas dimensões reforçadoras, sendo uma referente ao nível informativo do reforçamento e outra, ao nível utilitário; e duas envolvendo suas dimensões punidoras, que também foram avaliadas em seus níveis informativo e utilitário. Para verificar a adequação das frases construídas à proposta de avaliar o valor informativo e o utilitário das consequências descritas, os itens elaborados foram submetidos à apreciação de juízes (cf. Pasquali, 1998). Foram selecionados dois juízes com amplo conhecimento acerca do Modelo na Perspectiva Comportamental, ambos autores de dissertações de mestrado nas quais foi utilizado o modelo. Cada juiz recebeu uma tabela contendo, em suas linhas, os itens do questionário em ordem alfabética e, em suas colunas, os seguintes títulos: reforçamento informativo, reforçamento utilitário, punição informativa e punição utilitária. Os juízes deveriam assinalar qual dos títulos estava sendo avaliado por cada item. O preenchimento da tabela foi feito isoladamente, sem que houvesse comunicação entre os juízes. As avaliações dos juízes foram comparadas entre si e com a tabela inicialmente produzida para a elaboração do questionário, que indicou qual dos títulos se pretendeu medir com cada item. Os 11 itens que obtiveram pelo menos um ponto de discordância em qualquer das comparações tiveram suas redações modificadas, de forma a tornar mais evidente o que estava sendo medido.

Quanto à sequência dos itens, optou-se por organizá-los do mais genérico ao mais delicado, isto é, mais pessoal (cf. Günther, 2003). Para tanto, solicitou-se a três voluntários, com nível superior completo, que avaliassem, em uma escala de 1 a 5, o quão delicado lhes parecia cada item, sendo 5 o valor que indicaria os itens mais delicados. A média entre as três avaliações foi calculada e os itens foram organizados em ordem crescente. Em casos de grupos de itens empatados, procurou-se manter próximos os itens que tratavam da mesma temática (cf. Günther, 2003).

**Coleta de dados.** A coleta dos dados ocorreu de fevereiro a março de 2014 e teve duração de um mês. Foram realizadas entrevistas individuais, por duas entrevistadoras, graduadas em Psicologia e com experiência anterior com o atendimento a adolescentes em conflito com a lei no sistema socioeducativo.

Antes de iniciar as sessões de entrevista, o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE) foi apresentado aos diretores das respectivas instituições, considerados legalmente responsáveis pelos internos. Após a aprovação e assinatura do Termo pelos diretores, foram iniciadas as entrevistas. Antes de cada entrevista, esse mesmo Termo (Anexo F) era lido e explicado para o entrevistado, que deveria dirimir suas dúvidas e decidir sobre sua participação na pesquisa. Aqueles que aceitaram participar foram solicitados a assinar o Termo.

Para a coleta de dados, utilizou-se o aplicativo QuickTapSurvey (Versão 5.5.1), desenvolvido para construção de questionários e coleta de dados. O uso do aplicativo permitiu que o instrumento fosse integralmente apresentado aos entrevistados por meio de dispositivos eletrônicos com telas sensíveis ao toque. A sequência de telas apresentadas será descrita a seguir (para a sequência de telas exibidas, ver Anexo G). Todas as telas continham, no canto superior esquerdo, o logotipo da Universidade de Brasília. Na parte inferior das telas, havia uma barra horizontal, que era preenchida com a cor verde à medida que a sessão prosseguia, de forma que, ao final da entrevista, a barra era completamente preenchida. Ao lado dessa barra, havia duas teclas com setas para a direita e para a esquerda, utilizadas, respectivamente, para seguir para a próxima tela e para retornar à tela anterior. A seta para a direita ficava inoperante até que o entrevistado fizesse o que lhe fosse requerido. Isso garantiu que a base de dados obtida não apresentasse valores ausentes.

A primeira tela apresentada ao participante no dispositivo eletrônico utilizado correspondeu ao TCLE. Após a leitura do Termo pela entrevistadora, o entrevistado deveria

tocar em uma das seguintes teclas disponíveis na tela: *aceito* ou *não aceito*. A seguir, apresentava-se a tela de coleta de assinaturas. Coletada a assinatura, apresentava-se a tela intitulada *qual a sua opinião?*, que continha a seguinte instrução:

Obrigada por ter aceitado participar da pesquisa!

A partir de agora, vou ler para você algumas frases. Depois da leitura, gostaria que você me dissesse qual a sua opinião em relação à frase. Gostaria de saber se você:

- concorda totalmente com a frase
- se concorda com a frase, mas não totalmente
- se nem concorda nem discorda
- se discorda da frase, mas não totalmente, ou
- se discorda totalmente da frase

Você dirá sua opinião movendo um cursor sobre uma barra. À direita da barra você verá a frase ‘concordo totalmente’ e, à esquerda, ‘discordo totalmente’. A resposta que você escolher vai aparecer logo acima dessa barra.

Lembrando que o que quero saber é a sua opinião sobre determinados assuntos. Você não precisa ter passado por nenhuma das situações descritas nas frases.

Para começar, vamos fazer um teste?

Após a leitura dessa instrução pela entrevistadora, o entrevistado deveria dirimir suas dúvidas sobre a tarefa a ser realizada e tocar na tecla *teste*, que resultava na apresentação de uma nova tela, contendo um item de teste. A tela desse item reproduzia as telas subsequentes nas quais seriam apresentados cada item do instrumento. O item de teste correspondeu à seguinte frase: “Jogar futebol é bom”. Como indicado na instrução, o entrevistado deveria opinar sobre o quanto concordava com o item apresentado deslizando, com o dedo, um cursor sobre uma barra horizontal. Abaixo da barra, em sua extrema esquerda, aparecia escrito



*Discordo totalmente* e, em seu extremo oposto, *Concordo totalmente*. À medida que o cursor era deslizado sobre a barra, um campo localizado abaixo do item apresentado e acima da barra apresentava a opção correspondente à posição do cursor em relação à barra. Deslizando o cursor para a extrema esquerda da barra, o campo apresentava a opção *Discordo totalmente*. Levando o cursor um pouco para a direita, a próxima opção a aparecer era *Discordo*, seguida de *Nem concordo nem discordo*, com o cursor ao centro da barra, *Concordo*, com o cursor mais à direita, e *Concordo totalmente*, com o cursor na extrema direita da barra. Apresentada a opção correspondente à escolha do entrevistado, ele deveria tocar na tecla com a seta para a direita, que produzia a apresentação da tela subsequente.

Realizado o teste, exibia-se a tela intitulada *entendido?*. Essa tela continha as três seguintes perguntas: “Deu para entender como vai funcionar a pesquisa?”, “Você tem alguma dúvida?” e “Podemos começar?”. Dirimidas as possíveis dúvidas, o entrevistado deveria tocar a tecla *começar*. Em seguida, era apresentada uma sequência de 71 telas, contendo cada uma um item do questionário, diante das quais o entrevistado deveria proceder tal como o fez durante o teste.

Após a apresentação de todos os itens, apresentava-se a tela intitulada *para finalizar*, contendo a seguinte frase: “Para concluir a pesquisa, peço que você me dê duas informações sobre você.”. Tocando a tecla *seguir*, a próxima tela requeria do entrevistado que digitasse sua idade no teclado numérico disponível na tela. Digitada a idade, o entrevistado deveria tocar na seta para a direita, o que produzia a apresentação de uma nova tela. Esta solicitava ao entrevistado que dissesse quais atos infracionais já teria praticado. A tela apresentava várias opções de atos, entre as quais o entrevistado deveria tocar naquelas que descreviam atos que já teria praticado. A opção *outros*, se selecionada, direcionava o entrevistado a uma tela com teclado alfanumérico para que digitasse quais outros atos, além dos apresentados nas opções, já teria praticado. A última tela apresentada agradecia ao entrevistado pela participação.

O conteúdo apresentado em todas as telas era lido para o entrevistado pelas entrevistadoras. Isso permitiu que as entrevistas fossem realizadas com internos que não sabiam ler ou que tinham dificuldade na leitura. Nesses casos, quando os entrevistados selecionavam a posição do cursor na barra horizontal, para responder o quanto concordavam com os itens apresentados, a entrevistadora lia para o entrevistado a opção selecionada. Caso o entrevistado discordasse da opção, ele deveria mover o cursor, até que o campo destinado à apresentação da opção selecionada apresentasse a opção desejada pelo entrevistado. Na pergunta que envolvia a necessidade de digitação, as entrevistadoras digitaram as respostas dos entrevistados que assim solicitaram. Ao final da digitação, a entrevistadora lia a resposta para o entrevistado. Todos os participantes foram capazes de assinar o termo, não havendo necessidade de coleta de digitais.

**Análise de dados.** Foram realizados quatro tipos de análises: (a) análise de cluster, (b) testes qui-quadrado; (c) cálculo do coeficiente de correlação de Spearman; e (d) análises de regressão logística. A primeira teve por objetivo agrupar os dados para a realização de análises posteriores. Os participantes foram distribuídos em grupos de diferentes níveis de multiplicidade de atos infracionais praticados. A segunda análise foi realizada a fim de validar a solução de clusters obtida e identificar quais tipos de crimes foram mais prováveis em cada grupo. A terceira procurou investigar se existiria uma tendência ao aumento na multiplicidade de crimes praticados em função da idade. A quarta análise buscou avaliar o valor preditivo de cada tipo de reforçamento e punição em relação à probabilidade de pertencimento aos grupos formados.

Para a realização das análises de cluster, criou-se uma variável quantitativa discreta denominada *multiplicidade de atos infracionais praticados*. Para cada um dos seguintes atos praticados, somou-se um ponto à variável: (a) lesão corporal (cf. Decreto-Lei 2.848/1940, art. 129); (b) homicídio (cf. Decreto-Lei 2.848/1940, art. 121) e/ou tentativa de homicídio; (c)

receptação (cf. Decreto-Lei 2.848/1940, art. 180); (d) furto (cf. Decreto-Lei 2.848/1940, art. 155); (e) roubo (cf. Decreto-Lei 2.848/1940, art. 157); (f) latrocínio (cf. Decreto-Lei 2.848/1940, art. 121) e/ou tentativa de latrocínio; (g) tráfico de drogas (cf. Lei 11.343/2006, art. 33); (h) porte ilegal de arma de fogo (cf. Lei 10.826/2003, arts. 14 e 16); e (i) associação criminosa (cf. Decreto-Lei 2.848/1940, art. 289). O ato de estupro (cf. Decreto-Lei No. 2.848, 1940, art. 213) não foi praticado por nenhum entrevistado, segundo seus próprios relatos. Não foram computados no cálculo dessa variável os atos a seguir, descritos na opção *outros*: comércio ilegal de arma de fogo ([cf. Lei 10.826/2003, art. 17]; 1 caso), disparo de arma de fogo ([cf. Lei 10.826/2003, art. 15]; 1 caso), extorsão mediante sequestro ([cf. Decreto-Lei 2.848/1940, art. 159]; 2 casos), ameaça ([cf. Decreto-Lei 2.848/1940, art. 147]; 1 caso) e invasão domiciliar ([cf. Decreto-Lei 2.848/1940, art. 150]; 1 caso). Optou-se pela exclusão desses atos do cálculo da variável por não estarem presentes nas opções de resposta disponíveis no instrumento e por terem sido poucos, no máximo dois, o número de casos nos quais cada ato foi relatado. Ademais, os entrevistados que disseram ter praticado comércio ilegal de arma de fogo e disparo de arma de fogo também disseram ter praticado o porte ilegal desse tipo de arma; e os que disseram ter praticado extorsão mediante sequestro também relataram a prática de roubo e latrocínio, todos esses considerados crimes contra o patrimônio (cf. Decreto-Lei 2.848/1940). Dessa forma, entendeu-se que a exclusão dos atos citados do cálculo da variável não produziria vieses na análise e na interpretação dos dados.

As análises de cluster foram realizadas em duas etapas. Inicialmente, realizou-se uma análise de cluster hierárquica para a escolha do número de grupamentos a ser retido na próxima etapa. Nessa análise, optou-se pelo uso da distância Euclidiana como medida de proximidade, por ser a mais comumente utilizada em análises de dados em escala intervalar (cf. Mooi & Sarstedt, 2011); e do método de ligação média entre grupos, por não ser tão sensível a valores extremos e por tender a produzir grupamentos com pequenas variações

intragrupo (cf. Hair, Black, Babin, & Anderson, 2010). O número de grupamentos a ser retido na etapa seguinte foi selecionado com base na análise do dendograma e da matriz de planejamento de aglomeração resultantes dessa primeira etapa. A segunda etapa compreendeu a realização de uma análise de cluster pelo procedimento de k-médias com o número de grupos definido na etapa anterior.

Os testes qui-quadrado foram realizados entre os grupos resultantes das análises de cluster, dois a dois, para cada ato infracional computado na variável multiplicidade de atos infracionais praticados. A análise de correlação foi conduzida entre os grupos obtidos na análise de cluster e a idade dos participantes.

Para a realização da análise de regressão logística foram criadas quatro variáveis: reforço informativo, reforço utilitário, punição informativa e punição utilitária. Essas variáveis foram computadas calculando-se a média da soma das respostas aos itens do questionário elaborados para avaliar cada uma delas. Para o cálculo da variável reforço informativo, por exemplo, foram somadas todas as respostas do mesmo participante aos itens elaborados para medir o nível de reforçamento informativo possivelmente produzido pelo comportamento delinquente e, em seguida, o resultado foi dividido pelo número de itens que compuseram essa soma. Foram considerados no cálculo dessas variáveis apenas os itens que obtiveram 100% de concordância entre os juízes e a tabela inicial de elaboração dos itens. Treze itens compuseram a variável reforço informativo, 17 foram computados na variável reforço utilitário, 14 na variável punição informativa e 16 na variável punição utilitária (para os itens que compuseram cada variável, ver Anexo H). Essas quatro variáveis permitiram estimar o valor reforçador e punidor, informativo e utilitário, que as potenciais consequências do comportamento delinquente, em conjunto, possuíam para os participantes, segundo suas próprias avaliações.

## **Resultados**

Todas as análises foram realizadas por meio do IBM SPSS (Versão 22). A variável multiplicidade de atos infracionais praticados variou de 1 a 9 ( $M = 3,94$ ;  $DP = 2,02$ ). Realizou-se uma análise de cluster de k-médias com essa variável, na qual foram requeridos três grupamentos a serem retidos. A análise distribuiu os participantes nos três seguintes grupos: multiplicidade baixa (MB), multiplicidade média (MM) e multiplicidade alta (MA). A Tabela 5 apresenta a descrição do perfil infracional de cada grupo.

Os participantes que pertenceram ao Grupo MB ( $N = 48$ ) praticaram de 1 a 3 ( $M = 1,88$ ;  $DP = 0,79$ ) tipos diferentes de atos infracionais. Os atos infracionais mais frequentes nesse grupo foram: roubo,  $n = 26$  (54,2%); homicídio e/ou tentativa de homicídio,  $n = 21$  (43,8%); e porte ilegal de arma de fogo,  $n = 16$  (33,3%). Os atos menos frequentes foram: lesão corporal,  $n = 2$  (4,2%); associação criminosa,  $n = 2$  (4,2%); receptação,  $n = 4$  (8,3%); e tráfico de drogas,  $n = 4$  (8,3%).

Os participantes alocados no Grupo MM ( $N = 58$ ) praticaram de 4 a 6 ( $M = 4,95$ ;  $DP = 0,85$ ) tipos diferentes de atos infracionais. Os atos mais frequentes nesse grupo foram: porte ilegal de arma de fogo,  $n = 54$  (93,1%); roubo,  $n = 49$  (84,5%); e tráfico de drogas,  $n = 43$  (74,1%). Os atos menos frequentes foram: receptação,  $n = 4$  (6,9%); latrocínio e/ou tentativa de latrocínio,  $n = 16$  (33,3%); e lesão corporal,  $n = 20$  (34,5%).

Os participantes atribuídos ao Grupo MA ( $N = 12$ ) praticaram de 7 a 9 ( $M = 7,33$ ;  $DP = 0,65$ ) tipos diferentes de atos infracionais. Os atos mais frequentes nesse grupo foram praticados por todos os seus participantes,  $n = 12$  (100%), e foram idênticos àqueles do Grupo MM: roubo, tráfico de drogas e porte ilegal de arma de fogo. Os atos menos frequentes foram: receptação,  $n = 5$  (41,7%); latrocínio e/ou tentativa de latrocínio,  $n = 7$  (58,3%); e associação criminosa,  $n = 9$  (75%).

Tabela 5.

*Descrição das Perfil Infracional dos Grupos Multiplicidade Baixa, Multiplicidade Média e Multiplicidade Alta*

Variáveis	Grupos		
	MB	MM	MA
<b>Multiplicidade</b>			
<i>N</i> (%)	48 (40,7%)	58 (49,1%)	12 (10,2%)
Mín-Máx	1-3	4-6	7-9
<i>M</i> ( <i>DP</i> )	1,88 (0,79)	4,95 (0,85)	7,33 (0,65)
<b>Atos infracionais <i>n</i> (%)</b>			
Lesão corporal	2 (4,2%)	20 (34,5%)	10 (83,3%)
Homicídio/tentativa	21 (43,8%)	40 (69%)	11 (91,7%)
Receptação	4 (8,3%)	4 (6,9%)	5 (41,7%)
Furto	10 (20,8%)	32 (55,2%)	10 (83,3%)
Roubo	26 (54,2%)	49 (84,5%)	12 (100%)
Latrocínio/tentativa	5 (10,4%)	16 (27,6%)	7 (58,3%)
Tráfico de drogas	4 (8,3%)	43 (74,1%)	12 (100%)
Porte ilegal de arma de fogo	16 (33,3%)	54 (93,1%)	12 (100%)
Associação criminosa	2 (4,2%)	29 (50%)	9 (75%)

*Nota.* MB = multiplicidade baixa; MM = multiplicidade média; MA = multiplicidade alta.

Foram realizados 27 testes qui-quadrado. Para cada ato infracional computado na variável multiplicidade de atos infracionais praticados, foram realizados três testes, comparando os grupos dois a dois: MB vs. MM, MB vs. MA e MM vs. MA. Os testes estão descritos na Tabela 6. Genericamente, existiu uma associação significativa entre o nível de multiplicidade de atos infracionais praticados e a prática de cada ato analisado. Observou-se uma tendência geral ao aumento na probabilidade de ter praticado cada ato quanto maior foi o

nível de multiplicidade do grupo. Possivelmente devido ao tamanho reduzido da amostra, algumas células das tabelas de contingência apresentaram frequências esperadas menores que 5, o que pode ter resultado na perda de poder estatístico, isto é, alguns testes podem ter falhado na detecção de efeitos genuínos (cf. Field, 2009, p. 692). Diante disso, foram avaliados os valores  $p$  resultantes do teste exato de Fisher, que fornece um cálculo acurado da probabilidade exata da estatística qui-quadrado quando a amostra é pequena (cf. Field, 2009, p. 690). Esses valores não serão apresentados neste estudo, pois, embora, algumas vezes, diferissem dos valores  $p$  da estatística qui-quadrado, as associações que obtiveram uma estatística qui-quadrado significativa, a um nível  $p < 0,05$ , também foram significativas segundo o teste exato de Fisher a um nível  $p < 0,05$ , exceto duas associações, que serão descritas posteriormente.

A comparação entre os Grupos MB e MM mostrou que, com base na estatística  $V$  de Cramer, os atos infracionais mais fortemente associados ao nível de multiplicidade, se baixo ou médio, foram o tráfico de drogas,  $\chi^2(1, N = 106) = 46,08, p < 0,001, V = 0,66$ ; o porte ilegal de arma de fogo,  $\chi^2(1, N = 106) = 41,84, p < 0,001, V = 0,63$ ; e a associação criminosa,  $\chi^2(1, N = 106) = 26,66, p < 0,001, V = 0,50$ . Considerando-se a razão de probabilidades, comparados aos participantes atribuídos ao Grupo MB, aqueles que compuseram o Grupo MM tiveram uma chance 28,7 vezes maior de terem praticado o tráfico de drogas; 27 vezes maior de terem portado ilegalmente arma de fogo; e 25 vezes maior de terem cometido o ato de associação criminosa. A receptação foi o único dos atos analisados que não apresentou uma associação significativa com o nível de multiplicidade, se baixo ou médio,  $\chi^2(1, N = 106) = 0,08, p = 0,78$ .

Tabela 6.

*Testes Qui-Quadrado entre os Grupos de Diferentes Níveis de Multiplicidade para cada Ato Infracional*

Atos	Qui-Quadrado $df = 1$			V de Cramer			% de células com $f_e < 5$		
	MB x MM <i>N</i> = 106	MB x MA <i>N</i> = 60	MM x MA <i>N</i> = 70	MB x MM	MB x MA	MM x MA	MB x MM	MB x MA	MM x MA
Lesão corporal	14,68***	37,60***	9,69**	0,37	0,79	0,37	0	25	0
Homicídio/tentativa	6,84**	8,86**	2,59	0,25	0,38		0	0	25
Receptação	0,08	8,37**	10,73**		0,37	0,39	50	25	25
Furto	12,95***	16,88***	3,29	0,35	0,53		0	25	25
Roubo	11,67**	8,68**	2,14	0,33	0,38		0	25	25
Latrocínio/tentativa	4,87*	13,78***	4,26*	0,21	0,48	0,25	0	25	25
Tráfico de drogas	46,08***	41,25***	3,95*	0,66	0,83	0,24	0	25	25
Porte ilegal de arma de fogo	41,84***	17,14***	0,88	0,63	0,54		0	25	50
Associação criminosa	26,66***	32,17***	2,50	0,50	0,73		0	25	0

*Nota.* MB = multiplicidade baixa; MM = multiplicidade média; MA = multiplicidade alta. \*  $p < 0,05$ . \*\*  $p < 0,01$ . \*\*\*  $p < 0,001$ .



Comparados os Grupos MB e MA, de acordo com os valores V de Cramer, os atos que obtiveram mais forte associação com o nível de multiplicidade, se baixo ou alto, foram o tráfico de drogas,  $\chi^2 (1, N = 60) = 41,25, p < 0,001, V = 0,83$ ; a lesão corporal,  $\chi^2 (1, N = 60) = 37,60, p < 0,001, V = 0,79$ ; a associação criminosa,  $\chi^2 (1, N = 60) = 32,17, p < 0,001, V = 0,73$ ; o porte ilegal de arma de fogo,  $\chi^2 (1, N = 60) = 17,14, p < 0,001, V = 0,54$ ; e o furto,  $\chi^2 (1, N = 60) = 16,88, p < 0,001, V = 0,53$ . Com base na razão de probabilidades, os participantes pertencentes ao Grupo MA tiveram uma chance 125 vezes maior de ter cometido lesão corporal; 75 vezes maior de ter praticado associação criminosa; e 19,23 vezes maior de terem sido autores de furto que os participantes atribuídos ao Grupo MB. Para o tráfico de drogas e para o porte ilegal de arma de fogo as razões de probabilidades assumiram valores que tenderam ao infinito, pois o Grupo MA não possuiu nenhum membro que não tivesse praticado ambos os atos. Isso significa que os participantes do Grupo MA tiveram uma chance muitas vezes maior de terem relatado a prática desses dois atos que os participantes do Grupo MB.

Os testes realizados a fim de comparar os Grupos MM e MA mostraram, com base nas estatísticas V de Cramer, associações, que podem ser consideradas fracas a médias, do nível de multiplicidade, se médio ou alto, com os atos infracionais analisados. Nenhuma das associações obtidas apresentou um tamanho de efeito  $V \geq 0,5$ . Entre as associações com tamanho de efeito considerado médio, os atos mais fortemente associados ao nível de multiplicidade, se médio ou alto, foram receptação,  $\chi^2 (1, N = 70) = 10,73, p < 0,01, V = 0,39$ ; e lesão corporal,  $\chi^2 (1, N = 70) = 9,69, p < 0,01, V = 0,37$ . Considerando-se a razão de probabilidades, os participantes relacionados no Grupo MA tiveram uma probabilidade 10,14 vezes maior de terem praticado receptação e 9,43 vezes maior de terem cometido lesão corporal que aqueles pertencentes ao Grupo MM. Os atos de homicídio e/ou tentativa de homicídio,  $\chi^2 (1, N = 70) = 2,59, p = 0,11$ ; furto,  $\chi^2 (1, N = 70) = 3,29, p = 0,07$ ; roubo,  $\chi^2 (1,$

$N = 70$ ) = 2,14,  $p = 0,14$ ; porte ilegal de arma de fogo,  $\chi^2 (1, N = 70) = 0,88, p = 0,35$ ; e associação criminosa,  $\chi^2 (1, N = 70) = 2,50, p = 0,11$ , não apresentaram associação significativa com o nível de multiplicidade, se médio ou alto. Os atos de latrocínio e/ou tentativa de latrocínio e de tráfico de drogas, embora tenham apresentado associação significativa com a diferença entre esses níveis, com base na estatística qui-quadrado, quando submetidos ao teste exato de Fisher não apresentaram associação significativa, com  $p = 0,05$  e  $p = 0,06$ , respectivamente.

Após os testes qui-quadrado, procedeu-se ao cálculo do coeficiente de correlação de Spearman entre a idade dos participantes e o nível de multiplicidade dos atos infracionais praticados, isto é, o pertencimento aos grupos MB, MM e MA. Não houve relação significativa entre essas duas variáveis,  $r_s = -0,16, p = 0,12$ . Posteriormente, foram realizadas as análises de regressão logística. A primeira delas consistiu em uma regressão logística multinomial tendo o pertencimento aos Grupos MB, MM e MA como variável resultado e as variáveis reforço informativo, reforço utilitário, punição informativa e punição utilitária como preditores. A Tabela 7 apresenta as estatísticas descritivas dessas variáveis para cada grupo (para as estatísticas descritivas dos itens de cada variável, ver Anexo H).

Tabela 7.

*Estatísticas Descritivas das Variáveis Reforço Informativo, Reforço Utilitário, Punição Informativa e Punição Utilitária para os Grupos de Diferentes Níveis de Multiplicidade*

Variáveis	Mín - Máx	M	DP
Reforço informativo			
Grupo MB	2,46 - 5,00	3,51	0,60
Grupo MM	2,38 - 4,69	3,43	0,50
Grupo MA	1,77 - 4,38	3,46	0,92

(continua)

Variáveis	Mín - Máx	<i>M</i>	<i>DP</i>
Reforço utilitário			
Grupo MB	2,59 - 5,00	3,62	0,49
Grupo MM	2,71 - 4,59	3,58	0,40
Grupo MA	2,00 - 4,76	3,53	0,82
Punição informativa			
Grupo MB	3,21 - 5,00	3,98	0,43
Grupo MM	2,86 - 4,93	4,00	0,49
Grupo MA	2,50 - 4,86	4,04	0,62
Punição utilitária			
Grupo MB	2,75 - 5,00	4,18	0,45
Grupo MM	3,00 - 4,81	4,05	0,45
Grupo MA	2,75 - 4,88	4,18	0,56

*Nota.* MB = multiplicidade baixa; MM = multiplicidade média; MA = multiplicidade alta.

A Tabela 8 mostra o coeficiente de regressão, a estatística de Wald, a razão de probabilidade e o intervalo de confiança no nível 95% para os preditores na primeira análise de regressão realizada. Os dados dos 118 participantes foram analisados: 48 pertencentes ao Grupo MB, 58 ao Grupo MM e 12 ao Grupo MA. Nenhuma violação grave da linearidade no logit foi observada. A inserção dos preditores no modelo contribuiu significativamente para o seu valor preditivo em relação ao modelo apenas com a constante,  $\chi^2(8, N = 118) = 17,53, p < 0,05$ . Os preditores, em conjunto, discriminaram bem entre os três diferentes níveis de multiplicidade de atos infracionais praticados. Tanto o critério de desviância,  $\chi^2(226, N = 118) = 206,07, p = 0,83$ , quanto o de Pearson,  $\chi^2(226, N = 118) = 230,65, p = 0,40$ , indicaram que o modelo se ajustou bem aos dados, uma vez que os valores preditos não diferiram significativamente dos esperados. Com  $R_N^2 = 0,16$ , uma porção relativamente

pequena da variância no resultado foi explicada pelo modelo. A classificação predita pelo modelo obteve uma taxa de sucesso global de 55,9%, com 47,9% dos participantes pertencentes ao Grupo MB, 74,1% dos participantes atribuídos ao Grupo MM e 0% daqueles relacionados no Grupo MA corretamente classificados.

Tabela 8.

*Análise de Regressão Logística do Nível de Multiplicidade de Atos Infracionais Praticados em Função dos Níveis de Reforçamento e Punição*

Variáveis	B (EP)	Wald	IC 95% (B)		
			LI	Exp(B)	LS
<b>Grupo MB vs. Grupo MM</b>					
RI	0,12 (0,48)	0,07	0,44	1,13	2,90
RU	0,93 (0,61)	2,30	0,77	2,53	8,40
PI	1,18* (0,59)	4,00	1,02	3,27	10,43
PU	-1,70* (0,68)	6,37	0,05	0,18	0,68
(Constante)	-1,20 (2,15)	0,31			
<b>Grupo MB vs. Grupo MA</b>					
RI	-0,09 (0,82)	0,01	0,18	0,91	4,56
RU	2,22* (1,10)	4,10	1,07	9,16	78,31
PI	1,83* (0,91)	4,01	1,04	6,25	37,52
PU	-2,93** (1,00)	8,58	0,01	0,05	0,38
(Constante)	-4,48 (3,50)	1,64			

*Nota.* IC = intervalo de confiança; LI = limite inferior; LS = limite superior; MB = multiplicidade baixa; MM = multiplicidade média; MA = multiplicidade alta.  $R^2 = 0,14$  (Cox & Snell), 0,16 (Nagelkerke). Modelo  $\chi^2 (8, N = 118) = 17,53, p < 0,05$ . \*  $p < 0,05$ . \*\*  $p < 0,01$ .

Segundo o critério de Wald, o reforçamento informativo,  $b = 0,12$ ,  $\chi^2(1) = 0,07$ ,  $p = 0,80$ , e o utilitário,  $b = 0,93$ ,  $\chi^2(1) = 2,30$ ,  $p = 0,13$  não predisseram se o participante pertenceu ao Grupo MB ou ao MM. Isto é, diferenças no relato do nível de reforçamento, seja ele informativo ou utilitário, de potenciais consequências do comportamento delinquente não tenderam a alterar significativamente a chance de um adolescente ou jovem ter praticado de 1 a 3 em relação à de ter praticado de 4 a 6 diferentes tipos de atos infracionais. Já o relato dos níveis de punição informativa,  $b = 1,18$ ,  $\chi^2(1) = 4,00$ ,  $p < 0,05$ , e utilitária,  $b = -1,70$ ,  $\chi^2(1) = 6,37$ ,  $p < 0,05$ , de potenciais consequências do comportamento delinquente predisseram o pertencimento aos Grupos MB ou MM. A razão de probabilidades de 3,27 indica que uma unidade a mais na escala de descrição do nível de punição informativa de potenciais consequências do comportamento delinquente aumentou em 3,27 vezes a chance de o participante ter praticado de 4 a 6 tipos diferentes de atos infracionais em relação à de ter praticado de 1 a 3. Quanto ao relato do nível de punição utilitária de potenciais consequências do comportamento delinquente, seu efeito foi inverso ao do de punição informativa. Com uma razão de probabilidades de 0,18, uma unidade a mais na escala de descrição do nível de punição utilitária de potenciais consequências do comportamento delinquente aumentou em, aproximadamente, 5,56 vezes a chance de o participante ter praticado de 1 a 3 tipos de atos em relação à de ter praticado de 4 a 6 tipos.

O relato do nível de reforçamento informativo de potenciais consequências do comportamento delinquente,  $b = -0,09$ ,  $\chi^2(1) = 0,01$ ,  $p = 0,91$  não alterou significativamente a chance de o participante ter pertencido ao Grupo MA em relação a ter pertencido ao Grupo MB. O relato do nível de reforçamento utilitário,  $b = 2,22$ ,  $\chi^2(1) = 4,10$ ,  $p < 0,05$ , do nível de punição informativa,  $b = 1,83$ ,  $\chi^2(1) = 4,01$ ,  $p < 0,05$ , e do nível de punição utilitária,  $b = -2,93$ ,  $\chi^2(1) = 8,58$ ,  $p < 0,05$ , de potenciais consequências do comportamento delinquente predisseram o pertencimento aos Grupos MB ou MA. A razão de probabilidades de 9,16

indica que uma unidade a mais na escala de descrição do nível de reforçamento utilitário de potenciais consequências do comportamento delincente aumentou em 9,16 vezes a chance de o participante ter praticado de 7 a 9 tipos diferentes de atos infracionais em relação à de ter praticado de 1 a 3 tipos. Nessa mesma direção, uma unidade a mais na escala de descrição do nível de punição informativa de potenciais consequências do comportamento delincente aumentou em 6,25 vezes a chance de o participante ter praticado de 7 a 9 tipos de atos em relação a ter praticado de 1 a 3 tipos. Em direção oposta, com uma razão de probabilidades de 0,05, com o aumento de uma unidade na escala de descrição do nível de punição utilitária de potenciais consequências do comportamento delincente, a chance de o participante ter praticado de 1 a 3 tipos de atos aumentou em 20 vezes em relação a ter praticado de 7 a 9 tipos.

Por fim, realizou-se uma regressão logística binária com o pertencimento aos Grupos MM e MA como variável resultado e as variáveis reforço informativo, reforço utilitário, punição informativa e punição utilitária como preditores. A inserção dos preditores no modelo não alterou seu valor preditivo em relação ao modelo apenas com a constante,  $\chi^2(4, N = 70) = 3,22, p = 0,52$ .

### **Discussão**

A partir da aplicação de questionários a adolescentes e jovens adultos privados de liberdade, este estudo procurou identificar potenciais consequências do comportamento delincente, segundo o relato dos próprios infratores. A obtenção de médias maiores que 3 para as variáveis reforço informativo, reforço utilitário, punição informativa e punição utilitária (ver Tabela 7) mostra que os participantes, de forma geral, tenderam a concordar, parcial ou totalmente, com os enunciados apresentados no questionário. Isso sugere que o acesso a armas de fogo, a drogas e a roupas e acessórios de vestimenta, o estabelecimento de amizades e inimizades, a eliminação de ameaças, a obtenção de bens, as sensações

prazerosas, o constante estado de tensão, o envolvimento com gangues, a fuga da polícia, a periculosidade, a privação de liberdade e a provisão de bens e serviços à comunidade e à família tendem a possuir valor reforçador e punidor, informativo e utilitário, para os participantes. As consequências avaliadas, portanto, parecem fazer parte do contexto no qual estão inseridos os adolescentes e jovens entrevistados. Uma vez que todos tenham em comum a prática do comportamento infrator, é possível que essas consequências constituam potenciais consequências do comportamento delincente, que podem ter sido experimentadas pelos próprios infratores entrevistados ou por seus pares criminosos. No entanto, a ausência de dados sobre a avaliação de adolescentes não infratores dificulta qualquer conclusão a respeito de possível papel causal exercido por tais consequências.

Os testes qui-quadrado mostraram que, em regra, quanto maior o foi o número de tipos diferentes de atos infracionais que os participantes disseram ter praticado, maior foi a probabilidade de terem relatado a prática de cada um dos atos analisados. Esse achado sugere que não há um ou alguns crimes específicos que se tornem mais prováveis na medida em que o jovem passe a apresentar maior multiplicidade de tipos criminais cometidos. Em outras palavras, não parece haver uma progressão unidirecional típica do comportamento criminoso, ou ainda algum nível de especialização em determinados tipos de crimes. A tendência geral observada foi um aumento em todos os tipos de crimes entre o grupo com menor variedade de tipos e o grupo com maior variedade. Crimes leves, por exemplo, podem não levar necessariamente à prática de crimes violentos. DeLisi, Angton, Behnken e Kusow (2015) sugerem que furtos, roubos de carros e crimes relacionados sejam uma tendência geral do comportamento criminoso e que, a depender das oportunidades e de fatores situacionais, podem se tornar um ponto de partida em direção à violência. Isto é, uma maior diversidade de crimes praticados, por si só, não parece conduzir à prática de atos violentos ou o inverso; a prática de crimes violentos não parece levar a uma maior diversidade de crimes praticados.

Esses dados sugerem que fatores situacionais e oportunidades podem exercer maior influência sobre a probabilidade de praticar crimes violentos que a diversidade de crimes praticados. Ademais, o fato de não ter sido encontrada correlação significativa entre a idade dos participantes e o nível de multiplicidade de atos infracionais praticados pode sugerir que o aumento dessa multiplicidade em função do tempo não seja, necessariamente, uma tendência do comportamento delinquente. Estudos longitudinais que acompanhem o curso do comportamento delinquente podem evidenciar quais as tendências desse tipo de comportamento e quais as variáveis que contribuem para a diversificação dos crimes cometidos.

Tanto os testes qui-quadrado quanto as análises de regressão mostraram que: (a) os grupos que apresentaram nível médio e alto de multiplicidade de atos infracionais praticados apresentaram muito mais semelhanças um com o outro que diferenças; e (b) o grupo que apresentou multiplicidade baixa diferiu significativamente dos demais. Essa diferença pode estar relacionada à prática de crimes envolvendo pares delinquentes ou mesmo gangues, tais como o tráfico de drogas e associação criminosa. A probabilidade do relato desses dois crimes não diferiu significativamente entre os participantes dos Grupos MM e MA, entretanto, foi muito maior para os participantes desses grupos que para os do Grupo MB. A prática desses crimes pode prover aos infratores algum nível de proteção pelos pares também envolvidos nesse tipo de crime. Infratores que não contam com esse tipo de proteção podem estar mais dispostos a cometer crimes mais violentos, como o homicídio, para se protegerem (cf. Adams & Pizarro, 2013). Ter o crime de homicídio e/ou tentativa de homicídio como o segundo mais frequente entre os entrevistados pertencentes ao Grupo MB pode corroborar essa ideia, tendo em vista que esse tipo de crime costuma ser motivado por retaliações (cf. Southamer-Loeber & Loeber, 1988).



O relato do nível de reforçamento informativo das potenciais consequências do comportamento delincente não predisse o nível de multiplicidade de atos infracionais que os participantes declararam ter praticado, isto é, o pertencimento aos Grupos MB, MM ou MA. É possível que os diferentes tipos de crimes analisados produzam consequências reforçadoras informativas semelhantes. Ackerman (2003) explica que valores pró-delinquentes de forma geral tendem a ser partilhados por grupos de adolescentes infratores que se influenciam mutuamente, reforçando a importância de agir segundo esses valores. O que se denomina de valores na literatura pode ser interpretado como um conjunto de consequências informativas reforçadoras. O acesso a esse tipo de reforçamento pode existir a despeito da diversidade de crimes praticados, mas pelo simples ingresso no mundo do crime.

O relato do nível de reforçamento utilitário de potenciais consequências do comportamento delincente, apesar de não ter predito o pertencimento aos Grupos MB ou MM, predisse o pertencimento aos Grupos MB ou MA. Segundo os resultados dos testes qui-quadrado, a probabilidade do relato da prática de crimes contra o patrimônio (receptação, furto, roubo e latrocínio e/ou tentativa de latrocínio) não experimentou aumentos exorbitantes quando o Grupo MB foi comparado ao MM. Esses tipos de crimes tendem a produzir como consequência a aquisição dos objetos furtados ou roubados, que pode ser considerada um tipo de reforço utilitário. É possível que o acesso a esse tipo de reforço ocorra em níveis semelhantes nos Grupos MB e MM. Entretanto, quando a probabilidade do relato de crimes contra o patrimônio experimentou aumentos maiores, o que foi observado na comparação entre os Grupos MB e MA, a descrição do nível de reforçamento utilitário foi capaz de diferenciar entre esses grupos. Sugere-se que estudos futuros investiguem quais os tipos de consequências que mais contam para o relato do nível de do reforçamento utilitário de potenciais consequências do comportamento delincente. A comparação entre grupos de infratores envolvidos e não envolvidos em crimes que geram renda poderia possibilitar a

investigação da influência da aquisição de bens ou dinheiro sobre o relato do nível de reforçamento utilitário decorrente do comportamento criminoso.

O relato dos níveis de punição informativa e utilitária das potenciais consequências do comportamento delincente apresentaram relações inversas com o nível de multiplicidade de crimes praticados. Enquanto o relato do nível de punição informativa foi associado ao aumento da chance de o participante ter apresentado maiores níveis de multiplicidade de atos praticados; o relato do nível de punição utilitária foi associado ao aumento da chance de o participante ter apresentado menores níveis de multiplicidade. As punições informativas avaliadas envolveram julgamentos por pares criminosos, pela família, pela comunidade e pela população em geral. É possível que relatos de maiores níveis de punição informativa indiquem que os participantes tenham sofrido rejeição por familiares, vizinhança e comunidade. Ademais, por terem cometido maior diversidade de crimes, é possível que as consequências informativas tenham ocorrido também em maior frequência e, talvez, magnitude para os participantes dos grupos com maiores níveis de multiplicidade de atos praticados. A rejeição parental pode levar ao comportamento delincente (cf. Jennings, Maldonado-Molina, Piquero, & Canino, 2010) que, uma vez emitido, pode produzir a rejeição por pares, ao mesmo tempo que tende a atrair outros indivíduos delinquentes (cf. Nijhof et al., 2009). O reforçamento provido por pares criminosos pode ser a principal fonte de reforçamento informativo do comportamento delincente. A rejeição por familiares e comunidade pode aumentar a efetividade do reforçamento provido pelos pares criminosos, consequentemente aumentando a probabilidade de ocorrência do comportamento criminoso. Com isso, o envolvimento em outros tipos de crimes além dos já praticados pode se tornar cada vez mais provável. O envolvimento em tipos de crimes diferentes pode sinalizar a disponibilidade de maiores níveis de reforçamento informativo. Uma possível implicação prática desse achado está na importância do investimento em programas baseados em

intervenções na família ou nas comunidades em que vivem os jovens delinquentes. A implementação de programas desse tipo pode levar à redução na punição informativa, o que poderá reduzir a multiplicidade de atos praticados. A esse respeito, Farrington e Welsh (2003) obtiveram que, entre os programas de prevenção ao crime baseados na família, os mais efetivos foram aqueles que se utilizaram do treinamento comportamental parental, o que corrobora a ideia de que as famílias podem não prover aos jovens delinquentes reforçamentos diferenciais adequados capazes de modelar comportamentos socialmente desejados.

Quanto ao relato do nível de punição utilitária, esse foi o único tipo de consequência que esteve relacionada à redução no nível de multiplicidade de atos infracionais praticados. Intuitivamente, as principais consequências utilitárias do comportamento criminoso seriam aquelas previstas em lei, a exemplo da privação de liberdade e do pagamento de multas. Supondo que os jovens entrevistados neste estudo sejam mais sensíveis à probabilidade da pena que à sua magnitude, tal como sugeriu Becker (1968), o fato de já terem sido condenados e estarem em cumprimento de privação de liberdade pode ter aumentado significativamente o nível relatado da punição utilitária do cumprimento de pena. Quanto maior o nível de multiplicidade de atos praticados, possivelmente, maiores as chances de condenação e apreensão. Pesquisas futuras podem comparar o relato do nível de punição utilitária de potenciais consequências do comportamento delincente entre adolescentes já detidos e aqueles que nunca foram condenados. Sabe-se, entretanto, que a obtenção de dados de infratores que não foram condenados pode ser pouco viável. Por outro lado, é possível supor ainda que os participantes que cometeram menos crimes sejam mais responsivos a punições utilitárias. Talvez por isso tenham restringido os tipos de crimes praticados.

O fato de as variáveis punição informativa e punição utilitária terem obtido, nos três grupos analisados, pontuações maiores que as variáveis reforço informativo e reforço utilitário parece corroborar a ideia de assimetria entre reforçamento e punição quanto aos

seus efeitos comportamentais. Segundo Rasmussen e Newland (2008), em situações de escolha, as pessoas tendem a valorizar mais os estímulos punitivos que os reforçadores. Em outras palavras, as pessoas tendem a ser mais sensíveis à aversividade decorrente de punições que ao reforçamento produzido por estímulos reforçadores, mesmo quando a magnitude do estímulo punitivo é idêntica à do reforçador. Mesmo assim, é importante considerar que crimes continuam a ser cometidos. Ou seja, há reforçadores que talvez nem sejam relatados, caso contrário não haveria crimes. Além disso, as consequências que costumam ser explícitas ao comportamento delinquente são contingências legais, todas punitivas. As contingências reforçadoras desse comportamento podem não estar suficientemente claras para os adolescentes. Supondo que seja esse o caso, é possível que os adolescentes não saibam o que é preciso fazer para terem acesso a quais tipos de reforçadores. Ou ainda, caso se considere o envolvimento com o crime como algo circunstancial, contextual, sem estímulos discriminativos claros para os reforçadores potenciais, a probabilidade de relatar os reforços que mantêm o comportamento criminoso pode ser menor, por serem as consequências reforçadoras menos explícitas e talvez mais variadas entre os indivíduos que as punições.

O presente estudo contou com diferentes limitações, desde a coleta dos dados à realização das análises. A estrutura das instituições nas quais os dados foram coletados não permitiu que as entrevistas fossem realizadas com regularidade e em um ambiente apropriado. Não raro, as entrevistadoras iam às instituições e não conseguiam realizar as entrevistas. Algumas vezes, as salas disponibilizadas para a realização das entrevistas estavam sendo utilizadas, outras vezes os funcionários que buscavam os participantes nos dormitórios não estavam disponíveis, ou mesmo o funcionamento da unidade era interrompido devido a ocorrências, como princípios de rebeliões. Em uma das instituições, a coleta dos dados foi interrompida após a ocorrência de uma rebelião que resultou na depredação da instituição.

Outra limitação decorreu da resistência inicial dos participantes em concederem as entrevistas. Inicialmente, alguns dos participantes se mostraram reticentes ao responder aos primeiros itens do questionário. Estando em situação de privação de liberdade, esses participantes temiam que a pesquisa fosse um elemento de coleta de provas contra eles próprios. A realização da pesquisa com o uso de dispositivos com telas sensíveis ao toque, totalmente atípicos ao contexto no qual os entrevistados estavam inseridos, bem como o tipo de instrumento utilizado na coleta, ajudou a desvincular a pesquisa à ideia de ser um meio de coleta de provas. Diante das dificuldades na coleta dos dados, o tamanho da amostra obtido foi pequeno para o número de itens apresentados no questionário. Isso inviabilizou a realização de análises que, por exemplo, possibilitassem investigar quais das potenciais consequências do comportamento infrator mais contribuíram para o relato dos níveis de cada tipo de reforçamento e punição. Também não foi possível distribuir os participantes em grupos caracterizados pela prática de crimes específicos, o que possibilitaria avaliar quais as consequências específicas possivelmente produzidas por cada crime. Além disso, os testes qui-quadrado contaram com muitas células com frequências esperadas menores que cinco, o que enfraqueceu o poder estatístico desses testes. Estudos futuros com amostras maiores poderiam sanar essas dificuldades ou mesmo conferir maior generalidade aos resultados obtidos. Outra limitação decorre do fato de que as análises possíveis, no presente estudo, estão restritas a interpretações do comportamento verbal, e não de relações de contingências efetivamente observadas entre a emissão do comportamento delinquente e a produção de determinadas consequências. Além disso, por não ter passado por um processo de validação, o instrumento ora utilizado teve de compreender afirmativas de diferentes níveis, desde as mais genéricas e abrangentes, àquelas especificamente voltadas ao contexto infrator. Isso pode ter tornado pouco precisas as medidas obtidas neste estudo sobre os níveis de reforçamento e punição, informativo e utilitário, das potenciais consequências do

comportamento infrator. A comparação entre as respostas dos participantes deste estudo ao questionário utilizado e aquelas obtidas de entrevistados sem qualquer envolvimento na prática de atos infracionais poderia ajudar a elucidar a questão acerca do quanto o valor reforçador e punidor atribuído às consequências avaliadas decorre da prática do comportamento delinquente.

Apesar das limitações, este estudo inaugurou um campo de investigações sobre comportamento delinquente que considerou as dimensões informativas e utilitárias das consequências desse tipo de comportamento, na avaliação dos próprios autores de delitos. A aplicação do modelo na perspectiva comportamental a outros fenômenos que não o consumo mostra a importância teórica de estender o uso desse modelo para o estudo de comportamentos de escolha em geral. Explorar a influência dos níveis de reforçamento e punição, informativos e utilitários, sobre o comportamento delinquente pode possibilitar a elaboração de políticas públicas focadas em alterar a função de estímulos considerados relevantes pelo próprio infrator. Sob a ótica da economia comportamental, alterar a função desses estímulos provocaria alterações no custo da punição para o próprio criminoso. Aumentar esse custo poderia produzir uma redução na criminalidade. Por outro lado, o conhecimento das consequências do comportamento delinquente, do ponto de vista do criminoso, pode contribuir para a elaboração de estratégias mais eficientes de inclusão social do infrator.

## Referências

Referências marcadas com um asterisco indicam Propostas de Emenda à Constituição analisadas no Capítulo 1

Austin, J. L. (1975). *How to do things with words*. Cambridge, Mass.: Harvard University Press

Ackerman, J. M. (2003). *Delinquents and their friends: the role of peer effects and self-selection*. The Pennsylvania State University.

Adams, J. J., & Pizarro, J. M. (2013). Patterns of Specialization and Escalation in the Criminal Careers of Gang and Non-Gang Homicide Offenders. *Criminal Justice and Behavior*, 41(2), 237–255.

Adorno, S., Bordini, E. B. T., & Lima, R. S. de. (1999). O adolescente e as mudanças na criminalidade urbana. *São Paulo Em Perspectiva*, 13(4), 62–74.

Aguiar, J. C. de (2014). Análise Comportamental do Direito: Fundamentos para uma abordagem do direito como ciência comportamental aplicada. *Revista do Programa de Pós-Graduação em Direito da UFC*, 34(2), 245–273.

Amaro, J. W. F. (2004). O debate sobre a maioria penal. *Revista de Psiquiatria Clínica*, 31(3), 142–144.

Anderson, A. L. (2002). Individual and contextual influences on delinquency: The role of the single-parent family. *Journal of Criminal Justice*, 30(6), 575–587.

Ang, R. P., & Huan, V. S. (2008). Predictors of recidivism for adolescent offenders in a Singapore sample. *Criminal Justice and Behavior*, 35(7), 895–905.

Ariza, J. J. M., Cebulla, A., Aldridge, J., Shute, J., & Ross, A. (2013). *Proximal Adolescent Outcomes of Gang Membership in England and Wales*. *Journal of Research in Crime and Delinquency* (Vol. 51).

Asscher, J. J., Wissink, I. B., Deković, M., Prinzie, P., & Stams, G. J. J. M. (2014).

- Delinquent Behavior, Poor Relationship Quality With Parents, and Involvement With Deviant Peers in Delinquent and Nondelinquent Adolescents: Different Processes, Informant Bias, or Both? *International Journal of Offender Therapy and Comparative Criminology*, 58(9), 1001–1019.
- Bardin, L. (1977). Organização da Análise. In *Análise de Conteúdo* (pp. 95-102). (L. A. Reto, & A. Pinheiro, Trad.). Lisboa: Edições 70.
- Baron, A. (1999). Statistical Inference in Behavior Analysis : *The Behavior Analyst*, 2(2), 83–85.
- Becker, G. S. (1968). Crime and Punishment : An Economic Approach. *The Journal of Political Economy*, 76(2), 169–217.
- Becker, G. S. (1993). Nobel Lecture : The Economic Way of Looking at Behavior. *Journal of Political Economy*, 101(3), 385–409.
- Bennett, M. R., & Hacker, P. M. S. (2003). Volition and voluntary movement. In M. R. Bennett & P. M. S. Hacker (Eds.), *Philosophical Foundations of Neuroscience* (pp. 224-235). Oxford: Blackwell.
- Bjerregaard, B. (2002). Self-definitions of gang membership and involvement in delinquent activities. *Youth & Society*, 34(1), 31–54.
- Boles, S. M., & Miotto, K. (2003). Substance abuse and violence: A review of the literature. *Aggression and Violent Behavior*, 8(2), 155–174.
- Bottoms, A., & Dignan, J. (2004). Youth justice in Great Britain .pdf. *Crime and Justice*, 31, 21–183.
- Brunelle, N., Cousineau, M.-M., & Brochu, S. (2005). Juvenile Drug Use and Delinquency: Youths' Accounts of Their Trajectories. *Substance Use & Misuse*, 40(5), 721–734.
- Camargo, B. V. (2005). ALCESTE: um programa informático de análise quantitativa de dados textuais. In A. S. P. Moreira, B. V. Camargo, J. C. Jesuino, & S. M. da Nóbrega



- (Orgs.), *Perspectivas teórico-metodológicas em representações sociais* (pp. 511-539). João Pessoa, PB: Editora Universitária – UFPB.
- Camargo, B. V., & Justo, A. M. (2013). IRAMUTEQ: um software gratuito para análise de dados textuais. *Temas em Psicologia, 21*(2), 513–518.
- Camargo, B. V., & Justo, A. M. (2016). *Tutorial para uso do software IRAMUTEQ*. Recuperado de [http://www.iramuteq.org/documentation/fichiers/Tutorial%20IRaMuTeQ%20em%20portugues\\_17.03.2016.pdf](http://www.iramuteq.org/documentation/fichiers/Tutorial%20IRaMuTeQ%20em%20portugues_17.03.2016.pdf)
- Campos, M. da S. (2009). Mídia e Política: a construção da agenda nas propostas de redução da maioria penal na Câmara dos Deputados. *Opinião Pública, 15*(2), 478–509.
- Cappi, R. (2014). Pensando as respostas estatais às condutas criminalizadas: um estudo empírico dos debates parlamentares sobre a redução da maioria penal (1993 - 2010). *Revista de Estudos Empíricos Em Direito, 1*(1), 10–27.
- Cauffman, E., Piquero, A. R., Kimonis, E., Steinberg, L., Chassin, L., & Fagan, J. (2007). Legal, individual, and environmental predictors of court disposition in a sample of serious adolescent offenders. *Law and Human Behavior, 31*(6), 519–535.
- Clark, B. C., Perkins, A., McCullumsmith, C. B., Islam, A. M., Sung, J., & Cropsey, K. L. (2012). What does self-identified drug of choice tell us about individuals under community corrections supervision? *Journal of Addiction Medicine, 6*(1), 57–67.
- Conselho Nacional de Educação. (2005, 3 de agosto). Resolução CNE/CEB n. 3: define normas nacionais para a ampliação do Ensino Fundamental para nove anos de duração. *Diário Oficial da União*, seção 1. Recuperado em 23 de setembro de 2016, de [http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/rceb003\\_05.pdf](http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/rceb003_05.pdf)
- Conselho Nacional de Justiça. (2012). *Panorama nacional: a execução das medidas socioeducativas de internação*. Brasília, DF. Recuperado de

[http://pfdc.pgr.mpf.mp.br/atuacao-e-conteudos-de-apoio/publicacoes/crianca-e-adolescente/programa\\_justica\\_ao\\_jovem\\_CNJ\\_2012](http://pfdc.pgr.mpf.mp.br/atuacao-e-conteudos-de-apoio/publicacoes/crianca-e-adolescente/programa_justica_ao_jovem_CNJ_2012)

Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. (2006). *Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo*. Recuperado em 27 fevereiro, 2012, de <http://portal.mj.gov.br/sedh/ct/spdca/sinase/Sinase.pdf>

*Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. (1998, 5 de outubro). Brasília. Recuperado em 15 novembro 2013, de [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)

Cuervo, K., & Villanueva, L. (2015). Analysis of Risk and Protective Factors for Recidivism in Spanish Youth Offenders. *International Journal of Offender Therapy and Comparative Criminology*, 59(11), 1149–1165.

Cunha, P. C., Ropelato, R., & Alves, M. P. (2006). A redução da maioria penal: questões teóricas e empíricas. *Psicologia Ciencia E Profissão*, 26(4), 646–659.

*Decreto-Lei n. 2.848*. (1940, 7 de dezembro). Código Penal. Rio de Janeiro, RJ: Presidência da República.

Delisi, M., Angton, A., Behnken, M. P., & Kusow, A. M. (2015). Do Adolescent Drug Users Fare the Worst? Onset Type, Juvenile Delinquency, and Criminal Careers. *International Journal of Offender Therapy and Comparative Criminology*, 59(2), 180–195.

Dembo, R., Wareham, J., & Schmeidler, J. (2007). Drug Use and Delinquent Behavior: A Growth Model of Parallel Processes Among High-Risk Youths. *Criminal Justice and Behavior*, 34(5), 680–696.

Engel, C. (2016). Experimental criminal law. A survey of contributions from law, economics and criminology. (April 2016). *MPI Collective Goods Preprint*, No. 2016/7. Recuperado de <http://poseidon01.ssrn.com/delivery.php?ID=4121171100951261121240790690960050>

11022024001018005001005071083094009018071074095025052011123123001038027  
09110211510309211807504102304502002108606407608606700206500801100900906  
91210151261160090200670161250161170810710981081260960770730100100031250  
90&EXT=pdf

- Farrington, D. P. (1995). The development of offending and antisocial behaviour from childhood: Key findings from the Cambridge study in delinquent development. *Journal of Child Psychology and Psychiatry and Allied Disciplines*, 36(6), 929–964.
- Farrington, D. P. (1998). Predictors, causes, and correlates of male youth violence. *Crime and Justice*, 24, 421–475.
- Farrington, D. P., & Welsh, B. C. (2003). Family-based Prevention of Offending: A Meta-analysis. *Australian and New Zealand Journal of Criminology*, 36(2), 127-151.
- Farrington, D. P., Jolliffe, D., Loeber, R., Stouthamer-Loeber, M., & Kalb, L. M. (2001). The concentration of offenders in families, and family criminality in the prediction of boys' delinquency. *Journal of Adolescence*, 24(5), 579–596.
- Farrington, D. P., Loeber, R., & Berg, M. T. (2012). Young men who kill: A prospective longitudinal examination from childhood. *Homicide Studies*, 16(2), 99–128.
- Field, A. (2009). *Discovering statistics using SPSS (and sex and drugs and rock' n' roll)* (3rd ed.). London: Sage.
- Foxall, G. R. (1998). Radical behaviorist interpretation: Generating and evaluating an account of consumer behavior. *The Behavior Analyst/MABA*, 21(2), 321–54.
- Foxall, G. R. (2010). Invitation to consumer behavior analysis. *Journal of Organizational Behavior Management*, 30(2), 92-109.
- Gaik, L. P., Abdullah, M. C., Elias, H., & Uli, J. (2010). Development of antisocial behaviour. *Procedia - Social and Behavioral Sciences*, 7(2), 383–388.
- Gallo, A. E. (2008). Atuação do psicólogo com adolescentes em conflito com a lei: a

- experiência no Canadá. *Psicologia em Estudo, Maringá*, 13(2), 372-334.
- Gerard, F. J., Jackson, V., Chou, S., Whitfield, K. C., & Browne, K. D. (2014). An exploration of the current knowledge on young people who kill: A systematic review. *Aggression and Violent Behavior*, 19(5), 559–571.
- Gico, I. T. Jr. (2010). Metodologia e epistemologia da análise econômica do direito. *Economic Analysis of Law Review*, 1(1), 7-33.
- Greco, R. (2009). Título III – Da imputabilidade penal. In R. Greco (Ed.), *Código penal comentado* (pp. 68-74). (2a ed.). Niterói, RJ: Impetus.
- Greco, R. (2015). Capítulo 35: Concurso de pessoas. In R. Greco (Ed.), *Curso de Direito Penal: Parte geral, Vol. 1* (pp. 68-74). (17a ed.). Niterói, RJ: Impetus.
- Günther, H. (2003). *Como Elaborar um Questionário* (Série: Planejamento de Pesquisa nas Ciências Sociais, No. 1). Brasília, DF: UnB, Laboratório de Psicologia Ambiental.
- Recuperado de <http://www.psi-ambiental.net/XTextos/01Questionario.pdf>
- Hair, J. F. Jr., Black, W. C., Babin, B. J., & Anderson, R. E. (2010). Cluster analysis. In Hair, J. F. Jr., Black, W. C., Babin, B. J., & Anderson, R. E. (Eds.), *Multivariate data analysis* (7<sup>th</sup> ed., pp. 483-542). Upper Saddle River, NJ: Prentice Hall.
- Hartmann, D. J., Minor, K. I., & Terry, S. (1997). Predictors of juvenile court actions and recidivism. *Crime and Delinquency*, 43(3).
- Harzem, P., & Miles, T. R. (1978). *Conceptual issues in operant psychology*. Chichester: John Wiley & Sons.
- Hawkins, J. D., Herrenkohl, T. I., Farrington, D. P., Brewer, D., Catalano, R. F., & Harachi, T. W. (2000). Predictors of Youth Violence. *Office of Juvenile Justice and Delinquency Prevention*, (April).
- Hindelang, R., Dwyer, W., & Leeming, F. (2001). Adolescent risk-taking behavior: A review of the role of parental involvement. *Current Problems in Pediatrics*, 31(March), 67–83.

- Hoeve, M., Dubas, J. S., Eichelsheim, V. I., Van Der Laan, P. H., Smeenk, W., & Gerris, J. R. M. (2009). The relationship between parenting and delinquency: A meta-analysis. *Journal of Abnormal Child Psychology*, *37*(6), 749–775.
- Hoeve, M., Stams, G. J. J. M., Van Der Put, C. E., Dubas, J. S., Van Der Laan, P. H., & Gerris, J. R. M. (2012). A meta-analysis of attachment to parents and delinquency. *Journal of Abnormal Child Psychology*, *40*(5), 771–785.
- Huan, V. S., Ang, R. P., & Lim, H. Y. N. (2010). The Influence of Father Criminality on Juvenile Recidivism. *International Journal of Offender Therapy and Comparative Criminology*, *54*(4), 566–580.
- Jennings, W. G., Maldonado-Molina, M. M., Piquero, A. R., & Canino, G. (2010). Parental suicidality as a risk factor for delinquency among hispanic youth. *Journal of Youth and Adolescence*, *39*(3), 315–325.
- Jesus, D. de. (2011). *Direito penal, volume 1: parte geral*. (32 ed.). São Paulo: Saraiva.
- Johnson, B. D., Dunlap, E., & Maher, L. (1998). Nurturing for careers in drug use and crime: conduct norms for children and juveniles in crack-using households. *Substance Use & Misuse*, *33*(7), 1511–1546.
- Juby, H., & Farrington, D. P. (2001). Disentangling the link between disrupted families and delinquency. *British Journal of Criminology*, *41*(1), 22–40.
- Kaufman, A. S. (1967). Responsibility, moral and legal. In P. Edwards (Ed.), *The encyclopedia of philosophy* (Vols. 7-8). Londres: Collier Macmillan Publishers.
- Kierkus, C. A., & Hewitt, J. D. (2009). The contextual nature of the family structure/delinquency relationship. *Journal of Criminal Justice*, *37*(2), 123–132.
- Kinner, S. A., George, J., Campbell, G., & Degenhardt, L. (2009). Crime, drugs and distress: Patterns of drug use and harm among criminally involved injecting drug users in Australia. *Australian and New Zealand Journal of Public Health*, *33*(3), 223–227.

- Lei 10.826, de 22 de dezembro de 2003 (2003, 22 de dezembro). Dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas – Sinam, define crimes e dá outras providências. *Diário Oficial da União, seção 1*.
- Lei 11.343, de 23 de agosto de 2006 (2006, 23 de agosto). Institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas – Sisnad; prescreve medidas para a prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas; estabelece normas para repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas; define crimes e dá outras providências. *Diário Oficial da União, seção 1*.
- Lei n. 6.697, de 10 de outubro de 1979 (1979, 10 de outubro). Institui o Código de Menores. *Diário Oficial da União, seção 1*.
- Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990 (1990, 13 de julho). Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. *Diário Oficial da União, seção 1*.
- Lennings, C. J., Copeland, J., & Howard, J. (2003). Substance Use Patterns of Young Offenders and Violent Crime. *Aggressive Behavior, 29*(5), 414–422.
- Lins, R., Figueiredo Filho, D., & Silva, L. (2016). A redução da maioria penal diminui a violência? Evidências de um estudo comparado. *Opinião Pública, 22*(1), 118–139.
- Loeber, R., & Dishion, T. (1983). Early predictors of male delinquency: a review. *Psychological Bulletin, 94*(1), 68–99.
- Loeber, R., Stouthamer-Loeber, M., & White, H. R. (1999). Developmental aspects of delinquency and internalizing problems and their associations with persistent juvenile substance use between ages 7 and 18. *Journal of Clinical Child Psychology, 28*(3), 322–332.
- Loughran, T. A., Mulvey, E. P., Schubert, C. A., & Fagan, J. (2009). Estimating a dose-response relationship between length of stay and future recidivism in serious juvenile offenders. *Criminology, 47*(3), 699–740.

- Mack, K. Y., Leiber, M. J., Featherstone, R. A., & Monserud, M. A. (2007). Reassessing the family-delinquency association: Do family type, family processes, and economic factors make a difference? *Journal of Criminal Justice*, 35(1), 51–67.
- Marinho, I. (2013, 6 de junho). Menor é suspeita de matar a própria mãe para receber seguro no Rio. *GI*. Rio de Janeiro. Recuperado de <http://g1.globo.com/rio-de-janeiro/noticia/2013/06/menor-e-suspeita-de-matar-propria-mae-para-receber-seguro-no-rio.html>
- Minayo, M. C. de S. (2009). Trabalho de campo: contexto de observação, interação e descoberta. In M. C. de S. Minayo, S. F. Deslandes, & R. Gomes (Orgs.), *Pesquisa Social: Teoria, método e criatividade* (pp. 61-77). Petrópolis, RJ: Vozes.
- Mooi, E., & Sarstedt, M. (2011). Cluster analysis. In E. Mooi, & M. Sarstedt (Eds.), *A Concise guide to market research: The process, data, and methods using IBM SPSS Statistics* (pp. 237-284). London: Springer.
- Mulder, E., Brand, E., Bullens, R., & van Marle, H. (2011). Risk factors for overall recidivism and severity of recidivism in serious juvenile offenders. *International Journal of Offender Therapy and Comparative Criminology*, 55(1), 118–135.
- Nijhof, K. S., Kemp, R. A. T. de, & Engels, R. C. M. E. (2009). Frequency and seriousness of parental offending and their impact on juvenile offending. *Journal of Adolescence*, 32(4), 893–908.
- Olate, R., Salas-Wright, C., & Vaughn, M. G. (2012). Predictors of violence and delinquency among high risk youth and youth gang members in San Salvador, El Salvador. *International Social Work*, 55(3), 383–401.
- Parecer da Comissão de Constituição e Justiça e Cidadania, de 31 de março de 2015.*
- Parecer Vencedor, Dep. Marcos Rogério (PDT-RO), pela admissibilidade desta, da PEC 386/1996, da PEC 426/1996, da PEC 242/2004, da PEC 37/1995, da PEC 91/1995, da

PEC 301/1996, da PEC 531/1997, da PEC 68/1999, da PEC 133/1999, da PEC 150/1999, da PEC 167/1999, da PEC 169/1999, da PEC 633/1999, da PEC 260/2000, da PEC 321/2001, da PEC 377/2001, da PEC 582/2002, da PEC 64/2003, da PEC 179/2003, da PEC 272/2004, da PEC 302/2004, da PEC 345/2004, da PEC 489/2005, da PEC 48/2007, da PEC 73/2007, da PEC 85/2007, da PEC 87/2007, da PEC 125/2007, da PEC 399/2009, da PEC 57/2011, da PEC 223/2012, da PEC 228/2012, da PEC 279/2013, da PEC 332/2013, da PEC 382/2014, da PEC 273/2013 e da PEC 438/2014, apensadas, e pela inadmissibilidade da PEC 349/2013, apensada. Recuperado de [http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra?codteor=1316041&file name=Parecer-CCJC-31-03-2015](http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1316041&file name=Parecer-CCJC-31-03-2015)

Pasquali, L. (1998). Princípios de elaboração de escalas psicológicas. *Revista de Psiquiatria Clínica*, 25(5), 206–213.

Patterson, G. R., DeBaryshe, B., & Ramsey, E. (1990). A developmental perspective on antisocial behavior. *American Psychologist*, 44, 329–335.

Pélissier, D. (2016). *Initiation à la lexicométrie: Approche pédagogique à partir de l'étude d'un corpus avec le logiciel Iramuteq*. Recuperado de [https://f.hypotheses.org/wp-content/blogs.dir/2671/files/2016/04/TD\\_lexico\\_Dut\\_Info\\_S2\\_mai2016\\_v2.pdf](https://f.hypotheses.org/wp-content/blogs.dir/2671/files/2016/04/TD_lexico_Dut_Info_S2_mai2016_v2.pdf)

Peters, R. S. (1958). Types of explanation in psychological theories. In R. S. Peters (Ed.), *The concept of motivation* (pp. 1-26). London: Routledge & Kegan Paul.

Petrosino, A., Derzon, J., & Lavenberg, J. (2009). The Role of the family in crime and delinquency : Evidence from prior quantitative reviews. *Southwest Journal of Criminal Justice*, 6(2), 108–132.

Polli, G. M., & Camargo, B. V. (2015). Social Representations of the Environment in Press Media. *Paidéia (Ribeirão Preto)*, 25(61), 261–269.

\* *Proposta de Emenda à Constituição n. 125, de 2007*. Altera o art. 228 da Constituição



Federal. Recuperado de

[http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra?codteor=483356&fileame=PEC+125/2007](http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=483356&fileame=PEC+125/2007)

- \* *Proposta de Emenda à Constituição n. 15, de 2015.* Altera a Constituição Federal para prever que a criança e o adolescente serão responsabilizados pelos crimes de natureza hedionda, que cometerem na medida de sua capacidade de entendimento e de autodeterminação, a ser averiguada no caso concreto, nos termos da lei. Recuperado de <http://www.senado.leg.br/atividade/rotinas/materia/getPDF.asp?t=161062&tp=1>
- \* *Proposta de Emenda à Constituição n. 171, de 1993.* Altera a redação o artigo 228 da Constituição Federal: imputabilidade penal do maior de dezesseis anos. Recuperado de <http://imagem.camara.gov.br/Imagem/d/pdf/DCD27OUT1993.pdf#page=10>
- \* *Proposta de Emenda à Constituição n. 179, de 2003.* Dá nova redação ao art. 228 da Constituição Federal. Recuperado de [http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra?codteor=170190&fileame=PEC+179/2003](http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=170190&fileame=PEC+179/2003)
- \* *Proposta de Emenda à Constituição n. 20, de 1999.* Altera o artigo 228 da Constituição Federal, reduzindo para 16 (dezesseis) anos a idade para imputabilidade penal. Recuperado de <http://www.senado.leg.br/atividade/rotinas/materia/getPDF.asp?t=38389&tp=1>
- \* *Proposta de Emenda à Constituição n. 21, de 2013.* Altera o art. 228 da Constituição Federal com vistas à diminuição da maioridade penal. Recuperado de <http://www.senado.leg.br/atividade/rotinas/materia/getPDF.asp?t=126887&tp=1>
- \* *Proposta de Emenda à Constituição n. 223, de 2012.* Dispõe sobre alteração do artigo 228 da Constituição Federal, propondo a redução da maioridade penal. Recuperado de [http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra?codteor=1042328&file](http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1042328&file)

name=PEC+223/2012

- \* *Proposta de Emenda à Constituição n. 228, de 2012.* Altera o art. 228 da Constituição Federal, para reduzir a idade prevista para a imputabilidade penal, nas condições que estabelece. Recuperado de [http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra?codteor=1049245&filename=Tramitacao-PEC+228/2012](http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1049245&filename=Tramitacao-PEC+228/2012)
- \* *Proposta de Emenda à Constituição n. 242, de 2004.* Dá nova redação ao artigo 228 da Constituição Federal. Recuperado de [http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra?codteor=200366&filename=PEC+242/2004](http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=200366&filename=PEC+242/2004)
- \* *Proposta de Emenda à Constituição n. 26, de 2002.* Altera o art. 228 da Constituição Federal, para reduzir a idade prevista para a imputabilidade penal, nas condições que estabelece. Recuperado de <http://www.senado.leg.br/atividade/rotinas/materia/getPDF.asp?t=39046&tp=1>
- \* *Proposta de Emenda à Constituição n. 26, de 2007.* Altera o art. 228 da Constituição Federal, para prever a imputabilidade do menor com mais de dezesseis anos de idade, na hipótese que especifica, com redução de pena. Recuperado de <http://legis.senado.leg.br/mateweb/arquivos/mate-pdf/9636.pdf>
- \* *Proposta de Emenda à Constituição n. 260, de 2000.* Altera o art. 228, da Constituição Federal, estabelecendo a maioria aos dezessete anos. Recuperado de <http://imagem.camara.gov.br/Imagem/d/pdf/DCD22JUN2000.pdf#page=71>
- \* *Proposta de Emenda à Constituição n. 272, de 2004.* Dá nova redação ao artigo 228 da Constituição Federal. Recuperado de [http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra?codteor=217271&filename=PEC+272/2004](http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=217271&filename=PEC+272/2004)

- \* *Proposta de Emenda à Constituição n. 273, de 2013.* Altera o art. 228 da Constituição da República, criando emancipação para fins penais. Recuperado de [http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra?codteor=1095824&filename=PEC+273/2013](http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1095824&filename=PEC+273/2013)
- \* *Proposta de Emenda à Constituição n. 279, de 2013.* Dá nova redação ao art. 228 da Constituição Federal. Recuperado de [http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra?codteor=1101128&filename=PEC+279/2013](http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1101128&filename=PEC+279/2013)
- \* *Proposta de Emenda à Constituição n. 3, de 2001.* Altera o art. 228 da Constituição Federal, reduzindo para dezesseis anos a idade para imputabilidade penal. Recuperado de <http://www.senado.leg.br/atividade/rotinas/materia/getPDF.asp?t=38192&tp=1>
- \* *Proposta de Emenda à Constituição n. 301, de 1996.* Dá nova redação ao artigo 228 da Constituição Federal. Recuperado de <http://imagem.camara.gov.br/Imagem/d/pdf/DCD26JAN1996.pdf#page=8>
- \* *Proposta de Emenda à Constituição n. 302, de 2004.* Dá nova redação ao art. 228, da Constituição Federal, tornando relativa a imputabilidade penal dos dezesseis aos dezoito anos. Recuperado de [http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra?codteor=233278&filename=PEC+302/2004](http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=233278&filename=PEC+302/2004)
- \* *Proposta de Emenda à Constituição n. 33, de 2012.* Altera a redação dos arts. 129 e 228 da Constituição Federal, acrescentando um parágrafo único para prever a possibilidade de desconsideração da inimputabilidade penal de maiores de dezesseis anos e menores de dezoito anos por lei complementar. Recuperado de <http://www.senado.leg.br/atividade/rotinas/materia/getPDF.asp?t=111068&tp=1>
- \* *Proposta de Emenda à Constituição n. 332, de 2013.* Dá nova redação ao art. 228 da

Constituição Federal. Recuperado de

[http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra?codteor=1166273&filename=PEC+332/2013](http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1166273&filename=PEC+332/2013)

\* *Proposta de Emenda à Constituição n. 345, de 2004.* Dá nova redação ao art. 228 da

Constituição Federal. Recuperado de

[http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra?codteor=256394&filename=PEC+345/2004](http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=256394&filename=PEC+345/2004)

*Proposta de Emenda à Constituição n. 349, de 2013.* Dá nova redação ao art. 5º da

Constituição Federal. Recuperado de

[http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra?codteor=1176028&filename=PEC+349/2013](http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1176028&filename=PEC+349/2013)

\* *Proposta de Emenda à Constituição n. 37, de 1995.* Altera o artigo 228 da Constituição

Federal. Recuperado de

<http://imagem.camara.gov.br/Imagem/d/pdf/DCD11ABR1995.pdf#page=51>

\* *Proposta de Emenda à Constituição n. 377, de 2001.* Altera o artigo 228 da Constituição

Federal. Recuperado de

<http://imagem.camara.gov.br/Imagem/d/pdf/DCD23JUN2001.pdf#page=21>

\* *Proposta de Emenda à Constituição n. 382, de 2014.* Dá nova redação ao art. 228 da

Constituição Federal. Recuperado de

[http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra;jsessionid=9F42B0D77D04E69012DB622C658C2999.proposicoesWeb1?codteor=1230092&filename=Tramitacao-PEC+382/2014](http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra;jsessionid=9F42B0D77D04E69012DB622C658C2999.proposicoesWeb1?codteor=1230092&filename=Tramitacao-PEC+382/2014)

\* *Proposta de Emenda à Constituição n. 386, de 1996.* Modifica o artigo 228 da Constituição

Federal. Recuperado de

<http://imagem.camara.gov.br/Imagem/d/pdf/DCD02JUL1996.pdf#page=39>

- \* *Proposta de Emenda à Constituição n. 399, de 2009.* Dá nova redação ao art. 228 da Constituição Federal, tornando relativa a imputabilidade penal dos 14 aos 18 anos para crimes praticados com violência ou grave ameaça à integridade das pessoas. Recuperado de [http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra?codteor=683731&fileame=PEC+399/2009](http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=683731&fileame=PEC+399/2009)
- \* *Proposta de Emenda à Constituição n. 438, de 2014.* Altera o artigo 228 da Constituição Federal, que dispõe sobre a inimputabilidade penal. Recuperado de [http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra?codteor=1290470&filename=Tramitacao-PEC+438/2014](http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1290470&filename=Tramitacao-PEC+438/2014)
- \* *Proposta de Emenda à Constituição n. 48, de 2007.* Altera o artigo 228 da Constituição Federal. Recuperado de [http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra?codteor=453192&fileame=PEC+48/2007](http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=453192&fileame=PEC+48/2007)
- \* *Proposta de Emenda à Constituição n. 48, de 2013.* Dá nova redação ao art. 228 da Constituição Federal. Recuperado de <http://www.senado.leg.br/atividade/rotinas/materia/getPDF.asp?t=136868&tp=1>
- \* *Proposta de Emenda à Constituição n. 489, de 2005.* Dá nova redação ao art. 228 da Constituição Federal. Recuperado de [http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra?codteor=362819&fileame=PEC+489/2005](http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=362819&fileame=PEC+489/2005)
- \* *Proposta de Emenda à Constituição n. 531, de 1997.* Altera a redação do art. 228, da Constituição Federal. Recuperado de <http://imagem.camara.gov.br/Imagem/d/pdf/DCD07OUT1997.pdf#page=94>
- \* *Proposta de Emenda à Constituição n. 57, de 2011.* Altera o art. 228 da Constituição

Federal. Recuperado de

[http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra?codteor=899881&fileame=PEC+57/2011](http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=899881&fileame=PEC+57/2011)

\* *Proposta de Emenda à Constituição n. 582, de 2002.* Dá nova redação ao art. 228 da Constituição Federal. Recuperado de

<http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=99580>

\* *Proposta de Emenda à Constituição n. 633, de 1999.* Altera o artigo 228 da Constituição Federal e dá outras providências. Recuperado de

<http://imagem.camara.gov.br/Imagem/d/pdf/DCD30JAN1999.pdf#page=208>

\* *Proposta de Emenda à Constituição n. 64, de 2003.* Acrescenta parágrafo único, ao artigo 228, da Constituição da República Federativa do Brasil. Recuperado de

[http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra?codteor=134585&fileame=PEC+64/2003](http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=134585&fileame=PEC+64/2003)

\* *Proposta de Emenda à Constituição n. 73, de 2007.* Dá nova redação ao artigo 228 da Constituição Federal. Recuperado de

[http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra?codteor=465215&fileame=PEC+73/2007](http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=465215&fileame=PEC+73/2007)

\* *Proposta de Emenda à Constituição n. 74, de 2011.* Acrescenta parágrafo único ao art. 228 da Constituição Federal para estabelecer que, nos casos de crimes de homicídio doloso e roubo seguido de morte, tentados ou consumados, são penalmente inimputáveis os menores de quinze anos. Recuperado de

<http://www.senado.leg.br/atividade/rotinas/materia/getPDF.asp?t=94383&tp=1>

\* *Proposta de Emenda à Constituição n. 83, de 2011.* Estabelece a maioria civil e penal aos dezesseis anos, tornando obrigatório o exercício do voto nesta idade. Recuperado de

<http://www.senado.leg.br/atividade/rotinas/materia/getPDF.asp?t=95505&tp=1>

- \* *Proposta de Emenda à Constituição n. 85, de 2007*. Altera o art. 228 da Constituição Federal. Recuperado de [http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra?codteor=467268&fileame=PEC+85/2007](http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=467268&fileame=PEC+85/2007)
- \* *Proposta de Emenda à Constituição n. 87, de 2007*. Considera penalmente imputáveis os menores de dezoito anos nos casos que especifica. Recuperado de [http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra?codteor=468602&fileame=PEC+87/2007](http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=468602&fileame=PEC+87/2007)
- \* *Proposta de Emenda à Constituição n. 9, de 2004*. Acrescenta parágrafo ao art. 228 da Constituição Federal, para determinar a imputabilidade penal quando o menor apresentar idade psicológica igual ou superior a dezoito anos. Recuperado de <http://www.senado.leg.br/atividade/rotinas/materia/getPDF.asp?t=38193&tp=1>
- \* *Proposta de Emenda à Constituição n. 90, de 2003*. Inclui parágrafo único no art. 228, da Constituição Federal, para considerar penalmente imputáveis os maiores de treze anos que tenham praticado crimes definidos como hediondos. Recuperado de <http://www.senado.leg.br/atividade/rotinas/materia/getPDF.asp?t=39048&tp=1>
- \* *Proposta de Emenda à Constituição n. 91, de 1995*. Altera o artigo 228 da Constituição Federal. Recuperado de <http://imagem.camara.gov.br/Imagem/d/pdf/DCD15JUN1995.pdf#page=56>
- Pyrooz, D. C., Moule Jr., R. K., & Decker, S. H. (2013). The contribution of gang membership to the victim-offender overlap. *Journal of Research in Crime and Delinquency, 51*(3), 315–348.
- QuickTapSurvey (Versão 5.5.1) [Aplicativo para iPads, iPhones e dispositivos Android]. Toronto, CA: TableDabble, Inc.
- Rasmussen, E. B., & Newland, M. C. (2008). Asymmetry of reinforcement and punishment

- in human choice. *Journal of the Experimental Analysis of Behavior*, 89(2), 157–67.
- Ratinaud, P. (2009). IRAMUTEQ: Interface de R pour les Analyses Multidimensionnelles de Textes et de Questionnaires (Versão 0.7 alpha 2) [Programa de computador]. Recuperado de <http://www.iramuteq.org>
- Real, F. G. V. C., & Conceição, M. I. G. (2013). Representações sociais de parlamentares brasileiros sobre a redução da maioria penal. *Psicologia Ciencia e Profissão*, 33(3), 656–671.
- Responsibility. (2012). In *Oxford dictionary online*. Recuperado em 9 julho, 2012, de <http://oxforddictionaries.com/us>
- Rodrigues, G. (2013, 11 de abril). Depois de matar estudante de 19 anos, menor se entrega à Justiça. *Folha VP Online*. São Paulo. Recuperado de [http://www.folhavp.com.br/index.php?option=com\\_content&view=article&id=1344:depois-de-matar-estudante-de-19-anos-menor-se-entrega-a-justica&catid=45:casos-de-policia&Itemid=124](http://www.folhavp.com.br/index.php?option=com_content&view=article&id=1344:depois-de-matar-estudante-de-19-anos-menor-se-entrega-a-justica&catid=45:casos-de-policia&Itemid=124)
- Ryle, G. (1949). *The concept of mind*. London: Hutchinson & Co. Ltd.
- Ryle, G. (1979). Adverbial verbs and verbs of thinking. In K. Kolnida (Ed.), *On thinking* (pp. 17-64). Totowa, NJ: Rowman & Littlefield.
- Secretaria Geral da Presidência da República, & Secretaria Nacional de Juventude. (2015). *Mapa do encarceramento: os jovens do Brasil*. (Série Juventude Viva). Brasília, DF: Presidência da República. Recuperado de [http://www.pnud.org.br/arquivos/encarceramento\\_WEB.pdf](http://www.pnud.org.br/arquivos/encarceramento_WEB.pdf)
- Seghatti, C. (2013, 2 de setembro). Menor suspeito de matar jovem em escola confessa crime, diz polícia. *G1*. Paraná. Recuperado de <http://g1.globo.com/pr/oeste-sudoeste/noticia/2013/09/menor-suspeito-de-matar-jovem-em-escola-confessa-crime-diz-policia.html>



- Silva, E. R. A. da, & Oliveira, R. M. de. (2015). *O adolescente em conflito com a lei e o debate sobre a redução da maioridade penal: esclarecimentos necessários* (Nota Técnica No. 20). Brasília, DF: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. Recuperado de [http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/notatecnica\\_maioridade\\_penal](http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/notatecnica_maioridade_penal)
- Silva, J. A. de (2005). Do poder legislativo. Em *Curso de Direito Constitucional Positivo* (pp. 509-541). (25a ed.). São Paulo, SP: Malheiros Editores Ltda.
- Simpson, M. (2003). The relationship between drug use and crime: A puzzle inside an enigma. *International Journal of Drug Policy*, 14(4), 307–319.
- Skinner, B. F. (1953). *Science and human behavior*. New York: MacMillan.
- Southamer-Loeber, M., & Loeber, R. (1988). The use of prediction data in understanding delinquency. *Behavioral Sciences & the Law*, 6(3), 333–354.
- Stoolmiller, M., & Blechman, E. A. (2005). Substance Use is a Robust Predictor of Adolescent Recidivism. *Criminal Justice and Behavior*, 32(3), 302–328.
- Tabachnick, B. G., & Fidell, L. S. (2013). *Using multivariate Statistics* (6th ed.). San Francisco: Allyn & Bacon.
- Trulson, C. R., Haerle, D. R., DeLisi, M., & Marquart, J. W. (2011). Blended sentencing, early release, and recidivism of violent institutionalized delinquents. *Prison Journal*, 91(3), 255–278.
- Tubman, J. G., Gil, A. G., & Wagner, E. F. (2004). Co-Occurring Substance Use and Delinquent Behavior during Early Adolescence: Emerging Relations and Implications for Intervention Strategies. *Criminal Justice and Behavior*, 31(4), 463–488.
- Varano, S. P., Huebner, B. M., & Bynum, T. S. (2011). Correlates and consequences of pre-incarceration gang involvement among incarcerated youthful felons. *Journal of Criminal Justice*, 39(1), 30–38.
- Waiselfisz, J. J. (2014). *Os jovens do Brasil: mapa da violência 2014*. (Série Juventude

- Viva). Brasília, DF: Presidência da República. Recuperado de [http://www.mapadaviolencia.org.br/pdf2014/Mapa2014\\_JovensBrasil.pdf](http://www.mapadaviolencia.org.br/pdf2014/Mapa2014_JovensBrasil.pdf)
- Wilson, J. (2005). A atividade da análise. In J. Wilson (Ed.), *Pensar com conceitos* (W. Barcellos, trad., pp. 1-58). (2a ed.). São Paulo: Martins Fontes. (Trabalho original publicado em 1963)
- Wittgenstein, L. (1999). *Investigações Filosóficas*. (J. C. Bruni, trad.). (Coleção os Pensadores: Wittgenstein). São Paulo: Editora Nova Cultural.
- Wong, I. W. J., Toh, D. P., Hung, P. P. L., & Ang, R. P. (2013). Delinquency in gangs - Selection or socialization? *Aggression and Violent Behavior, 18*(6), 784–791.

## Anexo A

### Categorização Final das Justificativas das Propostas de Emenda à Constituição

Categoria <sup>a</sup>	Propostas de Emenda à Constituição															
	Apresentadas pela Câmara dos Deputados															
	1993	1995		1996		1997	1999	2000	2001	2002	2003		2004			
	171	37	91	301	386	531	633	260	377	582	64	179	242	272	302	345
1.1.1	X	X			X					X		X				
1.1.2						X		X		X				X		
1.2.1.1	X				X	X	X	X				X	X			
1.2.1.2	X		X	X	X	X		X				X	X		X	X
1.2.1.3.1	X		X		X	X		X				X	X	X		X
1.2.1.3.2	X		X		X	X						X				X
1.2.1.4					X											
1.2.2	X		X				X		X		X	X	X			
2.1	X		X		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
2.2	X		X	X	X				X	X	X					

(continua)

Propostas de Emenda à Constituição															
Apresentadas pela Câmara dos Deputados															
	2005		2007			2009	2011	2012		2013			2014		
Categoria <sup>a</sup>	489	48	73	85	87	125	399	57	223	228	273	279	332	382	438
1.1.1		X		X					X	X	X				
1.1.2	X	X		X					X		X			X	X
1.2.1.1	X		X	X		X		X		X	X	X	X		X
1.2.1.2	X	X		X			X	X		X	X	X	X		X
1.2.1.3.1	X		X	X						X		X			X
1.2.1.3.2				X	X			X		X	X	X			X
1.2.1.4						X									
1.2.2							X			X	X	X	X		
2.1	X	X		X	X		X		X	X	X	X	X		X
2.2	X	X		X	X		X						X		X

(continua)

Propostas de Emenda à Constituição												
Apresentadas pelo Senado Federal												
	1999	2001	2002	2003	2004	2007	2011	2012	2013	2015		
Categoria <sup>a</sup>	20	3	26	90	9	26	74	83	33	21	48	15
1.1.1								X				
1.1.2							X			X		
1.2.1.1	X	X	X		X	X	X			X	X	
1.2.1.2	X	X	X	X	X	X	X		X	X	X	
1.2.1.3.1			X	X	X			X	X	X		
1.2.1.3.2								X	X	X	X	
1.2.1.4									X			
1.2.2		X			X		X		X			
2.1		X	X	X	X		X		X	X	X	X
2.2									X			

*Nota.* Células vazias indicam a ausência da categoria na Proposta de Emenda à Constituição.

<sup>a</sup>A numeração das categorias correspondem àquelas apresentadas no Sistema de Categorização (ver Anexo B).

## Anexo B

### Sistema de Categorização Entregue aos Juízes Aferidores de Concordância

Caro juiz,

Obrigada pela colaboração! Por favor, leia as instruções a seguir e faça o que se pede.

**Instrução:** Leia as justificativas das três Propostas de Emenda à Constituição (PECs) que você recebeu e marque com um “X” qual(ais) da(s) categoria(s) descritas no sistema de categorização abaixo está(ão) presente(s) em cada uma das PECs. Você receberá uma tabela contendo as numerações correspondentes a cada categoria. As numerações que não estiverem presentes na tabela não são consideradas categorias. São categorias as subdivisões mínimas de cada premissa ou meta do sistema de categorização. Pedimos a gentileza de realizar este trabalho individualmente, sem consultar qualquer outra pessoa ou qualquer material adicional.

### SISTEMA DE CATEGORIZAÇÃO

#### 1. Premissas

##### 1.1 Premissas de repertório

- 1.1.1 Se o jovem menor de 18 anos já é considerado, pelo ordenamento jurídico atual, como responsável por algumas atitudes, também deve ser considerado responsável criminalmente pelos delitos praticados, isto é, há uma incongruência na legislação vigente

**Descrição da categoria:** As justificativas incluídas nesta categoria devem defender que o jovem menor de 18 anos, que é, atualmente, considerado pelo ordenamento jurídico em vigor como responsável por ações como votar, casar-se, com autorização dos pais, e exercer atividade empresarial, se emancipado, deve também ser responsabilizado penalmente pelos ilícitos praticados. Argumentos como “*Reconhecer que a maioria penal é alcançada antes dos 18 anos é conferir ao jovem o direito de exercer sua plena cidadania*”, ou que “*o jovem, que já é sujeito de muitos direitos, por exemplo, voto e casamento, deve também ser sujeito de deveres*” devem também ser incluídos nesta categoria.

- 1.1.2 A idade de 18 anos não é critério universalmente aceito para considerar o jovem como inimputável (Direito Comparado), assim, não há razões para adotar tal critério arbitrário no Brasil

**Descrição da categoria:** As justificativas abrangidas por esta categoria devem argumentar que a maioria penal diverge em diferentes países, isto é, não há uma universalidade no entendimento sobre a partir de qual idade o jovem deve ser responsabilizado penalmente por seus atos. O Brasil, entretanto, está entre os países que adota a idade mais elevada para a maioria penal.

##### 1.2 Premissas comportamentais

- 1.2.1 Determinadas condições, sejam elas presumidas ou aferidas, devem ser consideradas para decidir se uma pessoa é ou não capaz de entender o caráter ilícito de um fato e determinar-se de acordo com esse entendimento. São algumas dessas condições:

1.2.1.1 Desenvolvimento mental completo

**Descrição da categoria:** As justificativas aqui incluídas podem ou não entender a idade como um dos critérios necessários à capacidade de entender o caráter ilícito de um fato e de determinar-se segundo esse entendimento, entretanto, devem, obrigatoriamente, considerar o desenvolvimento mental como condição necessária à posse de tais capacidades. Os argumentos ora incluídos podem estabelecer que a imputabilidade deve estar condicionada à aferição do desenvolvimento mental ou presumir que menores de 18 anos já teriam alcançado um desenvolvimento mental completo. Devem ser considerados termos equivalentes a desenvolvimento mental as seguintes expressões: desenvolvimento psicológico ou psíquico, condições psicológicas, capacidade psicológica, idade psicológica, critério subjetivopsicológico, critério psicossocial, maturidade, maturidade mental, amadurecimento intelectual e desenvolvimento da pessoa.

#### 1.2.1.2 Consciência de ilicitude

**Descrição da categoria:** Os argumentos aqui reunidos devem entender que a consciência ou a potencial consciência de ilicitude deve ser critério necessário à imputabilidade. Esta consciência tanto pode ser presumida, como sujeita a comprovação. No primeiro caso, deve-se argumentar que, mediante comprovação de consciência ou potencial consciência de ilicitude, o menor de 18 anos deve ser considerado imputável. No segundo, deve-se defender que o menor de 18 anos já goza de consciência ou potencial consciência de ilicitude. Devem ser considerados equivalentes a consciência os termos discernimento e entendimento. As expressões “ter consciência das conseqüências dos atos” e “ter capacidade de perceber a natureza criminosa do comportamento” devem ser consideradas equivalentes a “ter consciência de ilicitude”. A caracterização do jovem como consciencioso não deve ser considerada como equivalente a caracterizá-lo como consciente da ilicitude do fato.

#### 1.2.1.3 Inserção na realidade atual

**Descrição genérica:** Os argumentos das duas próximas categorias devem defender que a realidade atual fornece aos jovens de hoje condições de amadurecimento diferentes daquelas oferecidas em períodos anteriores, o que faz com que, antes dos 18 anos, já tenham condições de entender o caráter ilícito de um fato e de determinar-se segundo esse entendimento. Devem ser também incluídos nesta categoria argumentos que comparem adolescentes que vivem em grandes centros, presumidamente mais modernos, com aqueles que vivem em locais mais afastados das grandes cidades. Neste grupamento de argumentações, são citadas diversas variáveis que compõem o contexto atual no qual se insere o jovem contemporâneo. Os argumentos devem ser agrupados de acordo com as variáveis por eles citadas.

##### 1.2.1.3.1 Acesso a informação

**Descrição da categoria:** Devem-se considerar nesta categoria as justificativas que defendem ser o acesso a informação maior nos dias atuais que em tempos atrás. Devem ser entendidos também como melhoria no acesso a informação relatos de progresso ou evolução dos meios de comunicação. O termo conhecimento deve ser considerado equivalente a informação. A justificativa que defendeu que o acesso a aparelhos de televisão propiciava a transmissão de exemplos negativos aos jovens também deve ser incluída nesta categoria.

#### 1.2.1.3.2 Contexto socioeconômico e cultural

**Descrição da categoria:** As justificativas aqui incluídas devem considerar o atual contexto socioeconômico e cultural como condição que propicia o amadurecimento precoce dos jovens. Devem ser entendidas como se referindo às variáveis do contexto socioeconômico e cultural as seguintes expressões: evolução social; evolução dos fatos sociais; evolução dos tempos; diversidade de exemplos de vida, isto é, de modelos a serem seguidos nos dias atuais; emancipação e independência dos filhos cada vez mais prematura; maior acesso a serviços, públicos ou privados, como educação e cultura; universalização da educação; ingresso precoce na Universidade; progresso tecnológico; globalização; e urbanização.

#### 1.2.1.4 Condições sociais

**Descrição geral:** As justificativas incluídas nesta categoria devem argumentar que as condições sociais do adolescente devem ser consideradas para decidir se ele é ou não capaz de entender a ilicitude de fatos e comportar-se de acordo com esse entendimento. Para que seja incluída nesta categoria, a justificativa não deve comparar o contexto atual com o de períodos anteriores, mas apenas alegar que as condições sociais do adolescente devem ser avaliadas para decidir sobre sua imputabilidade. Devem ser consideradas condições sociais as variáveis: condições sociais, socioeconômicas e culturais.

#### 1.2.2 Punições mais severas reduzem a probabilidade de ocorrência do comportamento delinquente

**Descrição da categoria:** As justificativas aqui incluídas devem conter, de forma explícita, a premissa de que punições mais severas reduzem ou tendem a reduzir a probabilidade de ocorrência do comportamento delituoso. Devem também ser consideradas nesta categoria: a justificativa de que a atual consequência do comportamento delituoso do adolescente não impõe o devido temor; a consideração de que os jovens são, atualmente, impunes, ou de que há, no contexto atual, uma sensação de impunidade; o argumento de que os jovens sabem ser suaves ou brandas as punições que recaem sobre eles em decorrência



de delitos praticados e a defesa de que se deve imprimir maior rigor no julgamento de transgressões praticadas por jovens.

## 2. Metas

### 2.1 Reduzir o número de delitos praticados

**Descrição da categoria:** Devem ser alocadas nesta categoria, as justificativas que visam, por meio da modificação na legislação, reduzir o número de infrações praticadas por menores de 18 anos, reduzir a violência, reduzir a reincidência, combater a criminalidade, reduzir a formação de quadrilhas e combater o crime organizado. Devem também ser incluídas nesta categoria as justificativas que citam o aumento na criminalidade e a necessidade de proteger a população contra a violência como argumentos para que as propostas de emenda à constituição sejam aprovadas. Justificativas que alegam que a lei em vigor incentiva a prática de atos infracionais, ou que a redução da maioridade penal pode funcionar como medida avaliativa para verificar se haveria ou não redução da criminalidade devem também ser incluídas nesta categoria.

### 2.2 Reduzir o número de menores de dezoito anos aliciados por maiores

**Descrição da categoria:** As justificativas abarcadas por esta categoria devem conter o argumento de que a mudança na legislação inibiria o aliciamento de menores por maiores de 18 anos. Para que seja incluída nesta categoria, a justificativa deve citar este tipo de aliciamento como argumento para que a proposta de emenda à Constituição seja aprovada. Devem ser entendidos como equivalentes a aliciamento, os seguintes termos ou expressões: menor utilizado por maiores na prática criminosa; recrutamento de menores por quadrilhas; menores cooptáveis; uso da mão-de-obra jovem, sujeita às medidas socioeducativas e não às penas e sanções do código penal; incitamento de menores por maiores imputáveis e menores patrocinados por maiores.

## Anexo C

### Questionário A

IMAGEM DO BRASÃO  
DO ESTADO

GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – STDS  
COORDENAÇÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL E ESPECIAL  
NOME DA UNIDADE DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA

### SETOR DE PSICOLOGIA – ATENDIMENTO INICIAL

#### **1. Identificação:**

Nome: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_

Apelido: \_\_\_\_\_

#### **2. Situação Familiar:**

Pais são separados? ( ) Sim ( ) Não

Padrasto? ( ) Sim ( ) Não

Madrasta? ( ) Sim ( ) Não

Breve relato do relacionamento familiar

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

#### **Histórico Familiar:**

( ) Alcoolismo/Use de Drogas ( ) Transtorno Mental/Medicação Controlada

( ) Internação Hospitalar ( ) Violência Doméstica

( ) Doença Crônica/DST ( ) Atos Infracionais/Gangue

( ) Suicídio ( ) Morte

( ) Outros

Quais? \_\_\_\_\_

#### **3. Escolaridade:**

Estava estudando antes da apreensão? ( ) Sim ( ) Não

IMAGEM DO BRASÃO  
DO ESTADO

GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – STDS  
COORDENAÇÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL E ESPECIAL  
NOME DA UNIDADE DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA

Último ano cursado: \_\_\_\_\_

Se não, por quê? \_\_\_\_\_

Já realizou alguma atividade laborativa? \_\_\_\_\_

#### **4. Saúde Mental/Aspectos Psicossomáticos:**

( ) Internação em hospital psiquiátrico ou Clínica para drogadicção

( ) Acompanhamento Hospital dia, CAPS Geral ou CAPS AD

( ) Mania ( ) Fobia

( ) Triste ou Deprimido ( ) Vontade de morrer ou sumir

( ) Faz uso de medicação controlada Qual? \_\_\_\_\_

Descrição: \_\_\_\_\_

Marque com um X caso apresente algum desses problemas

( ) Convulsão ( ) Pesadelo

( ) Tonturas ( ) Problemas respiratórios

( ) Desmaios ( ) Azia

( ) Enxaqueca/Dor de Cabeça ( ) Alteração de Appetite

( ) Dor de Estômago ( ) Alucinação (visual e/ou auditiva)

( ) Insônia ( ) Outros

Quais? \_\_\_\_\_

#### **5. Drogas:**

Experiência com uso de drogas? ( ) Sim ( ) Não

Idade da primeira experiência \_\_\_\_\_

Especificar (Tipo/Período) \_\_\_\_\_

Motivação Inicial: \_\_\_\_\_

Houve alguma alteração de comportamento? ( ) Sim ( ) Não

IMAGEM DO BRASÃO  
DO ESTADO

GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – STDS  
COORDENAÇÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL E ESPECIAL  
NOME DA UNIDADE DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA

Quais? \_\_\_\_\_

Você sabia das possíveis consequências do uso contínuo de drogas?

( ) Sim

( ) Não

Considera-se dependente químico?

( ) Sim

( ) Não

Deseja ser submetido a tratamento?

( ) Sim

( ) Não

Quais os aspectos positivos e negativos do uso de drogas?

Positivos: \_\_\_\_\_

Negativos: \_\_\_\_\_

**6. Relacionamento Social:**

Relação com os amigos: \_\_\_\_\_

Envolvimento com grupos rivais:

( ) Sim

( ) Não

Vivência de rua?

( ) Sim

( ) Não

**Lazer**

O que gosta de fazer para se divertir/lazer? \_\_\_\_\_

Faz algum tipo de esporte e/ou atividade artística? \_\_\_\_\_

**7. Atos Infracionais:**

Apreensões anteriores?

( ) Sim

( ) Não

IMAGEM DO BRASÃO  
DO ESTADO

GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – STDS  
COORDENAÇÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL E ESPECIAL  
NOME DA UNIDADE DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA

MSE anteriores ( ) Sim ( ) Não

Quais? \_\_\_\_\_

Ato infracional cometido: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Motivação: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

### **8. Aspectos da Subjetividade:**

Auto imagem (como é o seu jeito?) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Quando provocado, como costuma reagir? \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

O que deixa você feliz? \_\_\_\_\_

O que deixa você triste? \_\_\_\_\_

O que é mais importante pra você? \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Diante das dificuldades, qual é a sua reação mais comum? \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

O que você mudaria em sua vida se pudesse? \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Você tem alguma crença ou religião? ( ) Sim ( ) Não

Qual? \_\_\_\_\_

### **9. Expectativas:**

Como está se sentindo na Unidade? \_\_\_\_\_

Planos futuros: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

IMAGEM DO BRASÃO  
DO ESTADO

GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – STDS  
COORDENAÇÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL E ESPECIAL  
NOME DA UNIDADE DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA

**10. Impressões acerca do atendimento:**

Cidade, de de

---

Psicólogo(a)

---

Estagiário(a)

## Anexo D

### Questionário B

IMAGEM DO  
BRASÃO DO  
ESTADO

GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – STDS  
COORDENAÇÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL E ESPECIAL  
NOME DA UNIDADE DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA

### SETOR DE PSICOLOGIA

FICHA DE ATENDIMENTO INICIAL      Internação Provisória

#### 1. Identificação:

Nome: \_\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

#### 2. Situação Familiar:

Reside com: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Principal figura de afeto: \_\_\_\_\_

Existem na família casos de alcoolismo, drogas, problemas psiquiátricos, suicídio, mortes e/ou envolvimento com gangues ou atos ilícitos? ( ) SIM ( ) NÃO

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Visitas: \_\_\_\_\_

OBS.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

#### 3. Escolaridade:

Frequentou escola? ( ) SIM ( ) NÃO

Último ano cursado: \_\_\_\_\_

Estava estudando antes da apreensão? ( ) SIM ( ) NÃO

Se não, por quê? \_\_\_\_\_

Já realizou alguma atividade laborativa? \_\_\_\_\_

**4. SPAs:**

	<b>Uso experimental</b>	<b>Uso ocasional</b>	<b>Uso frequente</b>	<b>Considera-se dependente</b>
<b>Tabaco</b>				
<b>Álcool</b>				
<b>Maconha</b>				
<b>Cocaína</b>				
<b>Mesclado</b>				
<b>Crack</b>				
<b>Comprimidos</b>				
<b>Inalantes</b>				
<b>Outros</b>				

A percepção do adolescente com relação ao uso de SPAs. (aspectos positivos, negativos e consequências): \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**5. Relacionamento Social:**

Relação com os amigos: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Envolvimento com grupos rivais: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Vivência de rua? ( ) SIM ( ) NÃO

\_\_\_\_\_





O que gosta de fazer para se divertir/lazer? \_\_\_\_\_

OBS.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**6. Atos Infracionais:**

Passagens DCA: \_\_\_\_\_

MSE anteriores: \_\_\_\_\_

Ato: \_\_\_\_\_

Motivação: \_\_\_\_\_

OBS.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**7. Expectativas:**

Com relação a provisória: \_\_\_\_\_

Planos futuros: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

OBS.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

IMAGEM DO  
BRASÃO DO  
ESTADO

GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – STDS  
COORDENAÇÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL E ESPECIAL  
NOME DA UNIDADE DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA

**8. Impressões acerca do atendimento:**

Cidade, de de

---

Psicólogo(a)

---

Estagiário(a)

## Anexo E

### Questionário para a Avaliação do Nível de Reforçamento e Punição, Informativo e Utilitário, de Possíveis Consequências do Comportamento Delinquente

1. As pessoas se vestem com roupas de marca e acessórios caros para impressionar os outros
2. O bom de usar roupas e acessórios caros é que eles têm uma qualidade melhor que os mais baratos
3. Dar aos amigos e vizinhos dinheiro e outras coisas que eles precisam faz a pessoa ser querida na comunidade
4. Se uma pessoa dá dinheiro e mercadorias aos vizinhos e amigos quando eles estão precisando, ela acaba sendo protegida pelos moradores
5. Quem dá muita coisa aos outros acaba ficando com muito pouco
6. A pessoa que ajuda os familiares, dando as coisas a eles, é querida na família
7. Quem dá as coisas aos familiares quando eles precisam acaba sendo protegido pela família
8. Se a pessoa dá muitas coisas aos familiares, ela acaba ficando com pouco pra ela
9. A pessoa que é sempre atenta ao que acontece ao seu redor, que está sempre pronta para agir, é admirada pelos amigos
10. Quando uma pessoa está tensa, prestando atenção em tudo que acontece ao seu redor, as outras pessoas ficam achando que ela é medrosa
11. É chato quando as visitas ou as ligações de uma pessoa têm que ser rápidas porque ela está presa
12. O ruim de ser preso é ficar longe da família
13. O chato de ser preso é ficar longe dos amigos
14. O ruim de estar preso é não poder fazer as coisas que a pessoa gostava de fazer na liberdade

15. Quando uma pessoa vai presa, ela se livra, por um tempo, das ameaças que ela sofria na liberdade
16. É ruim quando pensam que uma pessoa é criminosa só porque ela se veste com roupas e acessórios caros
17. Uma pessoa vista como perigosa sofre muitas ameaças dos inimigos
18. Se uma pessoa tem um inimigo, ela é protegida pelas outras pessoas que tem aquele mesmo inimigo
19. Para um criminoso, é chato que as pessoas achem que ele é perigoso
20. As pessoas praticam crimes para ajudar a família
21. Os familiares rejeitam a ajuda de quem é envolvido no crime
22. Quando a pessoa começa a dar muitas coisas aos familiares, a família pensa logo que a pessoa está se envolvendo com o crime
23. Quando uma pessoa começa a ajudar demais os vizinhos, dando dinheiro ou outras coisas a eles, os moradores já acham que a pessoa está se envolvendo com o crime
24. É importante ter armas de fogo para se proteger
25. É chato quando acham que alguém é bandido só porque a pessoa anda armada
26. Andar armado aumenta a chance de ser pego pela polícia
27. Quem vai preso passa a ser mais bem visto pelos amigos
28. É ruim quando pensam que uma pessoa é um criminoso só porque ela costuma andar com bandido
29. Quem tem muitos inimigos é mal visto pelas pessoas de sua comunidade
30. Quando uma pessoa tem muitos inimigos é sinal que ela é poderosa
31. A pessoa que anda armada tem poder sobre as outras pessoas
32. As pessoas que usam drogas gastam muito dinheiro para manter o vício
33. Ter inimigos aumenta a chance de receber ameaças
34. É ruim quando as pessoas olham estranho alguém que já foi preso

35. Quem vai preso sofre maus tratos
36. Quem vai preso aprende novas formas de cometer crimes
37. Quem anda armado é bem visto pelos amigos
38. Quem usa drogas acaba se endividando com os traficantes
39. Quem pratica crime é protegido por aqueles amigos que também são envolvidos na vida do crime
40. Na vida do crime, o chato é a pessoa perder sua tranquilidade
41. Fugir da polícia evita que a pessoa seja apreendida
42. É chato quando a população fica xingando um criminoso que está fugindo da polícia porque acabou de praticar um crime
43. Quem tem jeito de perigoso faz o que quer e ninguém impede
44. Quem usa droga é mal visto na sua comunidade
45. As pessoas cometem crimes para conseguir dinheiro ou outras coisas que não podem comprar
46. As pessoas matam para eliminar ameaças
47. Quando uma pessoa usa drogas, ela tem mais coragem para praticar crimes
48. Usar drogas faz as pessoas serem aceitas pelos amigos
49. Andar com amigos envolvidos no crime aumenta a chance de ser pego pela polícia
50. É ruim quando um criminoso está cometendo um crime e é chamado de vagabundo ou de outros xingamentos
51. Na hora do crime, a vítima vê o criminoso como poderoso
52. Na vida do crime, a pessoa tem que estar sempre atenta ao que acontece ao seu redor pra evitar que seja agredida de surpresa
53. As pessoas pensam que quem é envolvido com gangue é vagabundo
54. Quem participa de gangue acaba tendo inimigos
55. Fugir da polícia dá medo

56. Os criminosos que parecem perigosos são respeitados pelas pessoas
57. É chato quando as pessoas acham que quem vai preso é vagabundo ou que não tem mais jeito
58. Na hora que está praticando um crime, a pessoa tem muita chance de ser apreendida pela polícia
59. Na vida do crime, a pessoa tem que estar sempre atenta porque, a qualquer momento, ela pode ser pega de surpresa pela polícia
60. Quando um criminoso consegue fugir da polícia logo após o crime, ele é admirado pelos seus amigos
61. O jeito que um criminoso se veste facilita que a polícia lhe reconheça como criminoso
62. Quem entra na vida do crime é bem visto pelos amigos envolvidos no crime
63. O ruim da vida do crime é viver preocupado em se esconder da polícia
64. Quem é de gangue tem mais facilidade de ser identificado pela polícia
65. Quem participa de gangue é protegido pelos colegas da mesma gangue
66. Quem participa de gangue faz novos amigos
67. Quem pertence a uma gangue é bem visto pelos amigos da mesma gangue
68. Quem pertence a uma gangue é respeitado pelas pessoas da comunidade
69. Quem pertence a uma gangue sofre ameaças
70. Logo depois do crime, quando uma pessoa está fugindo da polícia, ela tem uma sensação de prazer
71. As pessoas cometem crimes por prazer

## **Anexo F**

### **Termo de Consentimento Livre e Esclarecido<sup>1</sup>**

Olá!

Gostaria de convidar você a participar de uma pesquisa que tem por objetivo conhecer melhor os adolescentes que cumprem medida de internação no Brasil. Conhecendo melhor os adolescentes em internação, eles poderão ser mais bem atendidos, por isso esta pesquisa poderá, no futuro, beneficiar os jovens em cumprimento de medida socioeducativa. Esta pesquisa faz parte de um projeto desenvolvido por pesquisadores da Universidade de Brasília.

Se você aceitar participar da pesquisa, no primeiro momento, tudo que você terá que fazer é dizer o quanto concorda ou discorda de algumas frases que eu vou ler para você.

É importante que você saiba que tudo que você disser aqui ficará em segredo. Suas respostas só vão ser usadas para esta pesquisa e não poderão ser repassadas para ninguém que não esteja diretamente envolvido na pesquisa. Os pesquisadores responsáveis são: Ariela Oliveira Holanda, aluna de doutorado da Universidade de Brasília, e Jorge Mendes de Oliveira Castro Neto, professor da Universidade de Brasília.

Mesmo que você aceite participar da pesquisa, saiba que você poderá desistir a qualquer momento sem que sofra nenhuma punição por isso.

Tem mais alguma coisa que você queira saber para decidir se aceita participar da pesquisa?

Então, você aceita participar da pesquisa?<sup>2</sup>

<sup>1</sup> O termo apresentado aos diretores das instituições nas quais ocorreram a coleta de dados foi semelhante a este, contendo basicamente as mesmas informações, acrescidas dos dados para contato dos pesquisadores responsáveis pela pesquisa e do campo para coleta de assinaturas, que indicava que os diretores, na qualidade de responsáveis legais dos internos, consentiam, de forma livre e esclarecida, que estes últimos pudessem participar da pesquisa.

<sup>2</sup> Os participantes que aceitaram participar da pesquisa foram encaminhados para a tela de coleta de assinaturas.

## Anexo G

Sequência de telas apresentadas durante a aplicação dos questionários para a avaliação do nível de reforçamento e punição de possíveis consequências do comportamento delinquente.

**Tela 1: TCLE**  
Consentimento Livre e Esclarecido  
Olá!  
Gostaria de convidar você a participar de uma pesquisa que tem por objetivo conhecer melhor os adolescentes que cumprem medida de internação no Brasil. Conhecendo melhor os adolescentes em internação, eles poderão ser mais bem atendidos, por isso essa pesquisa poderá, no futuro, beneficiar os jovens em cumprimento de medida socioeducativa. Essa pesquisa faz parte de um projeto desenvolvido por pesquisadores da Universidade de Brasília.  
Se você aceitar participar da pesquisa, no momento presente, tudo em um só ato!  
Aceito Não aceito

**Tela 2: Coleta de Assinatura**  
Se você aceitou participar da pesquisa, por favor, assinie no campo abaixo. Sua assinatura confirma que você aceitou os termos da pesquisa.  
Assinatura

**Tela 3: Qual a sua opinião?**  
QUAL A SUA OPINIÃO?  
Obrigada por ter aceitado participar da pesquisa!  
A partir de agora, vou ler para você algumas frases. Depois da leitura, gostaria que você me dissesse qual a sua opinião em relação à frase. Gostaria de saber se você:  
- concorda totalmente com a frase  
- se concorda com a frase, mas não totalmente  
- se nem concorda nem discorda  
- se discorda da frase, mas não totalmente, ou  
- se discorda totalmente da frase.  
Teste

**Tela 4: Teste**  
Jogar futebol é bom  
Nem concordo nem discordo  
Discordo totalmente Concordo totalmente

**Tela 5: Entendido?**  
Entendido?  
Deu para entender como vai funcionar a pesquisa?  
Você tem mais alguma dúvida?  
Podemos começar?  
Começar

**Tela 6: Itens**  
As pessoas se vestem com roupas de marca e acessórios caros para impressionar os outros  
Nem concordo nem discordo  
Discordo totalmente Concordo totalmente

**Tela 7: Para finalizar**  
PARA FINALIZAR  
Para concluir a pesquisa, peço que você me dê duas informações sobre você.  
Seguir

**Tela 8: Idade**  
Quantos anos você fez no seu último aniversário?  
7 8 9  
4 5 6  
1 2 3  
0

**Tela 9: Atos Infracionais**  
Quais dos atos infracionais abaixo você já praticou?  
Furto Roubo  
Homicídio Tentativa de homicídio  
Latrocínio Porte ilegal de arma  
Lesão corporal Tráfico de drogas  
Estupro Formação de quadrilha  
Outros

**Tela 10: Opção outros**  
Você disse que praticou outros atos infracionais. Por favor, escreva abaixo quais foram esses atos.  
Q W E R T Y U I O P  
A S D F G H J K L Seguinte  
Z X C V B N M ! ?  
Tela 10: Opção *outros*

**Tela 11: Agradecimento**  
OBRIGADA!  
Muito obrigada pela participação!  
Concluir



## Anexo H

### Estatísticas Descritivas dos Itens do Questionário para Avaliação de Possíveis Consequências do Comportamento Delinquente por Grupo

Item	<i>M (DP)</i>		
	MB	MM	MA
Reforço Informativo			
1	3,52 (1,24)	3,48 (1,40)	3,83 (1,47)
3	3,92 (1,30)	4,24 (1,04)	4,42 (0,90)
6	4,50 (0,80)	4,33 (0,98)	4,17 (1,19)
9	3,94 (1,12)	3,88 (1,14)	3,50 (1,38)
27	2,73 (1,50)	3,21 (1,53)	2,42 (1,51)
30	2,48 (1,44)	2,60 (1,36)	2,75 (1,29)
37	3,08 (1,51)	3,28 (1,41)	3,25 (1,55)
48	2,23 (1,26)	2,50 (1,35)	2,50 (1,17)
56	3,42 (1,33)	3,48 (1,33)	3,67 (1,23)
60	4,00 (1,13)	3,95 (1,10)	4,67 (0,49)
62	3,69 (1,26)	3,95 (1,05)	4,08 (1,17)
67	3,96 (1,11)	4,07 (0,95)	4,42 (0,67)
68	2,38 (1,35)	2,76 (1,32)	3,00 (1,60)
Reforço Utilitário			
2	4,15 (0,99)	4,38 (0,81)	3,50 (1,24)
4	4,00 (1,11)	4,09 (1,06)	4,50 (0,91)
7	3,94 (1,14)	3,93 (1,12)	3,92 (1,08)
15	3,52 (1,35)	3,81 (1,28)	4,08 (0,10)
18	3,56 (1,27)	3,84 (1,23)	4,00 (1,66)

(continua)

Item	<i>M (DP)</i>		
	MB	MM	MA
20	2,21 (1,13)	2,24 (1,38)	2,08 (1,31)
24	2,17 (1,91)	3,07 (1,50)	3,25 (1,71)
31	2,92 (1,50)	2,95 (1,47)	3,25 (1,22)
36	2,63 (1,42)	3,47 (1,43)	4,33 (0,49)
39	3,50 (1,35)	3,66 (1,37)	3,75 (1,36)
41	3,79 (1,22)	3,86 (1,91)	3,75 (1,22)
46	4,13 (0,89)	4,24 (0,90)	4,50 (0,67)
47	3,69 (1,39)	3,38 (1,41)	3,50 (1,17)
52	4,48 (0,55)	4,34 (0,83)	4,58 (0,52)
59	4,54 (0,54)	4,16 (1,11)	4,17 (1,12)
70	3,33 (1,48)	3,50 (1,42)	3,50 (1,57)
71	2,69 (1,37)	3,02 (1,22)	3,83 (1,47)
Punição Informativa			
10	3,10 (1,34)	3,16 (1,37)	3,42 (1,17)
16	4,21 (0,99)	4,47 (0,78)	4,42 (0,10)
19	3,83 (1,16)	3,90 (1,21)	4,08 (1,08)
21	3,35 (1,41)	3,64 (1,31)	3,17 (1,70)
22	3,58 (1,33)	4,19 (0,96)	4,00 (1,13)
23	3,48 (1,37)	4,09 (1,05)	4,00 (1,13)
25	3,63 (1,20)	3,98 (1,03)	4,00 (1,35)
28	4,44 (0,68)	4,21 (0,99)	4,25 (0,97)
29	4,08 (1,03)	4,17 (0,90)	4,25 (0,87)
34	4,44 (0,65)	4,34 (0,83)	4,33 (0,49)

(continua)

Item	<i>M (DP)</i>		
	MB	MM	MA
42	4,02 (1,04)	3,98 (1,08)	4,25 (1,14)
44	4,19 (1,09)	4,12 (1,01)	4,50 (0,67)
53	4,02 (1,12)	3,95 (1,05)	4,58 (0,52)
57	4,52 (0,62)	4,26 (1,02)	4,42 (0,67)
Punição Utilitária			
5	3,42 (1,29)	3,28 (1,36)	2,92 (1,44)
8	3,46 (1,25)	2,98 (1,34)	3,00 (1,48)
11	4,48 (0,90)	4,59 (0,75)	4,67 (0,49)
12	4,75 (0,44)	4,67 (0,74)	4,75 (0,62)
13	3,46 (1,32)	3,34 (1,47)	3,17 (1,19)
14	4,19 (1,14)	4,52 (0,73)	4,33 (0,65)
17	3,94 (1,17)	4,22 (0,94)	4,67 (0,49)
26	4,44 (0,62)	4,36 (0,81)	4,50 (1,17)
32	4,52 (0,62)	4,34 (0,89)	4,33 (0,99)
33	4,46 (0,77)	4,33 (0,80)	3,92 (1,51)
35	4,17 (1,16)	4,29 (1,03)	3,92 (1,38)
38	4,27 (0,96)	4,31 (0,86)	3,58 (1,31)
40	4,42 (0,92)	4,47 (0,68)	4,33 (1,16)
49	3,96 (1,32)	4,17 (0,94)	4,25 (0,62)
55	4,29 (0,74)	3,48 (1,37)	3,75 (1,60)
58	4,46 (0,65)	4,16 (0,91)	4,17 (1,03)

*Nota.* MB = multiplicidade baixa; MM = multiplicidade média; MA = multiplicidade alta.

<sup>a</sup> A numeração dos itens corresponde à ordem de apresentação no Questionário para Avaliação de Possíveis Consequências do Comportamento Delinquente (ver Anexo E).